

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

BEATRIZ BARBOSA PEREIRA TORRES

**A ÉTICA PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL: as contribuições do Código de
Ética de 1993 para responder os desafios atuais na formação e no exercício
profissional**

RECIFE
2023

BEATRIZ BARBOSA PEREIRA TORRES

**A ÉTICA PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL: as contribuições do Código de
Ética de 1993 para responder os desafios atuais na formação e no exercício
profissional**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**Orientadora: Prof^o. Dra. Maria Alexandra da Silva
Monteiro Mustafá**

RECIFE

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Torres, Beatriz Barbosa Pereira .

A ética profissional no Serviço Social: as contribuições do Código de Ética de 1993 para responder os desafios atuais na formação e no exercício profissional / Beatriz Barbosa Pereira Torres. - Recife, 2023.

p. 120

Orientador(a): Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social - Bacharelado, 2023.

1. Código de Ética de 1993. 2. Desafios. 3. Ética profissional . 4. Projeto ético-político . 5. Serviço Social . I. Mustafá, Maria Alexandra da Silva Monteiro . (Orientação). II. Título.

170 CDD (22.ed.)

BEATRIZ BARBOSA PEREIRA TORRES

**A ÉTICA PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL: as contribuições do Código de
Ética de 1993 para responder os desafios atuais na formação e no exercício
profissional**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso
de Graduação em Serviço Social, da Universidade
Federal de Pernambuco, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dra. Rosa Maria Cortês de Lima (Examinadora interna)
Universidade Federal de Pernambuco

RECIFE

2023

A minha avó, Áurea, mulher negra e analfabeta, pelo seu exemplo de força, simplicidade e que infelizmente, faleceu no decorrer da minha graduação. Por isso, dedico esta monografia, os meus conhecimentos e os meus aprendizados à sua memória. Te amarei eternamente, vó.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, que até aqui me sustentou, foi meu alicerce e força para chegar onde estou hoje. Gratidão por seu amor, proteção e por me amparar nos momentos difíceis que pensei em desistir. Deus, obrigada por me permitir conquistar mais uma etapa tão importante.

Agradeço aos meus pais, Fabiana e Eronildo, pela vida, educação e apoio que me deram no decorrer da minha trajetória. A minha mãe, agradeço pelos momentos de incentivo desde o início até o final da graduação, no qual me aconselhou a sempre confiar, perseverar e não desistir dos meus sonhos. Ao meu pai, obrigada pelas conversas de apoio e por acreditar na minha formação acadêmica, assim como agradeço pelo suporte financeiro, que foi essencial para o meu sustento na Universidade. Agradeço por todo amor e por sempre lembrarem que eu sou o orgulho de vocês.

A minha imensa gratidão, ao meu namorado, Gabriel, por todo carinho, cuidado e compreensão nas fases difíceis que enfrentei na graduação. O seu apoio foi importante, principalmente, por acreditar na minha capacidade de concluir com eficiência a graduação.

Gostaria de agradecer à minha orientadora, Alexandra Mustafá, que dedicou o seu tempo e compartilhou comigo os seus conhecimentos, demonstrando confiança no meu trabalho e que esteve sempre disposta a ajudar. Professora, agradeço por fazer parte desse momento e deixo também a minha admiração pelo seu trabalho e dedicação.

Agradeço por fim, a professora Rosa Cortês, que me acompanhou desde a construção do projeto de monografia e posteriormente, aceitou avaliar o meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Saiba que admiro sua experiência acadêmica e tenho certeza que os seus conhecimentos contribuirão positivamente para este trabalho.

Sendo uma profissão inserida no contexto social, econômico, político e cultural, o Serviço Social atua, entre limites e possibilidades, por meio de processos de intervenção em uma realidade marcada por fluxos de força e, nesse fazer, a consciência ética se traduz em uma componente indispensável para o exercício profissional, alterando a realidade e a história da profissão (Cassab, 2018, p. 63).

RESUMO

A presente monografia analisa a ética profissional do Serviço Social e as contribuições do Código de Ética de 1993 para responder os desafios atuais inerentes à formação e ao exercício profissional dos/as assistentes sociais, sendo este o objetivo geral da pesquisa. Para alcançar esse objetivo, as discussões iniciais buscam conceituar a ética profissional do Serviço Social a partir da sua dupla dimensão: teleológica e deontológica. O primeiro objetivo específico propôs caracterizar o contexto social brasileiro a partir das contradições políticas e tensões ideológicas que antecedem o projeto ético-político do Serviço Social e a elaboração do atual Código de Ética de 1993, especialmente, os avanços conquistados com o Congresso da Virada que permitiram ao Serviço Social a promulgação do primeiro Código de Ética que rompeu com o conservadorismo, o de 1986. Com a enfim compreensão sobre a legitimação da ética profissional do CE de 1993, o objetivo específico seguinte teve como propósito identificar os desafios profissionais no contexto do neoliberalismo, compreendendo que este sistema neoconservador ameaça os princípios fundamentais do código vigente e o PEP da profissão. Ao compreender o contexto de tais desafios, o último objetivo específico trouxe as contribuições do Código de Ética de 1993 como resposta aos desafios postos à formação e ao exercício profissional, considerando os valores emancipatórios do projeto ético-político, os princípios fundamentais, os direitos e deveres profissionais descritos no CE de 1993 mecanismos suficientes para orientar a conduta ética dos/as estudantes e dos/as profissionais de Serviço Social. O estudo é fundamentado no método do materialismo histórico dialético, da teoria marxista, posto que permitiu analisar criticamente a totalidade das múltiplas determinações dos desafios profissionais constituintes do sistema capitalista neoliberal, compreendendo suas origens e expressões. Utilizou-se para esta monografia, o tipo de pesquisa qualitativa com fonte bibliográfica e documental, coletadas em diversas obras publicadas, como forma de enriquecer os conceitos e obter um maior embasamento teórico para discutir a ética profissional do Serviço Social.

Palavras-chave: Código de Ética de 1993. Desafios. Ética profissional. Projeto ético-político. Serviço Social.

ABSTRACT

This monograph analyzes the professional ethics of Social Work and the contributions of the 1993 Code of Ethics to respond to current challenges inherent to the training and professional practice of social workers, which is the general objective of the research. To achieve this objective, the initial discussions seek to conceptualize the professional ethics of Social Work from its double dimension: teleological and deontological. The first specific objective proposed to characterize the Brazilian social context based on the political contradictions and ideological tensions that precede the ethical-political project of Social Service and the elaboration of the current Code of Ethics of 1993, especially the advances achieved with the Virada Congress that allowed Social Services to promulgate the first Code of Ethics that broke with conservatism, that of 1986. With the finally understanding of the legitimization of professional ethics of the 1993 CE, the following specific objective aimed to identify professional challenges in the context of neoliberalism, understanding that this neoconservative system threatens the fundamental principles of the current code and the PEP of the profession. By understanding the context of such challenges, the last specific objective brought the contributions of the 1993 Code of Ethics as a response to the challenges posed to training and professional practice, considering the emancipatory values of the ethical-political project, the fundamental principles, rights and professional duties described in the 1993 EC sufficient mechanisms to guide the ethical conduct of students and Social Service professionals. The study is based on the method of dialectical historical materialism, Marxist theory, as it allowed us to critically analyze the totality of the multiple determinations of the professional challenges that constitute the neoliberal capitalist system, understanding their origins and expressions. For this monograph, the type of qualitative research with bibliographic and documentary sources, collected in several published works, was used, as a way of enriching the concepts and obtaining a greater theoretical basis to discuss the professional ethics of Social Work.

Keywords: 1993 Code of Ethics. Challenges. Professional ethics. Ethical-political project. Social service.

LISTA DE ABREVIATURAS/SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
ABESS – Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social
ALAETS – Associação Latino-Americana de Escolas de Trabalho Social
ANAMPOS – Articulação Nacional dos Movimentos Populares e Sindical
ANAS – Associação Nacional de Assistentes Sociais
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APAS – Associação Profissional de Assistentes Sociais
BM – Banco Mundial
BPC – Benefício da Prestação Continuada
CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CE – Código de Ética
CELATS – Centro Latino-Americano de Trabalho Social
CENEAS – Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais e Pré-Sindicais de Assistentes Sociais
CF – Constituição Federal
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CID – Classificação Internacional de Doenças
COVID-19 – Coronavírus
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
CSN – Companhia Siderúrgica Nacional
CUT – Central Única dos Trabalhadores
DH – Direitos Humanos
EC – Emenda Constitucional
ENESSO – Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
FHC – Fernando Henrique Cardoso
FMI – Fundo Monetário Internacional
IEPS – Instituto de Estudos para Políticas de Saúde
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ISI – Instituto de Solidariedade Internacional

LGBTQIAPN+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer
Intersexo, Assexual, Pansexual, Não-binárias e mais.

LOA – Lei Orçamentária Anual

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

OSS – Orçamento da Seguridade Social

PCdoB – Partido Comunista do Brasil

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PEP – Projeto Ético-Político

PFL – Partido da Frente Liberal

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

T – Transexuais e Travestis

TICs – Tecnologias da Informação e Comunicação

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A ÉTICA PROFISSIONAL E A GÊNESE DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL	16
2.1 A Ética Profissional no Serviço Social	17
2.2 A perspectiva da Intenção de Ruptura e a Construção do Projeto ético-político	24
2.2.1 <i>A conjuntura política da gênese do PEP: ditadura versus articulação com movimentos e partidos da classe trabalhadora</i>	24
2.2.2 <i>A articulação latino-americana: CELATS e ALAETS</i>	30
2.3 O Código de Ética de 1986 no contexto do Projeto ético-político da profissão e no novo cenário sócio-político nacional	33
2.4 O Código de Ética de 1993: avanços e contribuições para a categoria profissional	38
 3 OS DESAFIOS PROFISSIONAIS NO CONTEXTO DO NEOLIBERALISMO	 44
3.1 As faces do neoliberalismo	46
3.2 Ameaças do Neoliberalismo aos princípios do CE 1993 e ao PEP	59
3.2.1 <i>A violação dos direitos humanos</i>	62
3.2.2 <i>O desmonte das políticas públicas</i>	71
3.2.3 <i>O preconceito</i>	81
 4 AS CONTRIBUIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 PARA RESPONDER OS DESAFIOS ATUAIS NA FORMAÇÃO E NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	 90
4.1 As contribuições do Código de Ética de 1993 para a formação profissional	91
4.2 As contribuições do código de Ética de 1993 para o exercício profissional	100
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
REFERÊNCIAS	115

1 INTRODUÇÃO

O tema desta monografia é a Ética Profissional do Serviço Social e as contribuições do Código de Ética de 1993 para responder aos desafios atuais que cercam a realidade da formação e do exercício profissional. O interesse pelo tema e pelo objeto da pesquisa surgiu durante a pandemia da COVID-19 mediante a experiência de ensino remoto introduzido nas instituições de ensino e Universidades, isto porque, assim como diversas cadeiras, a disciplina “Ética Profissional” foi ministrada de modo acelerado em razão das adaptações realizadas no cronograma curricular que foram necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mas despertou em mim o interesse em aprofundar os conteúdos apresentados na disciplina, por entender a sua importância na formação profissional.

Por esse motivo, estudar o tema em questão tem o intuito de ampliar o meu conhecimento sobre a ética profissional e o Código de Ética de 1993 tendo em vista que a minha futura carreira profissional exigirá um exercício profissional comprometido com o projeto ético-político da profissão, assim como demandará uma qualificação ética para reconhecer e responder efetivamente aos desafios profissionais. Além disso, o objeto de estudo é de grande relevância, principalmente se considerarmos o cenário neoliberal que está sendo vivenciado desde os anos de 1990 no Brasil, quadro este marcado por desvalores conservadores responsáveis por imprimir na sociedade uma mentalidade contrária aos valores e princípios inerentes ao Projeto profissional do Serviço Social e ao Projeto Societário que a categoria defende, restringindo os direitos sociais da classe trabalhadora e ameaçando também os princípios emancipatórios do nosso Código de Ética.

O objetivo geral desta monografia buscou analisar as contribuições da ética profissional do Serviço Social e do Código de Ética de 1993 para responder os desafios atuais na formação e no exercício profissional. Em relação aos passos para o alcance deste objetivo geral destacam-se três principais objetivos específicos, sendo o primeiro: caracterizar o contexto social brasileiro a partir das contradições políticas e tensões ideológicas que antecedem o atual projeto ético-político do Serviço Social; o segundo: identificar os desafios profissionais no contexto do neoliberalismo frente à conduta ética dos/as assistentes sociais; e o terceiro: averiguar os princípios fundamentais, direitos e deveres dos/as assistentes sociais

descritos no Código de Ética de 1993 para o enfrentamento dos desafios profissionais.

O método utilizado para guiar esta pesquisa é o mesmo pensado por Marx, o Materialismo Histórico Dialético, em razão do enfoque teórico metodológico oferecido por este método que busca compreender com criticidade e totalidade a realidade social a partir das transformações históricas e das sociedades humanas. Como expõe Pimentel (2019, p. 50) “teoria e metodologia na análise marxiana partem da realidade social para captar as múltiplas determinações [...]”.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa e de um estudo bibliográfico e documental que analisa a ética profissional no Serviço Social como uma ferramenta indispensável para lidar com os desafios que circundam os espaços sócio-ocupacionais. A pesquisa bibliográfica consiste na leitura e análise de obras publicadas que trazem a possibilidade do pesquisador reunir textos de diferentes autores, incorporar conceitos e analisar fundamentos teóricos que apoiem o tema e o problema da pesquisa.

Nesse caso, o levantamento bibliográfico trouxe uma discussão acerca da ética profissional, da gênese do projeto ético-político do Serviço Social e dos desafios profissionais no contexto do neoliberalismo. A bibliografia utilizada reuniu as principais obras de alguns autores e autoras importantes na temática, como por exemplo, Alexandra Mustafá, Beatriz Abramides, José Paulo Netto, Maria Lucia Silva Barroco, Sylvia Helena Terra, entre várias outras.

Em relação a pesquisa documental a fonte das informações foi coletada por meio de documentos, sendo consultados o Código de Ética de 1986 e 1993 para análise dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres profissionais, bem como Leis Federais nacionais e algumas publicações feitas pelo CFESS. Norteadas por autores e publicações que argumentam sobre o objeto de pesquisa em questão, o levantamento bibliográfico e documental fundamentou a análise de conceitos que permitiram enriquecer o debate e refletir criticamente sobre as contribuições do Código de Ética de 1993 para o enfrentamento dos desafios profissionais.

A monografia está dividida em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais. Após a introdução, o segundo capítulo é intitulado “Ética Profissional e a gênese do Projeto Ético-Político do Serviço Social”; O terceiro capítulo é designado para discutir os desafios profissionais no contexto do

neoliberalismo e o quarto capítulo aponta as contribuições do CE de 1993 para responder aos desafios citados no capítulo anterior.

No capítulo 2 de forma específica objetiva-se introduzir um debate sobre a ética profissional, enfocando a sua importância para a formação e prática profissional e adentrando na discussão específica da profissão de Serviço Social, a partir da abordagem sobre a gênese do projeto ético-político do Serviço Social, explorando a relevância desta construção para a profissão, apesar das contradições políticas e tensões ideológicas que ameaçam a sua materialização. Para isso, será necessário identificar o contexto sócio-histórico sobre o cenário que a profissão estava imersa antes da promulgação do Código de Ética vigente.

Este capítulo está estruturado em quatro partes: no primeiro subtópico, serão explorados os conceitos de ética e da ética profissional no Serviço Social expondo a sua importância para os/as profissionais. Em seguida, o debate do segundo subtópico analisará o período de Intenção de Ruptura da profissão com o conservadorismo, discutindo sobre o Congresso da Virada e seus avanços para a categoria. O terceiro subtópico aborda o Código de Ética de 1986, e enfim discute-se no último subtópico os avanços que o CE de 1993 ofereceu para a categoria profissional.

O capítulo 3 conta com a realização de uma análise dividida em dois momentos acerca dos desafios profissionais que cercam a realidade do Serviço Social. Para isso, foi delimitada uma discussão sobre o contexto do neoliberalismo, a fim de entender as estratégias que este sistema utiliza para violar os direitos da classe trabalhadora e ameaçar a materialização do PEP.

No primeiro momento, a proposta deste capítulo começa por descrever as origens do neoliberalismo no contexto internacional, apresentando os pensadores neoliberais John Maynard Keynes e Friedrich August Von Hayek. Logo depois, a pauta é o cenário nacional, sinalizando, principalmente, as particularidades neoliberais que ascenderam desde o governo de Fernando Collor de Mello, continuaram nos governos posteriores ao dele e que permanecem até os dias atuais.

A partir dessa apresentação, o segundo momento do capítulo 3 expõe, a princípio, as ameaças do neoliberalismo aos princípios do CE de 1993 e ao PEP, com destaque para a violação dos direitos humanos, o desmonte das políticas públicas e o preconceito. Sobre a violação aos direitos humanos se discutiu, especificamente, a negligência do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro com a

pandemia do COVID-19 e o genocídio do povo Yanomami da Amazônia. Já sobre o desmonte das políticas públicas, o foco foi a EC 95/2016 como principal agravante dos cortes orçamentários destinados às políticas sociais. Por fim, em relação ao preconceito, buscou-se criticar o sistema social de preconceitos e suas consequências, sobretudo, com a reprodução do machismo, do racismo e da transfobia.

O capítulo 4 foi construído com o intuito de formar uma resposta aos desafios profissionais referenciados no capítulo anterior, isso porque, o Código de Ética de 1993 traz em seus princípios fundamentais e nas demais normativas, formas de enfrentamento e resistência às faces neoliberais. O último capítulo desta monografia é subdividido em duas fases, sendo a primeira destinada a explorar as contribuições do CE de 1993 para a formação profissional e a segunda a ressaltar as contribuições do código vigente para o exercício profissional dos/as assistentes sociais.

O objetivo deste último capítulo é comprovar que o CE de 1993 do Serviço Social consegue reunir um conjunto de orientações a partir dos princípios fundamentais que são capazes de orientar os/as estudantes de Serviço Social no reconhecimento da realidade da profissão no sentido dos seus desafios e de proporcionar uma base ética para enfrentar tais dificuldades na futura carreira profissional.

Ademais, o propósito também é conferir que o CE de 1993 segue sendo um alicerce suficiente para guiar os/as assistentes sociais a como intervir em situações desafiadoras que atravessam o exercício profissional. Para isso, foram articulados não só os princípios fundamentais e os valores do PEP profissional, mas também os direitos e os deveres do/a assistente social, isso porque, ao longo de toda monografia, foi destacado que as diretrizes da ética profissional do Serviço Social com características teleológicas e deontológicas contribuem para a resistência dos/das profissionais frente às ameaças que o neoliberalismo impõe ao nosso projeto ético-político.

As considerações finais é a parte final da monografia, em função disso, nela concluiu-se que o Código de Ética de 1993 e o projeto ético-político do Serviço Social são referências eficazes para responder os desafios que circundam a realidade da profissão. Porém, entende-se também que o sistema capitalista neoliberal ameaça constantemente os valores emancipatórios projetados para a nova ordem societária que se busca alcançar. Levando isso em consideração, essa

parte final procurou resgatar essas questões e propor estratégias coletivas de resistência ético-política para a categoria de assistentes sociais.

2 A ÉTICA PROFISSIONAL E A GÊNESE DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL

Num sentido mais amplo, a ética proporciona um conjunto de valores, princípios e hábitos que norteiam as relações sociais, possibilitando um direcionamento social capaz de conduzir os comportamentos, relacionamentos e práticas sociais dos seres humanos, formando uma consciência moral. No âmbito profissional, a consciência moral existente dentro de determinada profissão deve ser conveniente para realizar um processo de escolha do que deve ou não ser feito nas intervenções profissionais, construindo assim, um sujeito ético no processo de sociabilidade e nas relações de trabalho.

A ética profissional é a responsável por compor os princípios, as normas e as diretrizes profissionais que possibilitam a qualificação da prática profissional. Isso porque a ética é entendida como uma disciplina que tem uma dupla dimensão: teleológica e deontológica no sentido de que a teleologia se refere aos objetivos últimos da ação humana, aos projetos societários e profissionais, já a deontologia diz respeito às normas, aos direitos e deveres que devem constar num Código de Ética. Conceituando essas dimensões, Mustafá (2004, p. 172) considera que:

A ética, enquanto disciplina que reflete filosoficamente sobre o agir do homem no mundo, pode ser entendida como ética teleológica, ou como ética deontológica. No primeiro caso, importa considerar os fins que se quer alcançar – o *telos* da ação. No segundo caso, busca-se seguir normas que regulam o agir humano.

Neste capítulo, será possível perceber que o Código de Ética atual do Serviço Social introduz valores emancipatórios da dimensão teleológica da ética, como também com suas normas profissionais traz a dimensão deontológica para a profissão, por esse motivo, a argumentação deste item irá considerar ambas as dimensões que envolvem o projeto ético-político profissional e as diretrizes normativas.

Partindo desse entendimento, a principal discussão deste capítulo está relacionada, especificamente, com o processo que antecedeu a formulação do

Código de Ética de 1993 e que foi indispensável para o processo de maturação na sua elaboração. Trata-se de tecer considerações sobre o Movimento de Intenção de Ruptura com o conservadorismo, no Serviço Social, seguido da construção do projeto ético-político da profissão e do tratamento dos códigos que se sucederam a esse processo, tais como o de 1986 e o de 1993, este último que se constitui o objeto propriamente dito de toda a monografia.

2.1 A ÉTICA PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL

Discorrer sobre a ética no contexto profissional significa dizer que cada profissão determina um conjunto de princípios e normas contidos em um Código de Ética que traduzem uma atuação responsável e competente. Seguindo essa lógica, os profissionais com base nesses princípios, devem agir de acordo com os valores éticos orientados por sua categoria profissional, compreendendo, que a conduta ética possibilita condições e convivências sociais aceitáveis nos ambientes coletivos, como também se baseia em um “dever ser” que serve de guia para orientar esta conduta mesma. Este “dever ser”, na nossa profissão está implícito no projeto ético-político da categoria profissional.

A ética profissional está ligada à postura que se espera de um profissional no exercício das suas atividades profissionais. Espera-se que um sujeito ético esteja apto teórica e praticamente para exercer uma conduta profissional fundamentada em uma formação moral adequada para o exercício profissional dentro dos campos de atuação. Dessa forma, seguir as convicções éticas é requisito essencial e indispensável para qualquer categoria profissional, visto que elas estabelecem detalhadamente o que deve ou não ser feito nas intervenções profissionais.

A ética profissional é expressa teoricamente por princípios fundamentais, direitos e deveres que compõem a estrutura básica de um código de ética. Neles, é representado o caminho mais apto no interior do qual, os profissionais devem permanecer no seu cotidiano de atuação. Por esse motivo, é fundamental que o/a assistente social esteja capacitado para bem interpretar e compreender cada preceito ético que está definido no Código de Ética profissional, para que os profissionais possam agir com acerto, diante dos colegas de profissão, das

instituições empregatícias, dos usuários, bem como intervir corretamente frente às demandas deles, oferecendo a melhor qualidade nos serviços prestados.

Convém ressaltar, aqui, que o objetivo último da profissão é atender as demandas dos usuários e que as instituições atuam como mediadoras desse fim. Portanto, os objetivos institucionais devem coincidir com os objetivos últimos de atender as necessidades dos usuários, o que se constitui também objetivo ético da profissão e, se não estiverem de acordo com esta prerrogativa, é dever ético dos/das assistentes sociais questionar as instituições e contribuir de forma crítica para a sua adequação aos fins que devem orientar a sua dinâmica institucional.

Diante disso, façamos um estudo suficiente a seguir para bem conceituar o que vem a ser um Código de Ética Profissional em geral, quando perceberemos que o mesmo indica a direção para a qual o profissional deve encaminhar seu planejamento e sua ação, visando sempre mais aprimorar as suas intervenções. Perceberemos também que o profissional deve sempre buscar ser hábil e competente para bem gerenciar o processo de relações humanas que se materializam de hora em hora no cotidiano profissional. Se perceberá também que o profissional deve determinantemente excluir do horizonte de sua possibilidades a eventualidade de descumprimento das normas éticas sancionadas no específico código de ética da sua profissão. Sobre o significado de um CE, vejamos o que nos diz Cassab¹:

[...] seja no âmbito profissional, seja no âmbito privado, [um Código de Ética é um conjunto de] referências com o objetivo de definir as ações e proteger os profissionais e as pessoas que delas dependem. São sociabilidades que se estabelecem tendo como horizonte a questão do respeito e da dignidade (Cassab, 2018, p. 44).

A qualificação profissional exige um comprometimento ético. Em razão disso, as prescrições contidas nesse documento normativo são pensadas como um guia

¹ Latif Antonia Cassab possui graduação em Serviço Social pela Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul (1992), Mestrado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1997), Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003) e Pós-Doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina. Parecerista de artigos científicos para revistas de Serviço Social e áreas afins. Parecerista de trabalhos de eventos científicos. Pareceristas de projetos de pesquisa e relatórios finais para iniciação científica UNESPAR. A autora em seu livro “Ética Profissional no Serviço Social”, publicado em 2018, traz uma reflexão sobre as diversas responsabilidades dos/as assistentes sociais e compreende, criticamente, as dimensões dos papéis que desempenham tanto na esfera humano-social quanto na profissional. Seus textos também permitem observar como a ética profissional contribui para que o Serviço Social lide com os desafios enfrentados nas sociedades contemporâneas.

para que os profissionais realizem as ações de forma apropriada e, caso não sejam efetuadas condizentes com essas normativas, os CE também preveem penalidades ao profissional, que inclusive, em situações graves pode ser cassado e perder o direito de exercer a profissão.

Contudo, é de suma importância que o profissional não veja o Código de Ética profissional como um instrumento fiscalizador das intervenções e inibidor das iniciativas criativas. O que se deve principalmente fazer para não atribuir tal sentido ao CE é entender que uma postura ética reafirma a qualificação do exercício profissional e traz boas contribuições coletivas que permitem estabelecer vínculos satisfatórios com os usuários e com o seu trabalho no interior das instituições.

Apesar de considerar relevante a concepção de Cassab (2018) sobre o conceito de um Código de Ética, a autora carrega um forte pensamento unilateral da ética deontológica quando cita que “o sujeito ético deve ter determinada formação técnica consistente e moral adequada para o exercício profissional no contexto de uma organização, podendo ser de natureza privada, pública ou autônoma” (Cassab, 2018, p. 42). Esse trecho transmite a ideia de que um sujeito ético precisa estar ligado a uma formação técnica e moral, não especificando valores políticos, dando a entender que a ética profissional adequada é totalmente composta por posturas que seguem apenas as regras normativas. Assim como, coloca em destaque as organizações institucionais, resgatando a condição de subordinação das práticas profissionais a essas instituições.

Discordando da noção parcial de Cassab (2018), e atentando também para a perspectiva teleológica, identifica-se que o projeto ético-político do Serviço Social privilegia as necessidades dos usuários e os objetivos últimos das transformações societárias. Nesse sentido, o exercício profissional não deve ser subordinado aos interesses apenas das instituições, pois os/as assistentes sociais como servidores dos usuários, devem manter a autonomia e zelar pelos princípios do Código de Ética profissional, mesmo se a sua condição na divisão socio-técnica do trabalho os coloca como trabalhadores assalariados junto às instituições.

Com isso, o CE, juntamente com as diretrizes, são instrumentos legais que muitas vezes dão à categoria profissional a capacidade de fazer com que as instituições se adequem para que os direitos dos usuários não venham a ser negados. A fazer referência à relação do profissional com as instituições, o Código de Ética de 1993 adverte o seguinte:

Art. 8º. São deveres do/a assistente social:

- a- programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
- b- denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- c- contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;
- d- empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais;
- e- empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos/as usuários/as. (CFESS, 1993, p. 31).

No âmbito do Serviço Social, o Código de Ética de 1993 é o documento atual que rege a ética profissional da profissão. A partir da discussão até aqui realizada, foi possível perceber que a ética profissional no interior das profissões é um mecanismo importante de direcionamento da categoria profissional por meio dos princípios fundamentais, direitos e deveres profissionais, sendo assim, com os/as assistentes sociais não poderia ser diferente. De acordo com a visão de Barroco (2004):

A ética que fundamenta o Código de 1993 compreende que as possibilidades concretas de objetivação ética - a criação de valor, a escolha consciente entre alternativas e sua materialização através da práxis - são capacidades humanas (Barroco, 2004, p. 190).

O Serviço Social inserido na divisão social e técnica do trabalho está inserido na dinâmica da realidade que exige uma atitude crítica que o capacita a questionar a realidade e a buscar alternativas que respondam às necessidades por ela impostas e que articula ações interventivas e ideopolíticas responsáveis por direcionar socialmente os/as assistentes sociais, os usuários dos seus serviços e os sujeitos que partilham desta mesma realidade para uma direção emancipatória. Logo, os elementos constitutivos dessas ações (os aspectos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos) expressam a competência e o compromisso profissional. Esse último aspecto traz a ética profissional como necessária para a afirmação das diretrizes que orientam a prática profissional e determinam a fundamentação teórica que guia a formação de assistentes sociais.

Em seu processo de trabalho, os/as assistentes sociais se deparam com constantes desafios que exigem o conhecimento das possibilidades e limites éticos

para a materialização dos princípios, direitos e deveres do Código de Ética de 1993. Nessa perspectiva, Barroco (2009) esclarece:

A ética profissional se objetiva como ação moral, através da prática profissional, como normatização de deveres e valores, através do código de Ética Profissional, como teorização ética, através das filosofias e teorias que fundamentam sua intervenção e reflexão e como ação ético política (Barroco, 2009, p. 12).

De acordo com o trecho acima, uma intervenção ética precisa estar pautada pela ética profissional e por normas éticas transcritas pelo Código de Ética da profissão, fundamentando a prática profissional nos deveres e valores éticos que, por sua vez, inspiram a dimensão teórico-metodológica.

Alinhado à lógica normativa e formal, a ação ético-política do Serviço Social, como bem explica Barroco (2012), também resgata a ética teleológica que está presente na profissão, pois esta dimensão representada pelos valores que compõem o projeto ético político profissional faz do Serviço Social, uma profissão singular. Essa singularidade, se dá por meio das diferenças que o Serviço Social tem em relação às outras profissões, como, por exemplo, a projeção de uma nova sociedade que internaliza a emancipação humana, definindo para onde a profissão pretende se encaminhar histórica e politicamente.

A partir dessa dimensão teleológica se constrói o CE, que é normativo, mas tem em cada uma de suas normas, um porquê. Nota-se isso, quando analisamos que os onze princípios fundamentais descritos no CE de 1993 antecedem os direitos e deveres dos/as assistentes sociais, devido ao caráter orientador que os princípios oferecem a essas seguintes normativas. Dessa maneira, entende-se que cada princípio ético do código de 1993 foi pensado com objetivos que condizem com a direção social encaminhada pelo projeto ético político do Serviço Social. Tais objetivos posicionam a categoria profissional em favor da equidade, da justiça social e da democracia, e servem como principais ferramentas de combate à cultura conservadora e autoritária existente na sociedade contemporânea.

O/A assistente social que exerce suas funções orientadas pelos princípios, direitos e deveres do Código de Ética de 1993 é um/uma profissional qualificado eticamente para assumir o compromisso de enfrentar os padrões neoliberais e defender o projeto ético-político da profissão, seja nas relações cotidianas, seja nas relações de trabalho. Nessa percepção, os valores éticos que permeiam os

princípios, direitos e deveres do Código de Ética demandam dos/as assistentes sociais disposição em diferentes níveis de capacitação e de organização da categoria profissional, entregando a esses profissionais a responsabilidade de participar do processo de fortalecimento da profissão, da ética profissional e das entidades representativas.

Segundo a concepção de Barroco e Terra (2012), os princípios fundamentais constituem:

[...] por definição “mandamento nuclear de um sistema”, definindo assim a lógica do sistema normativo, conferindo-lhe a devida harmonia e coerência. Orienta e dá direção ao conjunto normativo, permitindo que seja explicitado no regramento um determinado fio condutor lógico e ideológico, expressando valores que se concretizam no cotidiano dos indivíduos (Barroco e Terra, 2012, p. 132).

Em concordância com as autoras, os princípios fundamentais são a base para conduzir as normas do Código de Ética de 1993, firmando valores lógicos e ideológicos que precisam ser o direcionamento para o exercício profissional no cotidiano.

Assim como os princípios fundamentais, os direitos dos/as assistentes sociais são uma parte fundamental para a qualificação do exercício profissional, pois para oferecer a qualidade dos serviços, esses profissionais possuem direitos que preveem, condições condignas de trabalho, acesso a informações institucionais, participação/apoio a movimentos sociais, e manter o sigilo profissional. No que tange os direitos dos/as assistentes sociais previstos no Art. 2 do Código de Ética de 1993, Pieritz² (2013) compreende que os direitos gerais dos/as assistentes sociais prevê e garante todas as atribuições e prerrogativas

² Vera Lucia Hoffman Pieritz possui graduação em Serviço Social pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (2004), tem Mestrado em Desenvolvimento Regional - FURB (2008), também é graduada em Direito (2014) pela UNIASSELVI, possuindo pós-graduação em Direito Médico Hospitalar (EPD - 2017). Além disso, possui doutorado em Administração e Gestão da Saúde Pública pela Universidad Columbia Del Paraguay (2021). Tem experiência na área de Direito (Direito Médico e Hospitalar), Serviço Social, Estágio, consultoria técnica de gestão, atuando principalmente nos seguintes temas: economia solidária, redes, políticas públicas, gestão, auto-gestão, Planejamento Estratégico, organização departamento comercial e serviço social. Em sua obra nomeada “Ética Profissional em Serviço Social”, publicada em 2013, a autora aborda a compreensão dos significados dos princípios norteadores da ética e propicia um conhecimento dos fundamentos ético-morais do exercício profissional do/da Assistente Social. Além disso, busca promover uma reflexão e uma discussão sobre as questões ético-morais, na relação indivíduo e sociedade.

regulamentadas pela Lei 8.662/93³ (BRASIL, 1993) que legitima legalmente a profissão. Ainda na perspectiva da autora:

[...] podemos expor que todo Assistente Social possui plena autonomia e liberdade na execução de sua prática profissional, não sendo obrigado ou coagido a fazer algum serviço que não seja pertinente à sua capacidade técnico- operativa, cargo ou função (Pieritz, 2013, p. 158).

A autora traz uma reflexão sobre a importância dos direitos dos profissionais de Serviço Social, entendendo que os/as assistentes sociais são livres para exercer apenas o que lhes é designado legalmente, como também que as suas atribuições privativas precisam ser respeitadas nos espaços institucionais, tanto pelas instituições empregadoras quanto pelos próprios profissionais. Conclui-se que os direitos presumidos no Código de Ética, sem dúvidas, são um dos principais meios para o enfrentamento dos desafios que entrelaçam a realidade profissional.

Em relação aos deveres dos/das assistentes sociais Barroco e Terra (2012) destacam:

Se traduzirmos os deveres do CE de 1993 veremos que ele exige um determinado *ethos* profissional: espera-se que o assistente seja competente, que exerça uma postura democrática; portanto, que não seja autoritário, preconceituoso e discriminatório, que se capacite continuamente, que seja respeitoso com seus colegas e com a população atendida, que seja responsável pela viabilização de direitos, por articulações políticas, no âmbito institucional e com as entidades profissionais e os movimentos sociais, entre outros. Em resumo: exige-se um profissional crítico, teoricamente qualificado e politicamente articulado a valores progressistas (Barroco e Terra, 2012, p. 76).

As autoras sustentam que os deveres dos/das assistentes sociais são essenciais para que o profissional seja de fato competente, capacitado e comprometido com as suas intervenções profissionais, pois direcionam a categoria a desempenhar suas atividades profissionais com eficiência e responsabilidade perante os usuários/as, as instituições empregadoras, os/as próprios/as assistentes sociais e outros/as profissionais, como também perante as entidades da categoria e demais organizações da sociedade civil, a justiça e as penalidades impostas em casos de descumprimento do Código.

Tendo em vista que a ética profissional é indispensável para o exercício profissional dos/das assistentes sociais, assim como para lidar com os desafios

³ A Lei 8.662/1993 regulamenta a profissão de Assistentes Sociais no Brasil.

profissionais que estão imersos no cotidiano do Serviço Social, é relevante apontar que o Código de Ética de 1993 também contribui para definir o posicionamento ético-político da categoria frente a essa realidade desafiadora que impõe dificuldades de cunho conservador reproduzidos pelo sistema neoliberal.

O próximo passo será discutir o posicionamento ético-político dos/as assistentes sociais. Para tanto, é crucial realizar uma caracterização mais efetiva acerca do contexto social brasileiro a partir das contradições políticas e tensões ideológicas que antecedem o atual projeto ético-político do Serviço Social.

2.2 A PERSPECTIVA DA INTENÇÃO DE RUPTURA E A CONSTRUÇÃO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO

2.2.1. A conjuntura política da gênese do PEP: ditadura versus articulação com movimentos e partidos da classe trabalhadora

A ditadura militar implantada em 1964 instaurou uma conjuntura social, política e econômica caracterizada por um autoritarismo sob o comando do Exército e das Forças Armadas. Diante disso, o cenário brasileiro nesse período foi marcado pelo fortalecimento do ideário liberal e autoritário, propagando a representação do capitalismo como a melhor possibilidade de expandir economicamente e politicamente o país.

O Serviço Social desde esse momento, demonstrou oposição às circunstâncias postas pelo regime militar, assim, definindo a ruptura da profissão com ideias conservadoras e optando por assumir um compromisso com o enfrentamento da ditadura para buscar a restauração da ordem democrática. Esse processo de enfrentamento da ordem estabelecida e reflexão autocrítica sobre os significados últimos da profissão se consolidou naquilo que foi denominado de “Movimento de Reconceituação” que congregou assistentes sociais brasileiras e latino-americanas e culminou com a ruptura definitiva com o conservadorismo profissional, naquele evento que ficou historicamente conhecido como “Congresso da Virada”.

Aí se encontra a gênese do projeto ético-político do Serviço Social, que foi delimitada historicamente entre os anos 1965 e final da década de 1970, período marcado pela perspectiva da Intenção de Ruptura com o conservadorismo abrigado

pelo regime ditatorial. Sendo assim, especificamente em 1979, com o enfraquecimento do regime militar e a perda de credibilidade do mesmo diante da sociedade brasileira, as condições concretas foram dadas para que acontecesse o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), conhecido como o “Congresso da Virada” e se oficializa o processo de ruptura da profissão com as amarras tradicionalistas.

O III CBAS aconteceu em um momento de transição entre a ditadura e o processo de redemocratização no Brasil e conferiu uma série de transformações relevantes para o projeto profissional do Serviço Social, a contar pela revisão dos conteúdos da formação profissional adotando referenciais teórico-metodológicos inspirados na teoria marxista, firmando também, a participação dos profissionais nos movimentos sociais e aderindo a uma cultura profissional que diverge dos interesses capitalistas.

Além disso, a partir daquele evento, as entidades representativas da categoria profissional, se mobilizaram para dinamizar uma atuação política mais consolidada e chegaram a formular legislações e documentos normativos que permitiram grandes progressos à profissão, entre eles estão: os Códigos de Ética de 1986 e 1993, a lei de Regulamentação da Profissão 8.662/93 e as Diretrizes Curriculares de 1982 e 1996.

O período da Intenção de Ruptura proporcionou à categoria profissional participar ativamente no processo de mudanças na conjuntura política e social, em andamento naqueles anos no Brasil, a começar pela aproximação do Serviço Social com as lutas sindicais e movimentos sociais. Tal aproximação, procurava fortalecer o enfrentamento da violação dos princípios democráticos, dos direitos humanos e das desigualdades sociais postas pela ditadura.

As mudanças na conjuntura política e social só foram possíveis, a pretexto do novo projeto ético-político do Serviço Social que estava sendo consolidado com a restauração do sistema democrático. Este projeto, envolve a articulação entre o projeto profissional da categoria e um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social sem a possibilidade de qualquer forma de exploração e dominação de classe.

Esta nova ordem social somente poderá ser atingida se a categoria profissional articula-se com os movimentos que lutam a favor dos trabalhadores e também com outras categorias profissionais que compartilham de propostas

societárias similares, para potencializar isso, a profissão incorporou no seu projeto ético-político o pluralismo, se posicionando a favor da equidade e da justiça social. Como diz Netto (1999, p. 11) “as aspirações democráticas e populares, irradiadas a partir dos interesses dos trabalhadores, foram incorporadas e até intensificadas pelas vanguardas do Serviço Social”.

Tendo em conta essa condição para atingir a nova ordem social, o Serviço Social afirmou sua aproximação com as lutas populares, através da participação em movimentos sociais e envolvimento com partidos políticos que tinham objetivos comuns. Netto (1999) esclarece bem quando descreve a relação entre o projeto profissional da categoria e o projeto societário a ser alcançado por esses/essas profissionais. Além disso, o autor também enfatiza os objetivos desse vínculo:

Consequentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero. A partir destas opções que o fundamentam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional (Netto, 1999, p. 15-16).

No âmbito da organização político-sindical dos/das assistentes sociais ocorreram transformações complexas devido aos movimentos sindicais que emergiram entre a década de 70 e 80. A organização sindical dos/as assistentes sociais naquele tempo se constitui por meio dos sindicatos, da Associação Profissional de Assistentes Sociais (APAS) na esfera estadual e regional, como também, por meio da Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais e Pré-Sindicais de Assistentes Sociais (CENEAS) na esfera nacional, entre os anos de 1979 a 1983, que posteriormente, foi alterada para a Associação Nacional de Assistentes Sociais (ANAS) entre os anos de 1983 a 1994.

Em 1986, no II Congresso Nacional da Central Única dos Trabalhadores (CUT) ocorreu a aprovação de uma nova estrutura dos sindicatos, que se formou com base nos ramos das atividades econômicas e de trabalho. Por volta do final da década de 80, as entidades representativas dos/as assistentes sociais estavam inseridas totalmente no movimento sindical classista referenciado na CUT que deliberou pela construção dos sindicatos gerais por área de contratação (servidores públicos municipais e estaduais) e por área de trabalho (sindicato de trabalhadores

da saúde e previdência), campo no qual grande parte da categoria profissional do Serviço Social estava inserida.

O sindicalismo instaurado de caráter classista e de lutas, possibilitou a inserção e organização significativa da classe trabalhadora nos espaços de politização, incluindo os/as assistentes sociais, tanto da sua própria organização política, quanto das lutas gerais que contribuíram com a CUT. Desta maneira, as lutas que antes se formaram no combate ao regime ditatorial, durante esse processo de reformulação sindical, passaram a ser por busca de melhores condições democráticas.

No final dos anos 1970 e na década de 1980, no contexto de um novo sindicalismo no Brasil, ascenderam diversos partidos de esquerda como resultado do processo de redemocratização do país. Nesse encadeamento, as direções das entidades de trabalhadores associadas aos movimentos populares e às organizações profissionais, criaram o Partido dos Trabalhadores (PT) em fevereiro de 1980. O PT foi fundado como um partido de esquerda que demonstrava apoio às massas, as suas lutas e seguia em direção ao socialismo.

As possibilidades de regulação democrática que o PT apresentou foram acolhidas por uma parcela significativa de trabalhadores, em razão dos seus propósitos em legitimar a implementação de políticas sociais. Acerca disso, Abramides (2019) declara:

Em sua origem e desenvolvimento histórico, nos anos 1980, o PT se apresentou às grandes massas de trabalhadores como uma alternativa de esperança quanto à melhoria de suas condições de vida e de trabalho. Essa perspectiva se assenta tanto em direção à política de emprego, às políticas sociais de saúde e de educação, como a políticas públicas estatais e de reforma agrária e urbana, passíveis de serem desenvolvidas no âmbito do capitalismo e que se assemelhavam às políticas sociais redistributivas implantadas nos países centrais do capitalismo pelo Estado de Bem-Estar Social (Abramides, 2019, p. 206).

O Partido dos Trabalhadores firmou uma perspectiva transformadora procedente dos laços com as mobilizações sociais e interesses da classe trabalhadora, fator principal, para que fosse caracterizado como um partido de esquerda. Nessa ideia, no interior das ações políticas, os setores marxistas demonstraram vínculos no processo de luta pela construção de um sistema socialista junto ao PT. No entanto, cabe ressaltar que:

[...] desde a sua origem, o PT nunca se constituiu em um partido marxista, um partido de perspectiva revolucionária; porém, o fato de o PT ter nascido das lutas sociais fez com que os setores marxistas revolucionários atuassem e interferissem em seu interior, na luta pela construção do socialismo, o que o caracterizou como um partido de esquerda, o maior partido de massas da América Latina, que congregou amplos setores operários, de trabalhadores em suas fileiras desde os anos 1980 (Abramides, 2019, p. 204).

O Serviço Social ancorado ao legado marxiano e à tradição marxista na análise da realidade sócio-histórica da vida social, estabeleceu relações políticas com o Partido dos Trabalhadores, mas não só por esse motivo, o fato do PT assumir um compromisso com os direitos da classe trabalhadora, fizeram com que os/as profissionais percebessem a semelhança entre os objetivos desse partido com os propósitos socialistas estabelecidos pelo projeto ético-político da profissão.

A categoria profissional analisou que as finalidades societárias do PT eram similares às intenções democráticas em oposição ao conservadorismo que o PEP integrava. Notou-se uma chance de progressos sociais e profissionais ao estabelecer um vínculo político com o Partido dos Trabalhadores. Levando em consideração a busca por uma nova ordem societária, o Serviço Social instituiu uma relação política com o PT para fins de fortalecimento das lutas sociais e alcance dos objetivos últimos da profissão. Afinal, houve, como cita Abramides (2019):

[...] a vinculação hegemônica das vanguardas profissionais, atuantes nas entidades organizativas de assistentes sociais, ao PT, nos anos 1980 e 1990, e uma pequena parcela alinhada ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), seu aliado nos governos municipais, estaduais e federais (2003 a 2016) (Abramides, 2019, p. 47).

Essa vinculação não significou um posicionamento oficial da profissão a favor do PT, muito menos que toda a categoria de assistentes sociais se aliaram ao PT, mas demonstrou, naquele momento, que assim como o PT, o Serviço Social por meio do seu projeto ético-político também luta até os dias atuais para atingir um sistema socialista livre das diversas formas de exploração.

No que diz respeito à articulação dos/as assistentes sociais com os movimentos sociais, Abramides (2019) analisa a estratégia da direção sociopolítica que estava sendo formada pelos profissionais naquela época, da seguinte forma:

A direção sociopolítica estratégica do projeto profissional pressupõe articular-se a um processo de lutas e mobilizações de massas, que possam

reverter o quadro de barbárie social imposto pela ditadura do capital. Lutar por consolidação e ampliação de direitos sociais implica somar forças com o conjunto das massas trabalhadoras, da cidade e do campo, em uma perspectiva de autonomia e independência de classe na luta anticapitalista, anti-imperialista e socialista (Abramides, 2019, p. 38).

Naquele período os/as assistentes sociais participavam ativamente das lutas sindicais e populares por melhores condições de vida e de trabalho. A articulação entre esses movimentos se consolidava com a ANAMPOS (Articulação Nacional dos Movimentos Populares e Sindical), entidade coletiva que teve sua origem em 1979 e que, posteriormente em 1983 fundou a CUT. Nessa conjuntura, entendendo o contexto de barbárie social imposto pela ditadura, o principal objetivo da ANAMPOS foi reunir as várias iniciativas de lutas que reivindicavam melhores condições de trabalho e a implementação de políticas públicas. O propósito final seria fundar um pleno projeto democrático e popular no país. Relacionado a esses aspectos, Alexandra Mustafá (2020) aponta que:

Essa articulação promoveu então uma solidariedade nas manifestações e na realização de protestos e greves, o que fazia com que o Serviço Social fosse um sujeito ativo e orgânico, ao lado dos demais atores das lutas pelos direitos dos trabalhadores e dos cidadãos (Mustafá, 2020, p. 220).

A participação de assistentes sociais nesses espaços permitiu a atuação desses/as profissionais em lutas populares, “que se expressavam na luta pela moradia, na luta pela anistia, na atuação junto ao Movimento contra a Carestia;” (Mustafá, 2020, p. 220-221). Além desse compromisso, houveram lutas sindicais importantes que buscavam o piso salarial da profissão e a redução da jornada de trabalho. Tais lutas, permaneceram até o século atual e trouxeram avanços para o Serviço Social, como, por exemplo, a conquista legal da carga horária de trabalho de 30 horas semanais, que foi promulgada pela Lei 12.317/2010⁴. (Brasil, 2010)

No entanto, em 1990, diante do avanço da reestruturação produtiva, do neoliberalismo, da ilusão politicista do domínio da institucionalidade e das Contrarreformas iniciadas no governo de FHC, a luta popular perde força, acarretando na renúncia gradativa das greves, das ações diretas das massas e das organizações trabalhistas. Segundo Abramides (2019), consecutivamente, esses elementos trazem as seguintes consequências:

⁴ A Lei 12.317/2010 acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Os dois primeiros elementos trazem como consequências: a ampliação do desemprego, a precarização das relações de trabalho, a destruição de direitos sociais conquistados, o que conduz a classe trabalhadora a ações defensivas. O terceiro elemento decorre da ilusão politicista de grande parte das direções sindicais, a partir de 1989, em que governos intitulados democráticos e populares assumem os poderes executivos estaduais e municipais, e o sindicalismo passa a estabelecer negociações que prescindem de ações diretas, como os movimentos grevistas. (Abramides, 2019, p. 46).

Estes dilemas abriram espaço para uma ação majoritária de negociação nas Câmaras Setoriais no Congresso Nacional que eram representadas pelo governo, pelos grandes empresários e pelos trabalhadores (representando apenas trabalhadores empregados no mercado de trabalho, excluindo aqueles informais, temporários e terceirizados). Ao prescindir de mobilizações dos trabalhadores, as negociações e acordos realizados nas Câmaras Setoriais no Congresso Nacional estabelecem outra concepção e prática sindical, que segue em rumo a um sindicalismo de traço social-democrata, permanecendo por toda década de 1990.

No contexto desses conflitos políticos e sociais, o processo da intenção de ruptura propiciou ao Serviço Social mobilizações e progressos significativos na esfera da formação profissional/acadêmica. A realidade nesse âmbito foi marcada também pela expansão do ensino privado, pela precarização das condições do trabalho dos docentes e pela mudança do perfil dos estudantes que, em sua maioria, eram provenientes das camadas sociais pauperizadas. Considerando estas circunstâncias, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa do Serviço Social (ABEPSS) juntamente com os docentes do ensino público e privado travou uma luta por melhores condições acadêmicas e de trabalho para os estudantes e os profissionais. O intuito dessas lutas era impulsionar a direção sócio política pautada no processo de intenção de ruptura.

2.2.2. A articulação latino-americana: CELATS e ALAETS

A ABEPSS também estabeleceu uma articulação com o trabalho social crítico derivado da influência da reconceitualização do Serviço Social desenvolvido na América Latina. Isso em função das contribuições que este movimento ofereceu para a

aproximação política e teórica do Serviço Social brasileiro com as organizações e movimentos sociais da década de 1960 do século XX.

Aquele momento de resistência do Serviço Social na América Latina foi apoiado pelo Instituto de Solidariedade Internacional (ISI), um projeto que no final do período de reconceituação (1965-1975) destinou o financiamento para a criação da Associação Latino-Americana de Escolas de Trabalho Social (ALAETS), em 1965, e do Centro Latino-Americano de Trabalho Social (CELATS), em 1975.

Como dito anteriormente, o Movimento de Reconceituação Latino-Americano do Serviço Social coincidiu com a vigência da ditadura militar no Brasil, mas era, contraditoriamente, neste contexto que se expandia a perspectiva da Intenção de Ruptura. Como um marco importante, destaca-se o apoio que a ALAETS e o CELATS demonstraram a pesquisas científicas brasileiras que discutiam essa relação política e teórica com os movimentos sociais. Ainda nessa perspectiva, o CELATS defendeu projetos brasileiros de formação, pesquisa e organização político-sindical, como por exemplo, o livro, *Relações sociais e Serviço Social no Brasil*, de Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho. Como explica a própria autora, a ALAETS e o CELATS marcaram o Serviço Social brasileiro discutindo algumas temáticas coerentes com a luta contra o conservadorismo. Em seu texto, Iamamoto (2022) expõe:

As principais temáticas de pesquisa dessas entidades marcaram o Serviço Social brasileiro contemporâneo: a) a história do Serviço Social (Peru e Brasil) e a concepção de Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais, inspirada na teoria do valor de Marx; b) as políticas sociais de Estado em sua dimensão contraditória em seus vínculos com o Serviço Social; c) o debate sobre lutas e movimentos sociais na América Latina e Caribe, no universo do Serviço Social, em 1986, no XII Seminário Latino-americano de Trabajo Social: Movimientos Sociales, Educación Popular e Trabajo Social, na Universidad de Antioquia, em Medellín, Colombia, organizado pelo CELATS/ ALAETS (Iamamoto, 2022, p. 30).

De acordo com essa citação, percebe-se também que o Serviço Social brasileiro teve forte inspiração do marxismo, conquistando um maior embasamento teórico, por meio dos fundamentos teórico-metodológicos apreendidos pela teoria social de Marx que permitiram análises críticas sobre a situação em que a sociedade brasileira se encontrava, como também acrescentaram avanços no âmbito acadêmico relacionados a uma formação profissional com ênfase na articulação entre teoria/prática.

Em relação ao exercício profissional houveram modificações nos espaços sócio-ocupacionais que pactuaram com os posicionamentos do projeto ético-político que estava sendo construído. Como afirma Abramides (2019):

Na esfera do exercício profissional, encontram-se efetivos avanços, em várias áreas sócio-ocupacionais, que se concretizam em procedimentos metodológicos, técnico-operativos, de investigação e propostas de intervenção, sistematização e produção de conhecimentos comprometidos com os direitos e conquistas sociais (Abramides, 2019, p. 54).

Mediante os principais avanços nas esferas políticas, sociais e profissionais, o compromisso ético-político dos/as assistentes sociais perante a categoria profissional e a classe trabalhadora se configura, assumindo o compromisso de alcançar a restauração de uma ordem democrática sustentada em lutas contra as forças reacionárias e conservadoras.

Toda a trajetória histórica de embates coletivos demonstrou que a luta consolidada nos anos 70 e 80 ascendeu o atual projeto profissional do Serviço Social que apresenta valores direcionados à defesa da democracia, da liberdade, da cidadania e dos direitos humanos. Assim, o supracitado projeto ético-político do Serviço Social está relacionado com um projeto societário que visa uma nova ordem social que rompa com toda e qualquer possibilidade da exploração de classes, do arbítrio, do autoritarismo e dos preconceitos, considerando na sociedade e no exercício profissional, a questão do pluralismo. Nessa direção, há uma busca incessante pela equidade e justiça social, universalizando para a classe trabalhadora o acesso às políticas públicas e assentando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados aos usuários/as.

No que se refere à ética profissional do Serviço Social, após o Código de Ética de 1965, o CE de 1975 era o documento vigente durante o período da Intenção de Ruptura. Este código de cunho e fundamentos conservadores não coincidia com as novas perspectivas teóricas e práticas que estavam sendo construídas com o projeto ético-político da profissão, visto que preservava a subalternidade ao regime militar, reforçando a submissão total dos/das profissionais de Serviço Social ao Estado e às instituições empregadoras. Diante desse contexto, houve a necessidade de reavaliação do código em questão.

A fim de complementar este estudo, é cabível discutir o processo que resultou na revisão do Código de Ética de 1975, compreendendo os aprimoramentos que se fizeram necessários para a elaboração do CE de 1986. Este será o objetivo do debate a seguir.

2.3 O CÓDIGO DE ÉTICA DE 1986 NO CONTEXTO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DA PROFISSÃO E NO NOVO CENÁRIO SÓCIO-POLÍTICO NACIONAL

A princípio, este item busca dissertar no contexto do projeto ético-político do Serviço Social acerca do Código de Ética de 1986, identificando o novo cenário sócio-político nacional em que a profissão se inseriu a partir da ruptura com as amarras tradicionalistas. Antes de qualquer coisa é fundamental dizer que o CE de 1986 foi o primeiro código a romper com o conservadorismo, significando uma das realizações mais importantes e eficazes para a categoria profissional.

A conjuntura de redemocratização no Brasil nos anos 1980 foi favorável para a inserção do Serviço Social nas lutas da classe trabalhadora, assim como para a proximidade da categoria profissional com os espaços de politização. Como um dos principais resultados, foi elaborado o CE de 1986 que por meio dos seus valores emancipatórios propôs uma nova direção social para a profissão e para a sociedade brasileira.

A partir deste código, os/as assistentes sociais também conseguiram incluir a teoria social de Marx no arcabouço teórico da profissão. Ele também foi responsável por introduzir uma perspectiva teórica crítica capaz de guiar os/as profissionais no compromisso de viabilizar os direitos e as necessidades sociais dos/das usuários.

O Código de Ética de 1986 dos/as assistentes sociais foi constituído em um momento histórico de fortes transições políticas. Uma delas partiu da morte do presidente eleito indiretamente Tancredo Neves, em 1985. Por razões desse acontecimento naquele mesmo ano, José Sarney, vice-presidente, assumiu o cargo presidencial e restabeleceu eleições diretas para presidente da república com o objetivo de alcançar a confiança dos setores democráticos.

Os primeiros passos para atingir esse propósito foram estender o direito de voto às pessoas analfabetas, prometer uma nova Constituição Federal e legalizar os partidos políticos, incluindo, os comunistas e os socialistas. Em relação à economia do país, Sarney criou o Plano Cruzado, substituindo a moeda do cruzeiro pelo

cruzado, isso, com a tentativa de controlar a inflação que aflorou o Brasil naqueles anos. Nesse caso, o plano do presidente funcionou durante um determinado tempo, uma vez que os preços foram congelados e os salários reajustados.

Contudo, o aumento do consumo culminou na escassez das mercadorias nos supermercados, elevando os preços desses produtos e resultando, novamente, no crescimento da inflação. Diante desse quadro, a população sofreu com os ajustes alarmantes feitos nas contas de água, luz, gás, dentre outros serviços essenciais. A inflação atingiu um índice tão alto que os planos econômicos elaborados pelo governo não foram suficientes para controlar a situação.

Em 1988, a promessa de criação de uma nova Constituição Federal foi cumprida. A CF de 1988 foi promulgada trazendo um teor democrático que espalhou ao povo brasileiro esperança por garantia de direitos a todas as classes sociais. Nas palavras de Alexandra Mustafá (2020, p. 214) “o Congresso da Virada antecipou, em quase dez anos, o que viria a ser o instrumento legal a materializar toda a razão de ser dessa luta, a saber, a Constituição de 1988”. Isso porque, naqueles anos, o Serviço Social esteve envolvido com as lutas progressistas, sendo estas, capazes de aglutinar diversos outros segmentos profissionais que se mostravam insatisfeitos com as situações de vulnerabilidade da população brasileira.

As péssimas condições de vida, consequentes do conservadorismo da ditadura militar, continham as mais variadas formas de desigualdades e injustiças sociais, representadas pela tortura e pelas prisões daquelas pessoas que defendiam a própria vida e direitos relacionados à democracia e à cidadania. Essas contradições sociais e políticas, também implicam em desafios econômicos e culturais que atingem toda a classe trabalhadora, incluindo os/as assistentes sociais.

Dessa forma, o Serviço Social de modo progressista, após unir esforços para enfrentar as forças conservadoras e reacionárias provenientes do regime militar, puderam de certa forma intervir dignamente no atendimento das demandas sociais dos/das trabalhadores/as por meio dos direitos civis, políticos e sociais conquistados com a CF de 1988. O alto nível de civilidade que esta Constituição trouxe se revela numa série de avanços para os/as usuários/as do Serviço Social, uma vez que puderam desfrutar do acesso a políticas sociais. Constata-se que a nova CF de 1988 e as eleições diretas que elegeram Fernando Collor, em 1989, marcaram o processo de redemocratização do país.

Em meio a esse processo de luta para a restauração do sistema democrático, o Serviço Social, vinculado a classe trabalhadora, notou que seus marcos legais também precisavam seguir um projeto societário democrático que atendessem seus interesses, para tanto, a profissão iniciou uma reflexão ética que superou as concepções filosóficas assentadas no neotomismo e os valores abstratos/metafísicos, como “pessoa humana” e “bem comum” contidos no Código de Ética de 1975.

O CE anterior ao de 1986 pautava-se em uma ética considerada “neutra”, mas ideologicamente orientada para a defesa do conservadorismo e que não reconhecia a disputa de classes como fruto do capitalismo, esses aspectos omitiam as expressões da questão social. A vista disso, os profissionais que atuavam nos conselhos regionais e federais, juntamente com a equipe da ANAS e ABESS viram a necessidade de rever o código de 1975 e criar um novo código, o que se deu em 1986. Como menciona o seguinte pensamento de Abramides (2019):

Rever esse código de Ética supunha, de saída, recusar a base filosófica tradicional conservadora e apoiar-se na perspectiva teórica do legado marxiano, voltada aos interesses da maioria explorada e oprimida pelo capitalismo. Essa reformulação esteve tencionada durante esse encontro na disputa das várias concepções, porém, avança-se na conquista da hegemonia política ao se deliberar pela direção social da profissão na perspectiva do projeto de intenção de ruptura, acrescida da definição do perfil de um profissional competente teórica, técnica, e politicamente nos diversos espaços sócio-ocupacionais em que a profissão se realiza (Abramides, 2019, p. 113).

Compreendendo o contexto, é vital afirmar que a politização e o amadurecimento teórico dos profissionais para a criação do CE de 1986 só foi possível conforme a reorganização política dos trabalhadores, dos movimentos sociais e da categoria profissional. Sendo assim, a recusa ao legado conservador permitiu uma politização profissional que exigia uma nova ética e um compromisso com as necessidades e interesses dos usuários do Serviço Social.

A partir dos acréscimos éticos efetivados no código de 1986, os/as assistentes sociais conseguiram desfrutar de conquistas que fortaleceram o projeto ético-político, como, por exemplo:

[...] o rompimento com a pretensa perspectiva “imparcial” dos Códigos anteriores; o desvelamento do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de “pessoa humana”; a negação de valores

a-históricos; a recusa do compromisso velado ou explicitado com o poder instituído (Barroco e Terra, 2012, p. 48).

Em meio às conturbações políticas e econômicas, o Serviço Social enquanto profissão ligada a um projeto societário democrático apresentou o novo código de ética em 9 de maio de 1986. Este código veio para demonstrar o posicionamento da categoria profissional contra os vieses conservadores e evidenciar o compromisso ético político da profissão na direção de um projeto comprometido com a classe trabalhadora e seus direitos.

Os novos parâmetros abordados no Código de 1986 determinaram a configuração do perfil profissional, contrapondo, por exemplo, a ideia da neutralidade profissional que submete ao/à assistente social uma intervenção imparcial, sem posição crítica à realidade social. Ao contrário do perfil neutro, a ética profissional deste novo código, ditava a noção de compromisso com suas próprias intervenções e com os usuários/as. O compromisso ético estabeleceu um novo papel profissional ligado a uma nova qualificação, adequada à pesquisa, à formulação e à gestão de políticas públicas.

Sobre a gestão de políticas públicas, Paiva *et al.* (2012, p. 192) comentam:

[...] tem-se, então, uma percepção da ação profissional que requer capacitação para elaborar, gerir e decidir a respeito das políticas sociais e programas institucionais, o que pressupõe instrumentos para o conhecimento crítico da realidade política e social.

Em concordância com os autores, essa nova atribuição colaborou para o conhecimento da realidade política e social, assim como serviu para conceder aos/as assistentes sociais um papel importante de gestão, afastando a ideia de que o Serviço Social é um mero executor das políticas sociais, não possuindo preparo suficiente para estar à frente dessas decisões.

Os deveres profissionais postos no CE de 1986 expressam a mesma apreensão voltada para a base do compromisso, como indica Paiva *et al.* (2012, p. 192):

Em contraste com a ideia da “neutralidade profissional”, estabelece-se a clara noção de “compromisso”, que se concretizou por meio dos deveres de: “democratizar as informações dos usuários”; “criar espaços para a sua participação nos programas e decisões institucionais”; “denunciar falhas das

instituições” e “contribuir na alteração da correlação de forças”, de modo a viabilizar as demandas de interesses dos usuários.

Como indica o trecho, os deveres profissionais, assim como as demais disposições do CE de 1986, passaram a centrar suas atividades nas demandas da classe trabalhadora, buscando frear as consequências da ditadura militar que expuseram essas pessoas a inúmeras violações de direitos. Além disso, a transição democrática que estava acontecendo quando o Código de 1986 foi lançado, exigia dos/as assistentes sociais uma maior atenção pelos direitos da classe trabalhadora, visto que a cultura conservadora ainda estava inserida na realidade brasileira, e poderia prejudicar as conquistas populares e profissionais até ali traçadas.

A década de 1990 revelou no Brasil, as faces do neoliberalismo, regredindo os direitos conquistados pelos trabalhadores com a CF de 1988 e destruindo as condições de humanização da vida social. Em virtude desse cenário, iniciado com o governo de Fernando Collor de Mello, o Serviço Social colocou em debate a dimensão ética como um dos principais meios de enfrentamento ao neoliberalismo.

Mesmo com os avanços do Código de 1986, as entidades representativas do Serviço Social e os/as demais assistentes sociais notaram que este documento não se mostrou suficiente para lidar com os impasses da realidade social no contexto do neoliberalismo, demonstrando, portanto, limites teórico-filosóficos e fragilidades de operacionalização no cotidiano profissional, sendo necessária uma nova revisão que, enfim, idealizou o Código de Ética de 1993.

A decisão de revisão do código foi legitimada nos seguintes fóruns: Seminário Nacional de Ética (1991); Encontros Estaduais; 7º CBAS (1992); XII ENESSO (1992); Encontro Nacional CFESS/CRESS (1992). Nesse contexto, a ideia não era apagar os princípios e valores do código de ética de 1986 que forneceram a profissão uma direção social progressista, mas sim acrescentar objetivos que aproximem ainda mais a profissão desse caminho.

Seguindo a lógica do Código de 1986, o CE de 1993 veio para ampliar uma produção ética crítica, vinculada à tradição marxista e para estimular um debate ético sistemático, desencadeando uma intervenção ético-política articulada à formação e ao exercício profissional. Conclui-se que o processo de revisão dos códigos foi de cunho educativo e politizador, buscando trazer à profissão um

acúmulo teórico-filosófico coerente com as bases ontológicas necessárias à sua formulação.

O próximo tópico será direcionado para evidenciar algumas contribuições fundamentais do código de ética de 1993 à categoria profissional.

2.4 O CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993: AVANÇOS E CONTRIBUIÇÕES PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL

O Código de Ética de 1993 é o principal tema a ser redigido neste subtópico, a fim de esclarecer como chegamos a esse documento tão valioso e inovador para o Serviço Social. O contexto brasileiro de crises neoliberais, nos anos 1990, e a fragilização das condições de vida dos/das usuários/as foram causas primordiais para definir do ponto de vista ético que o CE de 1986 não conseguia mais dar conta de tantas adversidades que foram apresentadas. Em virtude dessa complexidade, urge, portanto, uma discussão mais aprofundada sobre os avanços do CE de 1993 em relação ao Código de 1986, destacando acima de tudo, as contribuições do código vigente para a profissão.

A conjuntura socioeconômica e política do Brasil, ao longo desse processo de revisão dos códigos, especialmente em 1992, constituía-se por uma crise política associada ao impeachment do presidente Fernando Collor de Mello e também atrelada a uma concepção equivocada que remetia os direitos sociais apenas à dimensão orçamentária.

Perante as condicionalidades dessa crise, o Serviço Social percebeu a necessidade de trazer um código de ética que respondesse firmemente aos fatores de precarização dos direitos sociais. Assim, o Código de Ética de 1993 foi consolidado durante a gestão 1990-1993 do CFESS, com a ativa participação dos/as assistentes sociais de todo o país que concordaram em trazer avanços significativos a esse documento normativo que entrou em vigor no dia 13 de março de 1993.

A análise feita para produzir o CE de 1993 pretendeu tornar esse documento um instrumento efetivo no processo de amadurecimento político da categoria, tencionando qualificar os/as assistentes sociais diante dos grandes desafios e demandas da população brasileira. Afirma-se que este novo código foi elaborado para servir como um mecanismo de defesa da qualidade dos serviços prestados e

do exercício profissional, garantindo a legalidade dos seus princípios, como também fornecendo reconhecimento e amparo jurídico à profissão.

Para compreender esse documento, é primordial entender que a estrutura do CE de 1993, se organiza da seguinte forma: *Introdução*; *os onze princípios fundamentais*; *título I* - disposições gerais; *título II* - dos direitos e das responsabilidades gerais do/a assistente social; *título III* - composto por seis capítulos redistribuídos entre artigos que pautam as relações profissionais com os usuários, com as instituições empregadoras, com os/as assistentes sociais e outros profissionais, assim como trata das relações com as entidades da categoria e demais organizações da sociedade civil, além de enfatizar o sigilo profissional e as relações do/a assistente social com a justiça; por último, apresenta-se no *título IV* - as penalidades e observações sobre o cumprimento do código.

As contribuições iniciais do Código de Ética de 1993 que embasam os valores desses títulos e capítulos, resumiu-se na construção de um projeto profissional que suprisse as exigências da categoria e da ordem social posta para os profissionais, no sentido de fixar o compromisso ético-político, técnico operativo e teórico-metodológico com os/as usuários/as. Para tal objetivo, foi crucial que os/as assistentes sociais aprendessem uma base teórica-crítica condizentes com os novos pensamentos políticos e teóricos, capazes de assegurar uma fundamentação ética e moral apropriada à realidade. Além disso, o Código de 1993 trouxe a ênfase acadêmico-profissional aliada a essa mesma direção social.

Sabe-se que as relações sociais capitalistas são fundadas em um projeto de sociedade que valoriza a propriedade privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida, contribuindo para o aumento da exploração do trabalho e a dominação de classes. Em contraponto a esse ideal, o projeto societário que os/as assistentes sociais defendem, projetam uma nova sociedade em que não haja a possibilidade de qualquer forma de opressão e exploração.

Nessa perspectiva, a direção social ao qual os/as assistentes sociais se apropriam e conectam o seu projeto profissional supõe a superação radical da sociedade burguesa. Como descrito na introdução do código vigente:

Esta concepção já contém, em si mesma, uma projeção de sociedade - aquela em que se propicie aos/as trabalhadores/as um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação. É ao projeto social aí implicado que se conecta o

projeto profissional do Serviço Social - e cabe pensar a ética como pressuposto teórico-político que remete ao enfrentamento das contradições postas à profissão, a partir de uma visão crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional. (CFESS, 1993, p. 22)

Um dos acréscimos teóricos que permitiram analisar o contexto emancipatório do projeto societário e profissional como a melhor alternativa para expandir a qualificação ética e identificar as contradições postas à profissão, partiu da aproximação do projeto ético-político da profissão com a teoria social de Marx, já que a proposta marxista pretende explorar os contextos históricos, as condições socioeconômicas dos fenômenos e das relações sociais presentes no corpo social.

Partindo da concepção do método de Marx, a abordagem utilizada apreende “[...] a essência e a aparência do objeto, com o objetivo de criticar as relações opressivas e contrárias e propor a transformação das relações sociais” (Pimentel, 2019, p. 50). Esse pensamento demonstra que a concepção marxista oferece uma criticidade capaz de propor uma transformação das relações sociais, essa sim, é uma das principais finalidades do projeto ético-político do Serviço Social.

As mediações entre os projetos societários e profissionais fundamentada no processo de maturação do pensamento de Marx foi um dos avanços do CE de 1993 em relação ao CE de 1986, pois apesar deste último tomar como base o marxismo, o mesmo ainda não contemplava suficientemente o âmbito teórico-filosófico que a profissão precisava para criticar a realidade social daquela época e intervir diante das expressões da questão social que aumentavam conforme a ascensão neoliberal.

A ampliação da teoria marxista com o CE de 1993 conferiu respostas ao exercício profissional de modo a explicitar os novos valores éticos e a orientar como objetivá-los nos espaços institucionais em meio às limitações da sociedade capitalista. A articulação entre esses planos, esboça a consciência crítica das necessidades dos usuários e dos seus impedimentos, permitindo que o/a profissional conduza uma intervenção baseada em conhecimentos teóricos-metodológicos suficientes para materializar os valores éticos no cotidiano profissional.

No que concerne aos valores éticos referidos no CE de 1986 que foram reafirmados no CE de 1993, destaca-se a liberdade e a justiça social, que somente podem ser garantidas com a continuidade da democracia. Sobre a viabilização entre esses valores, Barroco e Terra (2012, p. 60) mencionam:

Nessa perspectiva se colocaram os demais valores e formas de viabilização dos valores essenciais: autonomia, diversidade, participação, pluralismo e competência. Seguem-se os desvalores e as práticas consideradas negativas: autoritarismo, preconceito, dominação, exploração e discriminação. Da defesa dos direitos decorreu a inserção no CE de certas bandeiras de luta: prescrições ético-políticas que visam objetivar valores fundamentais, como a liberdade, a equidade ou realizar formas políticas como a democracia: recusa do arbítrio, da discriminação, do preconceito, do autoritarismo e afirmação do pluralismo no campo democrático.

Nesse sentido, na esfera teórica, esses valores se expressam, inicialmente, nos onze princípios fundamentais, já na esfera prática, se realizam através da viabilização dos direitos sociais, por meio das políticas e programas institucionais. O conjunto desses valores representam estratégias éticas de qualificação profissional, uma vez que o Código de 1993 reconhece a liberdade como valor ético-político central, determinando que os/as profissionais exerçam a defesa intransigente dos direitos humanos e lutem pela ampliação da cidadania.

Para a consolidação de tais valores também é necessário que a categoria profissional siga as orientações para a defesa da democracia, se posicionando em favor da equidade e do pluralismo, além de combater os preconceitos e discriminações que avançam conforme a expansão do neoliberalismo. Sendo assim, guiar as intervenções nesses valores, significa dizer, que o/a assistente social tenta assegurar o acesso aos bens e serviços sociais, buscando contribuir com mecanismos justos e equitativos para a universalização dos direitos.

Vale salientar, portanto, que a aceção de liberdade⁵ no CE de 1993 fundamenta a prática profissional do/a assistente social pautada no reconhecimento da liberdade e das suas possibilidades (autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais), seja na relação que estabelece com os usuários e outros profissionais, seja com qualquer pessoa do seu convívio profissional. O propósito desse valor é fixar no exercício profissional o respeito às decisões coletivas sociais e a valorização das escolhas dos outros sujeitos quando se trata também da intervenção profissional.

O CE de 1993 abordou a relação do exercício profissional com a viabilização dos direitos sociais, mas também pontua de forma clara que o/a assistente social

⁵ A liberdade entendida pelo CE 1993 não se confunde com o sentido liberal atribuído a este conceito pela sociedade capitalista que o considera como sinônimo de “livre iniciativa de mercado” e o restringe apenas para alguns segmentos sociais dominantes.

requer para a sua qualificação profissional defender os direitos humanos e recusar tudo aquilo que pode violá-los, como, por exemplo, o abuso do poder (autoritarismo) e condutas injustas (arbítrio), por isso diante de um contexto social que viola diretamente os direitos dos cidadãos brasileiros, esse profissional deve assumir o compromisso de identificar qualquer situação de transgressão dos direitos universais e seguir com a intervenção correta perante tal conjuntura.

A ampliação da cidadania é um caminho fundamental para a defesa da liberdade e dos direitos humanos, já que o/a assistente social deve ser comprometido/a com o processo de consolidação da cidadania através da execução das políticas sociais que viabilizam o acesso a programas e benefícios sociais, embora exista uma fragilização das políticas, o/a profissional precisa se atentar a esse princípio para proporcionar uma qualidade dos serviços prestados.

O reconhecimento da existência da democracia está entre os preceitos citados no CE de 1993, mas há o alerta sobre a necessidade de aprofundar seus valores, pois compreende que a participação política da sociedade é limitada, sendo primordial a socialização e defesa desses pressupostos dentro dos espaços de atuação profissional. Com isso, agarrado a essa lógica, um/a assistente social competente precisa coletivizar a importância do sistema democrático, fortalecendo a participação da sociedade civil nas decisões políticas e mobilizações sociais.

A articulação dos/as assistentes sociais com os movimentos sociais de defesa, a luta da classe trabalhadora e com os movimentos de outras categorias profissionais, também é um ponto primordial para guiar uma postura ética. Visto que, diante das situações de violação dos direitos, urge o comprometimento coletivo com aqueles que podem fortalecer a luta contra as faces neoliberais e as injustiças sociais. Segundo a constatação de Paiva e Sales (2012, p. 243) sobre essa articulação, destaca-se:

Hoje constata-se com facilidade que a discussão da ética no Serviço Social extrapolou o território demarcado pelo Código de Ética. A conscientização e a mobilização dos profissionais acerca da relevância da nossa presença atuante na luta dos trabalhadores e na transformação da sociedade, assim como no deciframento e potencialização da dimensão política da prática profissional, constituem o saldo de uma época - os anos 1980.

É importante lembrar que as lutas sociais travadas na década 1980 proporcionaram a construção do projeto ético-político atual. Por essa razão, em meio

a um cenário neoliberal de constantes ameaças a esse projeto, o Serviço Social precisa unir forças com os movimentos sociais no combate à defesa dos seus interesses.

As diretrizes do CE enfatizam que o pluralismo, que não se confunde com ecletismo, norteia a conduta do/a profissional, projetando uma sociedade capaz de reconhecer e solucionar os seus conflitos dentro de um cunho democrático que internalize as necessidades da maioria, sempre procurando respeitar as correntes profissionais e se aprimorar intelectualmente. A esse respeito, Barroco e Terra (2012) discorrem que a legitimação do pluralismo inclui a participação de variados setores profissionais, não sendo necessariamente aqueles vinculados ao ideário emancipatório que o Serviço Social reconhece, mas sim, vê o pluralismo como sinônimo de um amplo campo democrático que agrega diferentes posições políticas, desde que não firam os demais princípios éticos nem os objetivos do projeto ético-político do Serviço Social.

Relacionado a isso, o código de 1993 avalia que um profissional qualificado intelectualmente é apto para garantir o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, nesse sentido, o/a assistente social que exerce sua profissão baseado nas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política oferecem bons serviços e apresenta competência profissional. Segundo, as diretrizes curriculares da ABEPSS (1996):

A competência teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política são requisitos fundamentais que permitem ao profissional colocar-se diante das situações com as quais se defronta, vislumbrando com clareza os projetos societários, seus vínculos de classe, e seu próprio processo de trabalho. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos são necessários para apreender a formação cultural do trabalho profissional e, em particular, as formas de pensar dos assistentes sociais. (ABEPSS, 1996, p. 13)

Entre as situações nas quais os/as assistentes sociais se defrontam, há a constante propagação dos comportamentos preconceituosos, assim, a eliminação do preconceito foi um dos pontos indispensáveis para compor os princípios éticos do código vigente, detalhando que os/as assistentes sociais aptos eticamente empenham-se com um exercício profissional completamente isento de condutas e atitudes preconceituosas, que possam se manifestar em qualquer dimensão profissional e social. Dito isso, o respeito à diversidade, o incentivo às diferenças e a

denúncia das discriminações são valores elementares para o agir ético do Serviço Social.

Levando em consideração o incentivo às diferenças, o documento normativo de 1993 enfatiza também que todas as pessoas são livres para exercer a profissão do Serviço Social, independente da classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física, conforme essa questão, o respeito perante os colegas de profissão condizem com uma postura ética que não pode ser infringida, sendo passível de punições.

A efetividade desse conjunto de valores exige um ethos profissional baseado no CE de 1993, que “[...] forneceu suporte a coexistência entre uma base normativa elementar acessível à totalidade da categoria e uma orientação teórica e valorativa que expressa o nível mais avançado alcançado pela profissão naquele momento” Barroco e Terra (2012, p. 76).

Os valores éticos são resultados das decisões tomadas pela categoria profissional e se materializam por intermédio dos posicionamentos e ações práticas, daí surge a importância da reflexão coletiva sobre os valores, princípios e normas orientadoras pela ética profissional retratada no Código de Ética de 1993. Determinar essa reflexão, comprova a eficiência do CE de 1993 para lidar com as práticas profissionais no contexto de profundas limitações impostas pelo capital, tendo em vista, que o capitalismo reproduz desigualdades que se fazem presentes em todos os âmbitos da vida dos indivíduos pertencentes a classe trabalhadora.

Ao lado do sistema capitalista, a cultura neoliberal expõe aspectos reacionários que pretendem desconstruir o projeto ético-político da profissão, afetando as conquistas democráticas alcançadas pelo Serviço Social e pela sociedade. Diante desse cenário, o Código de Ética de 1993 estabelece parâmetros essenciais para o exercício profissional e servem como principal guia para direcionar os profissionais a lidar com tais desafios. Por essa razão, o enfoque do capítulo seguinte, será abordar os desafios profissionais do Serviço Social no contexto do neoliberalismo.

3 OS DESAFIOS PROFISSIONAIS NO CONTEXTO DO NEOLIBERALISMO

A intenção deste capítulo será problematizar as faces do neoliberalismo, entendendo que estas se expressam na esfera social, econômica, política, cultural e

profissional, acarretando em desafios profissionais diários que afetam diretamente o projeto ético-político do Serviço Social, com a intencionalidade de desconstruir os valores éticos compreendidos no Código de Ética de 1993, principalmente, os seus princípios fundamentais. Sabe-se também que a proposta neoliberal de teor antidemocrático e conservador promove um ataque central aos direitos da classe trabalhadora, pretendendo anular toda forma de justiça social para que haja a plena implementação das suas diferentes variantes em todos os aspectos da vida humana.

As considerações que serão apresentadas neste momento buscam analisar alguns dos desafios profissionais que frequentemente cercam a realidade do Serviço Social, mas para este fim, se faz necessária uma discussão detalhada sobre o contexto mundial dos primeiros indícios do neoliberalismo, que vem desde lá, distorcendo a concepção de liberdade defendida pelos/as assistentes sociais, pois reproduzem o capitalismo com seus discursos sobre a liberdade da livre iniciativa por meio de medidas antidemocráticas, autoritárias e ditatoriais.

Cabe situar aqui, os maiores intelectuais orgânicos da burguesia, em âmbito internacional, os pensadores neoliberais, John Maynard Keynes e Friedrich August Von Hayek, que marcaram a história com suas concepções antagônicas sobre a economia e o Estado, sendo este primeiro defensor do Estado de Bem-Estar Social e este segundo a favor do neoliberalismo radical, bem como da intervenção mínima do Estado nas questões públicas.

Compreender esses pensamentos, servirá como subsídio para a reflexão das teses seguintes, que no âmbito nacional envolvem os dilemas sócio-políticos da década de 1990 do século passado. A lógica neoliberal perpassa as contrarreformas que começam no governo de FHC e trazem suas consequências até o século atual, como bem mostra o período de fragilização da democracia, que se deu através de um golpe de Estado institucional que levou ao impeachment da presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Desde lá veremos que a situação brasileira piora com o governo de extrema direita de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) que demonstrou forte negação aos direitos sociais e trabalhistas, assim como tentou e conseguiu destruir várias das políticas sociais voltadas para as necessidades da classe trabalhadora.

Os desafios que serão elencados neste capítulo trazem as faces do neoliberalismo, no sentido da violação dos direitos humanos, do desmonte das políticas públicas e do preconceito. Vale apontar aqui, que essas contrariedades representam as expressões da questão social, sendo necessário criticá-las a partir

da perspectiva ética, tomando como base o PEP da profissão e o Código de Ética de 1993, visto que são instrumentos suficientes para responder a esses obstáculos tão presentes no dia a dia profissional.

3.1 AS FACES DO NEOLIBERALISMO

Neste tópico, propõe-se desenvolver um debate sócio histórico a respeito das origens do neoliberalismo, trazendo também um resgate atual das faces ideopolíticas desse sistema e colocando em destaque, que este não é um fenômeno isolado, mas sim causador de impactos mundiais.

Em primeiro lugar o debate contemplará o âmbito internacional para apresentar a influência do pensamento de John Maynard Keynes nas políticas keynesianas e nos países que adotaram a lógica do *Welfare State* (Estado de Bem-Estar Social), isto prestará a entender o cenário posterior, marcado pela revogação do Estado de Bem-Estar Social e implementação do neoliberalismo radical, defendido por Friedrich August Von Hayek, que resultou no crítico quadro de ordem desigual e imperialista capitalista que encontramos até os dias de hoje.

Em segundo lugar, o conteúdo será direcionado para a discussão relacionada ao âmbito nacional, situando o Brasil no mundo e reunindo a década de 1990 do século XX, como os governos de Fernando Collor de Mello e FHC que foram os primeiros responsáveis por implementar no país uma série de contrarreformas e privatizações características do sistema neoliberal. Além disso, o propósito é reaver os anos 2000 do século XXI, acentuando o golpe de 2016 durante o governo de Dilma Rousseff e as perdas democráticas resultantes desse acontecimento, especialmente, com a chegada de um extremista de direita ao poder, Jair Messias Bolsonaro.

Partindo para a perspectiva internacional, de início é necessário entender quem foi Keynes, logo, de acordo com Silva⁶ (2019, p. 113) “John Maynard Keynes (1940) – foi considerado um liberal heterodoxo por defender a intervenção do Estado

⁶ Robson Roberto da Silva possui graduação em Serviço Social (2005) e mestrado em Política Social (2007), ambos pela Escola de Serviço Social (ESS) da Universidade Federal Fluminense (UFF); especialização em Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais (2010) pela Universidade de Brasília (UNB); doutorado em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e pós-doutorado em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

na economia e não acreditar, portanto, na falácia da autorregulação do mercado”. Com a influência do pensamento Keynesiano, no decorrer dos anos 1930, os países centrais adentraram um modelo político e econômico conhecido por “Estado de Bem-Estar Social” ou “*Welfare State*”, este, que defendia a lógica da intervenção estatal na economia por meio de políticas sociais que atendessem às demandas sociais, pois afirmava que a miséria e o desemprego em massa poderiam ser reduzidos com medidas e gastos governamentais, evitando a desordem do capital. Martins e Santos⁷ (2020) explicam:

O Estado de Bem-estar social, usualmente conhecido como Estado Social (em inglês *Welfare State*), se configurou e fortaleceu como um modelo de organização política e econômica após a década de 1930. Seu objetivo foi a recuperação econômica através da intervenção do Estado na economia, com investimento no setor industrial para geração de empregos e na ampliação dos direitos sociais dos cidadãos em um cenário de mundo pós-guerra e crise econômica decorrente do colapso da queda da bolsa de valores Nova York em 1929, que consequentemente afetou os países periféricos. Após os seus primeiros frutos, esse modelo político de Estado de Bem-estar social foi abraçado pelos países europeus como o Reino Unido, pelo Primeiro Ministro Winston Churchill, após a Segunda Guerra Mundial (Martins e Santos, 2020, p. 3).

Assim como citam os autores, os países centrais adotaram o Estado de Bem-Estar Social em busca de respostas para o quadro de recessão generalizada que os atingiu naqueles tempos. Contudo, apesar de colocar o Estado como principal regulador da economia, viabilizador das demandas sociais e órgão responsável pelo bem-estar da população, ainda sim a proposta defendida por Keynes, aplicada no *Welfare State*, possui um caráter liberal que pretende acomodar os indivíduos ao capitalismo, inibindo todas as condições possíveis de questionamento sobre o sistema, sem deixar a mínima possibilidade para a reivindicação do socialismo. A ideia é conceder à população melhores condições de vida, para que elas próprias não prejudiquem a ordem do capital por meio de mobilizações sociais.

Em contrapartida com as ideias de Keynes, Friedrich August Von Hayek, também economista do século XX, adotava uma postura radical ao apoiar que a economia e o mercado deveriam funcionar livremente, para isso, o Estado não deveria intervir nas questões econômicas e sociais, sendo estas, funções exclusivas dos próprios cidadãos. Esse pensamento é conhecido como “Estado Mínimo”, uma

⁷ Marcelo Souza Santos é graduado em tecnologia em gestão pública e pós graduado em administração pública pelo Instituto Municipal de Administração Pública Sica de Curitiba. José Ricardo Martins é Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná.

das principais características do sistema neoliberal, que pretende responsabilizar a população pelas suas decisões e estender o individualismo entre a sociedade.

Hayek sustentava ideias que divergiam de Keynes, enquanto o primeiro era totalmente contra aos direitos da classe trabalhadora contemplados pelo Estado, Keynes, também liberalista, percebia o Estado como condutor desses direitos para evitar o colapso do capital. Relacionado a essas divergências, Anselmo, Mustafá, Silva (2018) apresentam que:

O embate entre Keynes e Hayek existia desde os anos da grande depressão (1929); se acirrou no pós-Segunda Guerra (1945), com a formação da Associação Mont Pelerin, mas o neoliberalismo só ganhou força, em nível mundial, entre os anos 1980 e 1990 (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 418).

O neoliberalismo só ganhou força devido ao ataque e derrota, no século XX, dos países do socialismo real que construíram uma proposta de justiça social e emancipação humana na primeira metade do Século XX, com a Revolução de 1917, mesmo diante do capital monopolista. Em meados dos anos 1960 e 1970, em nível mundial, aconteceram mudanças políticas e econômicas nos países ocidentais causadas pelo esgotamento do modelo taylorista/fordista e pelo retorno das taxas de lucro, que na concepção de Anselmo, Mustafá e Silva (2018, p. 417) “está articulada a um conjunto de respostas econômicas, sociais, políticas e culturais que transformaram o desenvolvimento do capitalismo em nível mundial”. Nesse sentido, o capitalismo se reergueu, reorganizando-se ao neoliberalismo. Como melhor discorrem as autoras:

Da hipertrofia da esfera financeira a tendência de uma maior concentração de capitais, graças às fusões entre as empresas monopolistas/oligopolistas e ataque aos direitos trabalhistas e sociais, por meio de medidas de flexibilização/desregulamentação/privatizações, o capitalismo começa também um ataque aos postulados do chamado *Welfare State* ou Estado de Bem-Estar Social. Logo, são satanizadas as políticas keynesianas por basearem-se no estímulo à intervenção do Estado na economia. O marco teórico e filosófico que fundamenta tal nova reorganização do capital é o neoliberalismo (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 417).

O *Welfare State* se manteve firme nos países de primeiro mundo até passar pela crise do capital em 1970 e pela queda do muro de Berlim e da União Soviética em 1989. Nesse contexto, podemos ver as influências de Hayek com a derrota do

Estado de Bem-Estar Social e instalação do neoliberalismo nos países centrais que já em sua grande maioria eram capitalistas.

O desenvolvimento do neoliberalismo se deu, digamos, de forma gradual, já que passou por uma fase de experimentação no Chile, em 1973, a comando do ditador Augusto Pinochet, que derrubou Salvador Allende do poder, responsável por instituir um governo voltado para o bem-estar social e econômico da população. É diante desse cenário, que Pinochet instaura no Chile uma ditadura vinculada ao programa neoliberal idealizado por Milton Friedman (seguidor de Hayek), com isso, as primeiras representações desse sistema foram “cortes fiscais, privatizações de serviços, empresas e bancos, livre comércio, notáveis reduções na despesa social pública, em benefício dos grandes investimentos financeiros” (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 418).

O neoliberalismo foi ativamente desenvolvido em outros países da América Latina e da Europa, essa difusão se realizou, principalmente, por meio das instituições supranacionais que foram criadas, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BM) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Além do Chile, a ideologia neoliberal se expandiu nos Estados Unidos no governo de Ronald Reagan (1981-1989), assim como na Inglaterra no governo de Margaret Thatcher (1979-1990), ambos os governos destruíram os sistemas de proteção social destinados para os sujeitos em situação de vulnerabilidade.

Esse fenômeno mundial, que mostrou seus primeiros indícios entre 1960 e se desenvolveu fortemente em 1980 e 1990, deixou consequências avassaladoras para todos os continentes, porém ainda mais para os países da ex-União Soviética e da América Latina. Como descreve Tognonato (2014) citado por Anselmo, Mustafá, e Silva (2018):

Sendo assim, as políticas neoliberais foram mais radicais e destrutivas nos países da ex-União Soviética e América Latina. As consequências para tais países foram diversas: a ruína econômica e política; o crescimento das taxas de desemprego; as pequenas e médias empresas nacionais faliram porque não conseguiram competir com as multinacionais; salários baixos, aumento das desigualdades em nível nacional e regional. As despesas sociais foram cortadas, as empresas estatais privatizadas ou fechadas e, economicamente, ao desmantelamento do Welfare State, cresceram as iniciativas privadas e de assistência, justamente como propuseram Hayek e Friedman (Tognonato, 2014 *apud* Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 418-419).

Embora tenhamos em vista os graves efeitos das políticas neoliberais, a justificativa para tais fatores recaem para as políticas anteriores, no caso as keynesianas. Os liberais radicais insistem em culpabilizar as políticas sociais designadas para a classe trabalhadora, ressaltando que os gastos governamentais para com as necessidades dos/das trabalhadores/as são o motivo para a decadência do mercado e para o crescimento das desigualdades sociais. Estes são argumentos equivocados e descontextualizados, pois não levam em conta as várias formas de exploração do trabalho consequentes do capitalismo, a má distribuição de riquezas que é socialmente produzida e acumulada apenas pela burguesia, assim como também são vazios para considerar as condições de dessemelhanças históricas da escravidão.

O neoliberalismo apresenta suas primeiras faces no Brasil no final do governo de José Sarney, em 1988. A partir de 1989, período em que a programática neoliberal foi mundialmente fortalecida, o governo de Fernando Collor de Mello inaugurou as políticas neoliberais no país. A vitória de Collor, eleito nas primeiras eleições diretas após a ditadura militar de 1964, significou também a derrota do candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, representante de uma alternativa progressista, apoiada pela esquerda e pelos movimentos sociais da classe trabalhadora. Por isso, “a vitória eleitoral de Collor de Mello no Brasil chancela a oportunidade de instaurar no país o neoliberalismo de orientação macroeconômica imposta pelo imperialismo norte-americano” (Abramides, 2019, p. 149).

Ao contrário de Lula, Collor representava a ordem burguesa e o grande capital, utilizando estratégias políticas e econômicas de desmanche do Estado e de privatizações. Tendo como preferência os interesses da burguesia, entre 1991 e 1993, as políticas em combate à inflação efetivadas pelo Plano Collor, as medidas provisórias inconstitucionais e os vetos presidenciais as decisões parlamentares fragilizaram a tão sonhada democracia reconquistada com as eleições diretas. Abramides (2019) expõe claramente os resultados do Plano Collor:

Economicamente, ao estabelecer medidas neoliberais, o Plano Collor empobrece ainda mais os pobres, aqueles para quais o presidente afirmara que enfrentaria a situação de pobreza existente; politicamente atua de forma autoritária na gestão do Estado e vangloria-se ao falar diretamente a decantada “sociedade civil”, acima dos partidos e das instituições democrático-burguesas; porém, cabe lembrar, são os interesses da ordem

burguesa que, sobretudo, se fortalecem pelo desprezo imperial (Abramides, 2019, p. 150).

Os resultados destas políticas foram destrutivos para o Brasil, afetando de forma evidente, ainda mais a população vulnerável. O neoliberalismo imposto por Collor conduziu o país:

à recessão, inflação, crise econômica e social profundas, instabilidade política, tensão no interior das classes dominantes e dirigentes, corrupção escancarada, elementos mais que suficientes de um descontentamento generalizado voltado ao Presidente da República (Abramides, 2019, p. 151).

Estes elementos levaram ao pedido de Impeachment constitucional de Fernando Collor de Mello, em 1992. As manifestações em nível nacional a favor do impeachment do presidente reuniram grande parte do povo brasileiro. Uma dessas mobilizações que foi bastante significativa ficou conhecida como o movimento “Fora Collor” que reuniu os “Caras Pintadas”, movimento em que os estudantes e demais cidadãos pintaram os rostos de verde e amarelo, indo para as ruas reivindicar a saída de Collor da presidência. Com o pedido de Impeachment aceito, Itamar Franco, vice-presidente, assume o poder.

O governo de Itamar Franco, mesmo inserido em um cenário de crises generalizadas, prometeu um reformismo social de atendimento à população pobre para resolver o problema da fome e da miséria no país, porém como foi esperado, essa proposta não foi viabilizada, estabelecendo a continuidade do neoliberalismo. O novo presidente implantou em seu governo a mesma lógica de favorecimento ao capital que Collor aplicou, iniciando o processo de privatizações, “privatizou a CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), tributou os trabalhadores assalariados e implantou programas assistencialistas” (Abramides, 2019, p. 151). Estas foram algumas das medidas tomadas por Itamar Franco para desenvolver uma política econômica de caráter neoliberal.

Em 1994, Fernando Henrique Cardoso vence as eleições presidenciais, período também marcado pela derrota de partidos de esquerda e crescimento das forças conservadoras de direita na América Latina, salvando-se apenas a Venezuela. Nesse contexto, o governo de FHC reafirmou o processo de financeirização e internacionalização da economia do Banco Mundial e do FMI. Além disso, instituiu alianças com as classes dominantes e conservadoras brasileiras, por

meio de partidos como: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido da Frente Liberal (PFL) e Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Os dois governos de FHC (1995-2002) são marcados pela redução de custos nas políticas sociais e no orçamento público, levando em conta que “o Estado transforma os fundos públicos em fundos privados, aviva a acumulação financeira pelo ajuste fiscal como um de seus instrumentos de poder de dominação capitalista” (Abramides, 2019, p. 153). A ideia foi cobrar altos impostos aos trabalhadores/as, cessando-os para os grandes empresários e financiadores de campanhas eleitorais. É possível compreender que uma iniciativa como essa, ampliou a concentração de renda na mão de poucos e como consequência desencadeou o aumento das condições de pauperização na vida da classe trabalhadora.

As faces do neoliberalismo no governo de FHC não se esgotam nessas ações, Beatriz Abramides (2019) reproduz explicitamente as suas demais representações:

Os oito anos de governo de FHC são marcados por quebra de monopólios e privatizações de estatais rentáveis; desresponsabilização diante das políticas sociais; contrarreformas do Estado: administrativa, sindical, previdenciária e do ensino superior, com o privilégio de interesses privados pela lógica suprema do mercado. A tática política se seu governo é adquirir apoio das massas trabalhadoras excedentes pela aplicação de programas compensatórios; estimular o neocorporativismo na retomada das Câmaras Setoriais de Negociação, reeditando-as do período do governo Sarney, em que parcelas majoritárias e hegemônicas do movimento sindical se adequaram as negociações na institucionalidade e abdicaram das lutas sociais de massa (Abramides, 2019, p 153-154).

A série de contrarreformas realizadas no governo de FHC marcaram a história do Brasil, em razão do seu processo de destruição do Estado, ampliação da lógica mercantil e privada, como também por serem aplicadas em um mandato presidencial sustentado por leis, decretos e medidas provisórias. Todas as decisões tomadas foram para garantir os interesses do grande capital e sustentar um conjunto de medidas e reformas de direção neoliberal e macroeconômica.

Para exemplificar, FHC realizou uma contrarreforma no ensino superior, sucateando e destruindo o ensino público. As universidades públicas tiveram redução de recursos orçamentários, houve também a ausência de concursos públicos e a expansão do ensino privado. O objetivo foi sucatear a educação pública para expandir o ensino privado, já que sem recursos financeiros, as instituições

públicas ficaram em condições precárias, sendo a melhor alternativa, segundo a percepção do governo neoliberal, subordinar a educação às demandas do mercado.

A contrarreforma na Previdência Social objetivou restringir os direitos previdenciários, instaurando medidas que dificultaram, por exemplo, o acesso dos trabalhadores/as à aposentadoria. A partir das reformas feitas, as aposentadorias passam a vigorar por tempo de contribuição em vez de tempo de serviço, afetando aqueles trabalhadores/as que não conseguem comprovar o seu tempo de contribuição previdenciária, devido à submissão a trabalhos temporários e sem carteira assinada.

A partir de 2003 com o início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, principal fundador do PT, as esperanças pelas reivindicações populares e contemplação de direitos voltaram a florescer. Isso porque, a eleição do presidente Lula representou para a classe trabalhadora a possibilidade de melhoria em suas condições de vida e de trabalho com o atendimento das suas necessidades sociais fundamentais e acesso a distribuição de renda.

De fato, nos dois governos do presidente Lula (2003 a 2011), as massas trabalhadoras acessaram diversos programas sociais que se aproximaram da garantia de direitos, como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, criado em 2003, que contribuiu para o equilíbrio da desigualdade social no Brasil, fornecendo renda básica às famílias em situação de pobreza para a garantia do acesso às suas necessidades vitais, como saúde, educação, alimentação e assistência social.

Contudo, não se esperava que o governo Lula do PT se unisse à ortodoxia do neoliberalismo imposto pelo capital financeiro hegemônico, apresentando um conjunto de contrarreformas, como discorre Abramides (2019):

Eleito presidente, Lula cumpriu o prometido em sua Carta ao Povo Brasileiro, apresentada em 22 de junho de 2002, e deu prosseguimento a política fiscal e monetária que vinha sendo realizada por FHC. Manteve os pilares da macroeconomia brasileira, câmbio flutuante e o regime de metas da inflação. O governo Lula apresentou, portanto, um conjunto de contrarreformas para realizar sua política econômica, a saber: previdenciária e tributária (2003), sindical e do ensino superior (2004 e 2005) e a trabalhista que, a princípio, seria em 2006, mas foi adiada (Abramides, 2019, p. 174-175).

As faces neoliberais se mostraram presentes no governo de Lula, já que não rompeu com o Estado neoliberal implementado pelos governos anteriores, mas a diferença do seu mandato em relação aos governos anteriores foi o seu real

comprometimento com a economia e as necessidades sociais da população brasileira. Lula criou e efetivou políticas e serviços voltados para o atendimento das demandas sociais, com a implementação de programas nacionais de transferência de renda aos grupos historicamente considerados pobres, como, o já citado Bolsa Família.

Além do Programa Bolsa Família, em março de 2009, o presidente Lula criou o Programa “Minha Casa Minha Vida”, um plano de habitação federal que oferece subsídio e taxas de lucros abaixo do mercado para facilitar o acesso de famílias da cidade ou do campo a casas/apartamentos populares dignos. O programa “Minha Casa Minha Vida” beneficiou prioritariamente as famílias com uma renda superior ao salário mínimo, fornecendo um direito social fundamental previsto na CF de 1988, o direito à moradia. Contudo, ainda sim, as famílias que habitam em favelas ou áreas de risco não tiveram acesso igualitário a esse direito, visto que essas pessoas até os dias atuais não recebem uma renda equivalente ao financiamento necessário para ter acesso aos benefícios do programa.

Os dois governos de Luiz Inácio foram centrados na questão social com a regulamentação de direitos sociais e investimento nas políticas públicas. Mustafá, Silva e Anselmo (2018) denotam:

Foram regulamentados direitos sociais, já promulgados pela Constituição de 1988 (BRASIL, 2016), implantadas políticas sociais, tais como as políticas da pessoa idosa, por meio do Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), política de combate a violência contra a mulher, através da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2016), de enfrentamento ao racismo, através do Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2010). Em especial a política de assistência social foi colocada ao centro do agir do Estado, por meio principalmente dos Programas Fome Zero (2003-2011) e Brasil sem Miséria (2011-2016). Destaca-se também a Lei nº 12.435/2011 (BRASIL, 2011), que transformou a assistência social em uma política de Estado (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 421-422).

É inegável que as medidas sociais executadas no governo de Lula contribuíram para a redução de desigualdades no Brasil, aproximando a classe trabalhadora dos direitos conquistados com a CF de 1988. A carta constitucional foi o mais próximo que o país chegou do Estado de Bem-Estar Social, proposto por Keynes, se bem que, esse modelo nunca foi de fato contemplado nos países periféricos, como o Brasil. Desde sua promulgação, o documento foi a base para a garantia dos direitos civis, políticos e sociais, mas o Partido dos Trabalhadores,

através do governo de Lula e Dilma Rousseff (2011-2016) foram essenciais para a articulação entre esses direitos, tentando trazer em meio as circunstâncias o mais perto da proposta de Bem-Estar Social para a população brasileira.

Por esse motivo, os governos do PT, são o alvo da crítica da direita neoliberal, pois recorrem:

[...] a argumentos técnicos a partir dos quais constrói acusações, de ordem moral, política e ideológica, distorcendo o fato de que a crise econômica é mundial e não consequência das políticas e programas sociais, voltados para o atendimento de necessidades elementares dos segmentos pauperizados (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 422).

As acusações equivocadas feitas pelos conservadores e direcionadas ao PT, foram os pretextos utilizados para aplicar o golpe de 2016. A presidenta Dilma Rousseff foi acusada de crimes administrativos “[...] por ter, em momentos de emergência, feito movimentações internas no governo para não retardar benefícios de programas sociais, e foi conduzida ao Impeachment” (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 422). Esse foi um golpe de Estado institucional que marcou o sucesso da direita neoliberal, dado que, o impeachment foi aceito, e entrou no poder o vice-presidente Michel Temer.

Michel Temer trouxe de volta aquilo que foi iniciado com os governos de Collor e de FHC, a reatualização dos traços conservadores que se opõem aos direitos trabalhistas. O golpe de 2016 representou a reafirmação da política antidemocrática e antipopular, isso porque foi capaz de adotar mecanismos a favor da exploração e apropriação da mais-valia produzida pelos trabalhadores/as, indo contra as organizações sociais dessa classe e desmontando o fundo público para benefício do capital. A classe trabalhadora perdeu todo apoio proporcionado pelos governos de Lula e Dilma, como afirmam as autoras:

Vale ressaltar que as primeiras medidas do governo golpista foram no sentido de desconstruir as políticas sociais existentes e atacar frontalmente os direitos sociais e trabalhistas, através principalmente de medidas pelo alto, como por exemplo diversas propostas de Emendas Constitucionais, como a PEC 241⁸, que veio a ser aprovada por meio de lobbies e de um jogo de influências, na câmara dos deputados, atualmente Emenda Constitucional 95 (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 423).

⁸ A PEC 241, atual Emenda Constitucional 95, aprovada por Michel Temer em 2016, congelou as despesas do Governo Federal com os gastos públicos por 20 anos. A justificativa para sua implementação é controlar a inflação e contornar a crise econômica. Sabe-se que a ideia do Estado Mínimo nos gastos públicos é uma das fortes características do neoliberalismo radical.

Com o fim do governo Temer (2016-2018), o quadro político brasileiro piorou, a nova eleição de 2018 elegeu Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) ao cargo de Presidente da República. Jair Bolsonaro, um ex-militar das Forças Armadas, desde as suas campanhas eleitorais por meio do Partido Social Liberal (PSL) demonstrou traços fascistas, conservadores, autoritários e antidemocráticos, propagando discursos de ódio e comportamentos preconceituosos, exaltando o armamentismo e o militarismo, instigando o reacionarismo cultural, e sobretudo, atacando a democracia.

O seu governo não poderia ser diferente, Bolsonaro venceu as eleições, sendo o presidente que mais se aproximou dos absurdos vivenciados pela ditadura militar de 1964, devido ao seu repúdio às instituições e aos partidos democráticos, sempre deixando claro as suas concepções antipetistas e anticomunistas. O vice-presidente, general Hamilton Mourão e os ministros do seu governo foram selecionados a partir de critérios de defesa da extrema direita, sendo todos eles, defensores de desvalores e hierarquias tradicionais.

Isso representou para o Brasil, grandes ameaças democráticas, principalmente, para os grupos minoritários que em seu governo sofreram com as mais diversas expressões do machismo, racismo, capacitismo, da homofobia, xenofobia, gordofobia, dentre outros preconceitos que marcaram uma série de violações de direitos. Sabe-se que Bolsonaro sempre afirmou o seu posicionamento contra os direitos humanos, ressaltando estes, como direitos de “bandidos” ou privilégios das minorias. O seu conservadorismo também se baseia na ideia de que política, família e religião são âmbitos que precisam estar interligados.

Há no governo de Temer e Bolsonaro, aquilo que Mota e Rodrigues (2020) declaram como neoconservadorismo, uma das faces do neoliberalismo que assume novos traços, caracterizando-se no ultraneoliberalismo. Sobre isso elas descrevem:

Note-se que o neoconservadorismo não se apresenta como um sistema coerente de ideias, mas como um compósito ideológico constituído por doutrinas muito diversas e, até mesmo, colidentes entre si, tais como o libertarianismo, o fundamentalismo religioso e um anticomunismo reciclado (Mota; Rodrigues, 2020, p. 203).

O neoconservadorismo representa tudo aquilo que Bolsonaro reproduziu em seu governo. O bolsonarismo realmente foi constituído por diversas doutrinas

ideológicas, sendo sustentado por um discurso de restauração da pátria para libertar o Brasil da corrupção, da criminalidade e da ideologia de gênero, que segundo Bolsonaro, ascenderam nos governos do PT.

O seu governo, guiado por essas justificativas, implementou políticas neoliberais de privatizações das empresas estatais e de controle/extinção de gastos públicos, ampliou o acesso a armas de fogo no Brasil alterando os decretos da Lei 10.826/2003⁹ (Brasil, 2003) e demonizou os direitos constitucionais e lutas sociais das mulheres, da população LGBTQIAPN+ e de tantos outros grupos minoritários. Emergiu assim, a feição mais radical do neoliberalismo no Brasil, o ultraneoliberalismo. Como já citado, o neoconservadorismo expõe diversas doutrinas ideológicas:

Contudo a heterogeneidade e a colisão das suas partes não impedem que afluam ideários comuns, de cunho moral e político, que tratam de santificar a família, a propriedade e o mercado e, assim como muitos, de demonizar conquistas e costumes relativos aos direitos individuais, sociais e do trabalho, dando indícios do quanto a ambição deste conservadorismo moral ultrapassa o plano doutrinário e a prescrição de condutas reacionárias no plano pessoal. Sua pauta comportamental retrógrada, sob o argumento da defesa da família tradicional, monogâmica e cristã, contra a homossexualidade e os direitos da mulher e dos negros, se integra perfeitamente à pauta econômico-social brutalmente regressiva, através de contrarreformas do Estado, do ajuste fiscal e de medidas que requerem o recrudescimento da coerção, do silenciamento das divergências e o retrocesso nas práticas sociais (Mota; Rodrigues, 2020, p. 203-204).

Os retrocessos sociais, políticos e econômicos no governo de Bolsonaro são consequências das diretrizes ultraneoliberais que avançaram conforme o desmonte das políticas sociais e o desmantelamento dos direitos sociais e trabalhistas. O desfinanciamento das políticas sociais mostrou o descaso do presidente com as necessidades sociais, que utilizando-se da PEC 241, atual PEC 95, congelou os orçamentos federais por 20 anos voltados para as políticas públicas, afetando por exemplo, o tripé da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social). Outro grande exemplo desse desmantelamento foi extinguir em seu primeiro ano do governo, o Ministério do Trabalho, colaborando para o crescimento dos contratos trabalhistas precarizados, assim como para a violação de direitos dos trabalhadores/as.

⁹ A Lei 10. 826, de 22 de dezembro de 2003, dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

A falta de recursos financeiros destinados para o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) prejudicam “[...] de fato os que se encontram em condições agravadas de vulnerabilidade social, impondo ainda mais para a classe trabalhadora um modelo de proteção social bem abaixo dos padrões mínimos de sobrevivência.” (Castilho e Lemos¹⁰, 2021, p. 272)

O descaso com o sistema de proteção social foi um dos principais fatores responsáveis que agravaram a severa crise sanitária que vivenciamos com a pandemia do COVID-19 a partir de 2020. Esse descaso veio junto com a negligência presidencial em não seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). A conjuntura se agravou e as inúmeras mortes causadas por esse vírus foram consequências das atitudes negligentes de Bolsonaro que retardou a compra das vacinas e não respeitou as medidas sanitárias propostas pela OMS, como o uso de máscaras e o distanciamento social.

A direção política do governo Bolsonaro priorizou a centralização e o fortalecimento do poder nas mãos do executivo, sob um pretexto autoritário que retirou a responsabilização do Estado dos desfechos da pandemia. Entretanto, os desprezos pelas demandas sociais aconteceram de modo geral e ameaçaram as chances de sobrevivência da classe trabalhadora. Em relação a direção política do governo Bolsonaro, Castilho e Lemos (2021) reiteram:

O governo Bolsonaro é marcado por uma direção política que atenta contra a própria sobrevivência da classe trabalhadora. Sua escolha pela

¹⁰ Daniela Ribeiro Castilho possui graduação em Serviço Social, Especialização em Teoria Antropológica e Mestrado em Sociologia (UFPA). Doutorado em Serviço Social (UFRJ). Docente da Faculdade de Serviço Social (FASS) e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Pará. Daniela foi Assistente Social da Fundação Cultural do Estado do Pará (2012-2015). Ex- conselheira do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (2014/2017 e 2017/2020). Possui artigos em livros e revistas publicados na área do Serviço Social e áreas afins, tanto individuais como em co-autoria. Desenvolve estudos e pesquisas na área de Serviço Social, trabalhando particularmente nos seguintes temas: Trabalho e seguridade social, com ênfase na questão de gênero, diversidade sexual e organização política da categoria de assistentes sociais. Esther Luiza de Souza Lemos possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (1992), mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP (1997), doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2009) e pós-doutorado pela Universidade de Brasília - UnB (2017). É professora efetiva da UNIOESTE - Campus de Toledo na Graduação em Serviço Social desde 1994 e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS - Mestrado desde sua criação em 2013. Tem como área de investigação os fundamentos do Serviço Social e o trabalho da/o assistente social particularmente na política de assistência social no âmbito da Seguridade Social brasileira. Participou como conselheira do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, na gestão "Tempo de Luta e Resistência" (2011 - 2014) e na gestão "Tecendo na luta a manhã desejada" (2014-2017).

necropolítica impõe um extermínio a todos/as aqueles/as que ameacem o grande capital, como é o caso das ações orquestradas contra os povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas; contra a Amazônia e seu desmatamento criminoso; na liberação de centenas de agrotóxicos; no pacote anticrime; na contrarreforma da previdência social; na garantia de armamento aos grandes proprietários de terra; nas reduções orçamentárias das políticas sociais; nos sucessivos cortes nas universidades e na cultura, e, portanto, no descrédito com relação à ciência e à cultura, como campos de elevação da consciência (Castilho e Lemos, 2021, p. 272).

A estratégia bolsonarista visou destruir os direitos da classe trabalhadora, desqualificando os serviços públicos com o intuito de beneficiar o capital. Visto que, sem investimento digno nas políticas públicas, não há garantia de direitos sociais para a população pobre do Brasil, e com isso, resta mais recursos financeiros para as classes dominantes investirem nos seus próprios luxos.

Com os serviços sociais precarizados, o capital oferece aos trabalhadores/as como única alternativa à mercantilização para o acesso a serviços privados ditos de “qualidade”. Os objetivos das privatizações e das contrarreformas do Estado realizadas no governo Bolsonaro seguiram a lógica da livre iniciativa do mercado, ideia defendida pelos conservadores radicais, como Hayek e Friedman.

Afinal, como as faces desse novo conservadorismo e a concepção de liberdade inserida nele, ameaçam o projeto ético-político do Serviço Social e os princípios do Código de Ética de 1993? É isso o que vamos identificar no tópico a seguir.

3.2. AMEAÇAS DO NEOLIBERALISMO AOS PRINCÍPIOS DO CE 1993 E AO PEP

Os principais expoentes teóricos do neoliberalismo colocam “em primeiro lugar o princípio da liberdade, incompatível com aquele de justiça social” (Anselmo, Mustafá e Silva 2018, p. 419), isto porque, os liberais defendem a liberdade e a justiça social a partir de um significado distinto daquele compreendido pelo PEP da profissão e pelo CE de 1993.

A liberdade defendida pelos neoliberais está ligada à livre iniciativa do mercado, ou seja, uma liberdade econômica e política que traz um teor individualista em detrimento da liberdade da classe trabalhadora. A liberdade do livre mercado significa o mínimo de intervenção estatal nas questões sociais. Seguindo essa lógica, os representantes do Estado ficam livres para investir ou não nas políticas

sociais, prejudicando os sujeitos que delas dependem para suprir as suas necessidades sociais. “Essa corrente filosófica baseia-se na ideia de que somente nas condições de livre mercado é possível alcançar a liberdade democrática e os direitos civis [...]” (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 419).

A noção de liberdade neoliberal contribui para o fortalecimento dos ideais capitalistas, quando resguarda além do Estado Mínimo, a perspectiva do mérito individual. Segundo o pensamento deles, a desigual distribuição de renda e riquezas se dá pelo nível de qualificação profissional que os indivíduos conquistam com seu esforço e responsabilidade. Claramente, concluem que o mercado de trabalho paga de acordo com a ocupação profissional, sendo algumas melhores do que outras, contudo sabemos que na realidade brasileira as oportunidades trabalhistas não são fornecidas de maneira justa para todos. Na concepção das autoras:

Entende-se que cada indivíduo é livre para escolher o próprio trabalho e através da sua realização recebe o pagamento de acordo com o produto concretizado; porém, além da diferença na ocupação profissional, existem diferenças entre as pessoas, daí porque o mercado paga de maneira desigual, justamente para compensar tal diversidade (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 420).

O mérito individual é uma falsa afirmação capitalista para justificar as desigualdades sociais e econômicas, em razão da visão egoísta dos neoliberais, que desconsideram as especificidades do antagonismo de classes e da exploração do trabalho como frutos do capitalismo. A intenção da ideologia neoliberal é desresponsabilizar o Estado pelas consequências do sistema capitalista, repassando a gestão da coisa pública para as empresas privadas, para que elas extraíam lucros nessa administração e culpabilizando a população por sua situação de pobreza. Os representantes dessa ideologia pensam da seguinte forma:

Tanto Friedman, quanto Hayek propõem que se repasse a administração dos serviços previdenciários e assistenciais aos pobres, as empresas e a beneficência privada, pois estas, a partir dos impostos locais, podem oferecer serviços de proteção essenciais à população (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 421).

Apreende-se que o conceito de liberdade do ponto de vista neoliberal, favorece exclusivamente a eles mesmos, já que restringir o acesso da classe trabalhadora aos direitos sociais propicia o crescimento das suas estratégias

políticas e econômicas que objetiva a reprodução do capitalismo por meio de medidas antidemocráticas, autoritárias e ditatoriais. Por isso, como foi afirmado acima, a liberdade dos neoliberais está em detrimento da liberdade dos trabalhadores/as.

Ao reafirmar os valores do capital, os neoliberais vão contra a perspectiva de liberdade e justiça social preservada no Código de Ética de 1993 dos/das assistentes sociais. O Serviço Social defende uma liberdade que os sujeitos possuem de se autodeterminar, de desenvolver suas habilidades e de escolher entre as alternativas, é a liberdade de ir e vir, a liberdade de expressão, ou melhor dizendo, o reconhecimento da liberdade, da autonomia e da emancipação humana como valor ético central.

Já a caracterização da justiça social no CE de 1993 é “[...] associada à universalidade de acesso aos bens e serviços, materializados em programas e políticas sociais, que promovam a redistribuição da riqueza do país” (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 417). Para atingir a universalidade da justiça social, é necessário compreender as particularidades de cada sujeito, colocando em prática a equidade, sem justificar ou culpabilizar a classe trabalhadora pelas várias desigualdades que cercam suas vidas. A citação abaixo demonstra bem o posicionamento da categoria profissional sobre o princípio da justiça social:

[...] a noção de justiça social, defendida pelo Código de Ética Profissional do Serviço Social, vai além da mera justiça normativa: fundamenta-se no reconhecimento de situações históricas de desigualdade e exploração, na implementação e fortalecimento de políticas sociais universais que rompam com o caráter fragmentário e seletivo (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 419).

O neoliberalismo revela de forma explícita grandes ameaças a direção social, política e ética que o projeto ético-político do Serviço Social incorpora, indo contra os princípios do CE de 1993 e tencionando desconstruí-los. A democracia, a liberdade e a justiça social são princípios fundamentais que guiam o agir profissional, por isso, os liberais seguindo suas feições mais radicais destroem gradativamente os segmentos sociais e profissionais que valorizam esses princípios e os interesses da classe trabalhadora. Isso tornou-se evidente quando Bolsonaro propôs invisibilizar de uma vez por todas as lutas sociais e os direitos sociais.

Sendo assim, as incontáveis expressões do neoliberalismo são desafios concretos que circundam a atuação profissional dos/das assistentes sociais. Nota-se que mesmo com o fim do governo Bolsonaro, os seus efeitos continuam ativos na sociedade brasileira, por exemplo, há constantemente a propagação dos discursos e das atitudes que infringem os direitos humanos nos espaços sócio-ocupacionais. Essa é uma problemática que se torna central para o/a assistente social, já que são profissionais comprometidos com a defesa intransigente dos direitos humanos.

A discussão a seguir promete aprofundar a violação dos direitos humanos no seu sentido desafiador para o Serviço Social, para os/as usuárias dos seus serviços, bem como para a classe trabalhadora como um todo.

3.2.1 A violação dos direitos humanos

Conforme citado no tópico anterior, os direitos humanos apesar de universais são infringidos no quesito mundial de forma frequente na sociedade. Esta violação se apresenta também nos espaços ocupacionais em que a categoria de assistentes sociais atua, tornando-se um desafio profissional que precisa ser identificado e combatido diariamente seguindo os direcionamentos do PEP e do CE de 1993. Nesta parte da monografia, o conteúdo a ser discutido refere-se ao reconhecimento da violação dos direitos humanos na esfera nacional como principal resultado do cenário neoconservador que vem se vivenciando nos últimos anos.

Dando início, os direitos humanos foram legalmente oficializados, em 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas. O final da década de 1940 do século anterior foi marcada pelas atrocidades da Segunda Guerra Mundial, sendo possível por meio da Declaração dos DH ter acesso a condições dignas de vida. Afinal, os direitos promulgados neste documento conduzem trinta artigos que dizem respeito ao “reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (ONU, 1948, p. 1).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é o documento que estabelece a garantia dos direitos humanos como princípio do Estado (Brasil, 1988). A carta constitucional prescreve que todos são iguais diante da Lei, sendo os direitos

universais (os direitos humanos) aplicados igualmente para todos. Os direitos universais são aqueles que garantem à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à alimentação, à habitação, à educação, ao trabalho e vários outros direitos fundamentais para a vida humana. Direitos estes que somente serão plenamente consumados quando forem livres de discriminações raciais, de gênero, religiosas, políticas e afastados de qualquer forma de opressão, torturas e condições de escravidão. Pode-se confirmar estas afirmações a partir do que está descrito no Preâmbulo da CF de 1988:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Brasil, 1988).

É graças à universalidade dos direitos humanos que os sujeitos conseguem reivindicar igualdade entre as classes e ter amparo jurídico para firmar sua efetividade, por isso, pode-se dizer que os direitos humanos são ferramentas de luta para fortalecer as parcelas da população. Na teoria os DH concretizam a liberdade como um direito essencial, é através dela que os movimentos sociais se consolidam, por exemplo, o movimento da população negra, da população LGBTQIAPN+, o movimento das mulheres, dos povos originários, dentre os outros que utilizam os direitos universais para basear e sustentar suas lutas. As mobilizações dos grupos minoritários recebem apoio constitucional para continuar suas lutas. Além de que, é por meio deles que as classes como um todo podem ter acesso a dignidade humana, exigindo do Estado o seu compromisso para garanti-los.

A responsabilidade do Estado é explícita na CF de 1988, mas no tópico anterior a este, vimos que o sistema neoliberal colabora para negar a importância dos DH e consequentemente violá-los. Teoricamente o papel do Estado é garantir os direitos humanos, mas no contexto ao qual já estava sendo discutido, o Estado neoconservador vem cada dia mais retirando essa responsabilidade do poder executivo, e por isso, na prática os direitos humanos não são respeitados a partir da universalidade e da igualdade:

Isto é, quando a conjuntura obstaculiza a possibilidade de realização dos componentes da essência humana - o trabalho, a sociabilidade, a universalidade, a liberdade e a consciência -, a possibilidade de desenvolvimento de consciência/comportamento ético é maior, posto que o inimigo a quem se contrapor é facilmente identificado: o neoliberalismo, o racismo, a xenofobia, o sexismo, a homofobia, e qualquer forma de violação aos direitos humanos (Silva, 2004, p. 200).

A partir dessa conjunção, a classe trabalhadora está exposta a situações de banalização da vida, de desigualdades sociais e de naturalização da violência que expressam graves episódios de extrema pobreza, de repressão policial/estatal, desemprego, falta de liberdade de expressão e exploração nos ambientes de trabalho, melhor dizendo, a incidentes que ferem a dignidade humana.

Dessa maneira, os danos à integridade física se expressam conforme os direitos à vida, à saúde, à educação, à cultura, por exemplo, não são efetivados. As situações de violação dos direitos humanos demonstram que o Estado de cunho conservador e neoliberal despreza a garantia dos direitos humanos e mascaram as situações de vulnerabilidade social, pois o que realmente importa para o sistema é atender as necessidades do capital.

O neoliberalismo é de fato o principal causador das violações dos direitos humanos na contemporaneidade e é representado no Brasil e no mundo pelos conservadores unidos à extrema direita. Nacionalmente, é impossível falar sobre o desrespeito aos direitos universais e não citar as barbaridades ocorridas no governo Bolsonaro. É nítido que Bolsonaro foi o presidente que mais infringiu os direitos humanos da população brasileira desde o regime militar, principalmente, os direitos das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e nas margens da sociedade. Para desenvolver essa fase, trataremos de dois grandes impactos recentes que transgrediram de forma brutal os direitos humanos da população brasileira: a pandemia da COVID-19 e o genocídio do povo Yanomami.

A pandemia do coronavírus confirmada pela OMS em 2020 teve seu quadro mais grave até 2021, como podemos verificar:

A OMS a declarou “o coronavírus como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional, o que já alertava para a gravidade e abrangência do mal, mas a notificação de que se tratava de uma “pandemia” foi divulgada pela OMS em 11 de março de 2020, quando 192 países já apresentavam fortes indícios de contágio e óbitos pela doença (Mustafá, 2021, p. 148).

A crise sanitária foi tão devastadora que contribuiu para o aumento dos níveis de pobreza, fome, desemprego, violências e desigualdades sociais em todo o mundo. Conforme dados do relatório da Anistia Internacional, *Covid-19 e direitos humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma recuperação justa*¹¹ (2021, p. 12), “em dezembro de 2020, o Brasil vivia um pico epidêmico da fome, com 19 milhões de pessoas – quase 9% da população brasileira - sem comida no prato e 116,8 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar [...]”.

Para lidar com essas questões era preciso que os países tivessem uma economia e uma política preparada para essa situação tão emergencial que demandou atenção para os direitos humanos e bem-estar da população, especialmente, a garantia do direito à vida, à saúde e aos meios de subsistências necessários para ultrapassar aquele momento de puras contrariedades sociais e econômicas. No caso do Brasil, o presidente da época, Jair Bolsonaro não preparou um plano econômico e político para enfrentar a pandemia, deixando a população à mercê da miséria e do descaso sanitário, contribuindo para o “crescimento vertiginoso das grandes fortunas e dos lucros da burguesia em decorrência da atuação dos Estados e da lógica ultraneoliberal” (Mustafá, 2021, p. 164).

O vírus se espalhou rapidamente, causando inúmeras mortes e consequências à saúde da grande maioria das pessoas que foram contaminadas. Apesar dos efeitos negativos que foram gerais, sabemos que os países centrais, com toda certeza tiveram acesso a medidas preventivas (máscaras, álcool, vacinas etc.) mais rápido que os países periféricos, que incluem o Brasil. Mas essa não é uma justificativa plausível para o negacionismo de Bolsonaro frente à pandemia. No que concerne a esse negacionismo, Barbosa Filho e Melo¹² (2021) dizem o seguinte:

Um dos motivos do agravamento dos efeitos da COVID-19 nas Américas foi o negacionismo quanto à gravidade da pandemia, que caracterizou a postura dos governos dos países do continente e de grande parte da população. A maioria dos países, inicialmente, não levou a sério as orientações sobre medidas preventivas e curativas repassadas pela

¹¹ A Anistia Internacional é um movimento global presente em mais de 150 países que realiza ações e campanhas em defesa dos direitos humanos, atualmente integram mais de 10 milhões de pessoas em suas lutas. O seu relatório Covid-19 e direitos humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma superação justa (2021) é destinado a discussões sobre os impactos da pandemia, ressaltando diversas temáticas das desigualdades sociais promovidas por esse fenômeno no âmbito nacional e internacional.

¹² Ivanildo Oliveira Barbosa Filho e Luanna Cassia dos Santos são graduandos em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Integrantes do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética – GEPE e atuam nas linhas de pesquisa: Desigualdade e Direitos Humanos.

Organização Mundial da Saúde – OMS, como o fechamento das fronteiras, lockdown, entre outras. Além disso, a pandemia encontrou terreno fértil para sua disseminação na ausência de infraestrutura em alguns países que impossibilitam à população o acesso a políticas de atendimento a necessidades básicas como água potável, saneamento básico, direito à saúde pública, gratuita e de qualidade (Barbosa Filho e Melo, 2021, p. 295).

O Brasil faz parte desse conjunto de países a que os autores se referem, pois o enfrentamento da COVID-19 no país teve grande escassez de infraestrutura para acolher as pessoas adoecidas nos hospitais e unidades básicas de saúde, isto porque com os investimentos federais reduzidos para a política de saúde as demandas foram maiores do que essas unidades poderiam dar conta e os números de mortes aumentaram diariamente por falta de suporte com equipamentos básicos, como máscaras, respiradores, água potável e materiais de higiene. Os autores exemplificam como se deu a precarização nos hospitais:

Esse descaso com a gestão da saúde no país provocou diversos colapsos em hospitais brasileiros. A insuficiência de leitos, a falta de EPIs e de oxigênio para pacientes de Covid-19 na cidade de Manaus são exemplos do abandono sofrido pelos brasileiros a partir da inexistência de uma gestão que tivesse condutas de combate à pandemia e que respeitasse as medidas indicadas pela Organização Mundial da Saúde (Barbosa Filho e Melo, 2021, p. 304).

Já as políticas de atendimento às necessidades básicas foram aplicadas de maneira seletiva, pois a grande disparidade para definir quem acessa ou não os serviços de qualidade está relacionada à classe social, à cor da pele ou à etnia. A realidade é que a maioria da população negra e pobre dependem exclusivamente do SUS, um serviço fundamental que sofreu cortes de verbas federais e por isso, os mais pobres e os pretos foram os mais afetados. “Os pobres morriam na linha de frente, assim como os trabalhadores informais e trabalhadores que não puderam deixar de trabalhar” (Barbosa Filho e Melo, 2021, p. 302-303).

Enquanto os sujeitos das classes dominantes podiam ficar isolados e resguardados da disseminação do vírus com todos os meios de subsistências garantidos, a classe trabalhadora sofria com a miséria, a fome e a intensificação do trabalho, tanto é que a primeira morte por COVID-19 no Brasil foi de uma mulher negra, trabalhadora doméstica, de 57 anos de idade que não teve o direito de se resguardar em casa e contraiu o contágio com os seus patrões.

No quesito raça, segundo dados disponibilizados no relatório da Anistia Internacional (2021):

67% das pessoas que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), o sistema público de saúde, são negros. A população negra é também a maioria entre pacientes pertencentes ao grupo de risco para a Covid-19 e a maioria entre trabalhadores e trabalhadoras informais e dos serviços essenciais, mais expostos ao vírus e à falta de assistência. Não por acaso, a proporção de mortes por Covid-19 foi maior entre pessoas negras 55% do que entre pessoas brancas (38%) (Covid-19 e direitos humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma recuperação justa, 2021, p. 6).

O governo fascista e ultraneoliberal de Bolsonaro demonstrou descaso com os direitos da classe trabalhadora, como os dados revelam, vários dos direitos humanos foram violados por falta de um posicionamento político federal que levasse o vírus e suas consequências a sério. A irresponsabilidade do presidente foi tamanha que reduziu o vírus a uma “gripezinha”, negou as políticas de combate à pandemia e as medidas sanitárias determinadas pela OMS, desrespeitou o distanciamento social, o uso de máscaras e preferiu acelerar o fim do lockdown, visando o giro da economia, o lucro para o capital e não a saúde da população brasileira.

Além disso, Bolsonaro se propôs a espalhar notícias falsas, incentivando a automedicação para curar o COVID-19 e inclusive indicou certos tipos de medicamentos que segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nunca foram recomendados para o tratamento do vírus. Há por parte do ex-presidente da República uma recusa evidente de todas as medidas de segurança à saúde, quando também optou por retardar a compra das vacinas de combate ao coronavírus, confirmando a sua rejeição à efetividade das doses do imunizante.

É nesse contexto de crise sanitária, econômica e política que os direitos humanos são restringidos. A universalidade prevista na lei não se aplicou igual para todos durante a pandemia, os direitos humanos à vida, à saúde, à segurança, à igualdade, à liberdade, à educação, à moradia e ao trabalho não foram garantidos e sim negligenciados. A negligência governamental de Bolsonaro não colocou as necessidades sociais da população brasileira no centro das questões a serem asseguradas, colaborando para os impactos de maneira desproporcional na vida dos grupos historicamente discriminados que sofrem com as desigualdades de classe, gênero, raça e etnia (Covid-19 e direitos humanos no Brasil: caminhos e desafios

para uma recuperação justa, 2021). De acordo com os estudos do relatório divulgado pela Anistia Internacional (2021):

A demorada capacidade de resposta do Governo Federal determinou também um impacto desproporcional sobre grupos em situação de maior vulnerabilidade como: moradores e moradoras de favelas e periferias, pessoas em privação de liberdade, incluindo jovens do sistema socioeducativo, população negra, pessoas em situação de rua, pessoas com condições inadequadas de moradia, mulheres cis e trans, quilombolas, povos indígenas e outras populações tradicionais, trabalhadores e trabalhadoras autônomas, população LGBTQIA+, crianças, adolescentes e idosos (Covid-19 e direitos humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma recuperação justa, 2021, p. 9).

As situações de desrespeito aos direitos humanos dos povos indígenas no Brasil são as mais absurdas possíveis, um exemplo recente aconteceu no governo de Jair Bolsonaro que marcou o genocídio do povo Yanomami. Nos anos anteriores ao seu governo, especificamente, antes do golpe de 2016, a Organização das Nações Unidas (ONU) determinou a expulsão dos garimpeiros da Amazônia e demarcou as terras habitadas pelos Yanomamis. Contudo, o garimpo ilegal continuou a existir, sendo impulsionado novamente no governo Bolsonaro. No início de 2023, que correspondeu ao retorno de Lula à presidência, ocorreu a repercussão mundial do quadro crítico de violência, desnutrição e ameaça de extinção dos Yanomamis da Amazônia. O principal acusado foi o ex-presidente Bolsonaro que estimulou o garimpo ilegal na região em que habita essa população.

Os resultados promovidos pelo garimpo foram graves, a degradação ambiental, a destruição da floresta e a contaminação das águas dos rios afetaram a ocupação do território, a caça, a pesca e a coleta de alimentos, ocasionando na desnutrição e insegurança alimentar da população Yanomami. Ademais, devido ao contato com os garimpeiros, os indígenas foram acometidos por doenças infecciosas, como pneumonia e malária, que resultaram juntamente com a fome, a desnutrição e a contaminação por mercúrio em cerca de 570 crianças Yanomamis mortas, esses são os dados recentes do Ministério da Saúde, citados pelo Ministério dos Povos Indígenas (Brasil, 2023).

As denúncias desses acontecimentos foram notificadas durante o governo Bolsonaro, mas nenhum tipo de medida foi tomada, isto porque, Bolsonaro teve a intenção de contribuir com os exploradores para extinguir os Yanomamis. O Governo Federal não criou nenhuma política de enfrentamento a essa situação de calamidade

pública para fornecer insumos básicos, equipes médicas, equipamentos de cuidados à saúde, alimentos e meios de tratamento para as doenças. O abandono e o descaso caracterizaram o genocídio dos povos Yanomamis, já que Bolsonaro fechou os olhos para as violências que estavam sendo vivenciadas pelos povos indígenas dessa determinada região.

Os traços do neoliberalismo mostram-se mais uma vez nesse caso. Há dois pontos a serem destacados, primeiro que os direitos humanos do povo Yanomami foram violados e segundo que o garimpo ilegal é uma estratégia capitalista/neoliberal desafiadora para o campo democrático.

Em relação ao primeiro ponto a violação aconteceu na desestruturação da assistência à saúde indígena, uma vez que a acessibilidade aos serviços de saúde foi negada e a situação agravada pelas demais formas de violências que estão associadas a essa negligência. Os Yanomamis foram abandonados, ignorados e sofreram diversas ameaças de sobrevivência, tanto pela disseminação das doenças sem perspectiva de tratamentos adequados quanto pelas violências físicas praticadas pelos garimpeiros. Bolsonaro sempre mostrou desprezo pelos interesses dos povos indígenas e o seu incentivo ao garimpo comprovou que o seu governo não deu a mínima para os direitos dessa população, que vão desde a propriedade das terras habitadas até os meios de subsistência e o apoio às suas lutas que necessitam dos direitos universais da liberdade e da igualdade.

O abandono ao povo Yanomami por parte do antigo Governo Federal pretendeu reduzir gastos públicos, posto que suprir as necessidades básicas dessas pessoas significa aumentar os gastos com políticas e planejamentos públicos. Ao contrário disso, Bolsonaro visava o lucro ao capital e a restrição dos direitos humanos, e por meio do garimpo ilegal, os grandes empresários utilizam equipamentos caros para extrair o ouro das terras indígenas e exporta-los para o comércio internacional, saindo daí o lucro para o capital. Para eles não importa a vida dos povos indígenas e nem a preservação da floresta amazônica, mas sim a acumulação de riquezas para o sistema capitalista.

O projeto de lei PL 490/07 chamado “marco temporal” é uma expressão dessa lógica capitalista. O projeto restringe a demarcação de terras indígenas, estabelecendo que apenas os povos indígenas que estivessem em posse das terras no dia 5 de outubro de 1988 (data da promulgação da CF) teriam direito a demarcação das mesmas, exige-se que essa população comprove a habitação e as

atividades produtivas feitas naquele território, caso contrário a terra não será reconhecida como propriedade dos povos originários que nelas moram.

O PL 490/07 foi apresentado ao Congresso pelos conservadores ruralistas, aprovado pela Câmara e encaminhado ao Senado que votou em sua maioria para a aprovação. O Supremo Tribunal adiou várias vezes o julgamento por perceber um ato inconstitucional, mas neste ano, em 2023, o projeto foi aprovado. A justificativa para aplicar esse projeto, segundo os ruralistas da extrema direita, é de que agora existirá segurança jurídica para os proprietários rurais, mas torna-se evidente que o verdadeiro interesse é explorar os recursos naturais, negar os direitos da população indígena e descumprir as leis democráticas.

A ética profissional do Serviço Social nega essa lógica capitalista e antidemocrática. Na concepção do Serviço Social os direitos humanos assumem uma perspectiva de emancipação humana como consolidado no Projeto Ético-Político da profissão, mas isso só foi possível com a nova ética e o acúmulo teórico-filosófico conquistados com os avanços do Congresso da Virada que romperam com o conservadorismo na profissão. Barroco (2004) fala no trecho abaixo sobre a aproximação do Serviço Social com a defesa dos direitos humanos e como isso significou uma resposta à ascensão do neoliberalismo:

O debate dos direitos humanos, como tema específico, só ganhou maior visibilidade na profissão no final da década de noventa. Isso é favorecido pela comemoração, em 1998, dos cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas fundamentalmente, porque o final de século, no cenário da “globalização neoliberal”, já evidencia as consequências destrutivas do capitalismo mundial para a humanidade, em suas diferentes manifestações e formas de miséria material e espiritual, de violência, colocando em questão a própria universalidade dos direitos humanos, uma vez que direitos historicamente conquistados vão sendo perdidos (Barroco, 2004, p. 189).

O capitalismo juntamente com o neoliberalismo é responsável pelas desigualdades que se fazem presentes na vida da classe trabalhadora, dificultando a efetivação dos direitos sociais. A violação dos direitos humanos é um processo desafiador para o Serviço Social, principalmente, a partir dos anos 1990 quando se inicia a fase mais radical do neoliberalismo no Brasil, como afirma Marlise Silva (2004):

O desafio se coloca, então, no sentido da construção, no interior dessa mesma sociedade, de uma ética emancipatória, na qual se vislumbra que o

direito a uma vida digna seja efetivado através da garantia do acesso à riqueza material e espiritual a todos (Silva, 2004, p. 200).

O Serviço Social como profissão inserida nas relações antagônicas entre capital e trabalho atua frente a demandas sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais, tais demandas constituem um conjunto de desigualdades e violações dos direitos humanos, a contar pela negação aos direitos ao trabalho, à moradia, à educação, à saúde, à assistência social, à saneamento básico, pelas violências/preconceitos vivenciados pelos os/as usuários/as, assim como por tantas outras expressões da questão social.

O trabalho dos/das assistentes sociais pela viabilização dos direitos sociais envolve o compromisso ético profissional na defesa intransigente dos direitos humanos, no fortalecimento da liberdade e da autonomia e na recusa do arbítrio e do autoritarismo, sendo este, um dos comprometimentos estabelecidos pelo CE de 1993. Ainda do ponto de vista ético, mas também técnico-operativo, a categoria deve articular-se coletivamente para materializar esses princípios na prática profissional, orientando os/as usuários/as sobre como agir diante das situações de violação dos DH e encaminhando esses sujeitos junto a rede de políticas públicas.

Para além das discussões até aqui realizadas acerca dos direitos humanos e as suas violações, continuaremos no tópico seguinte analisando mais um dos desafios que acometem a realidade dos/das profissionais de Serviço Social e é um perceptível causador das limitações do trabalho dessa categoria: o desmonte das políticas públicas.

3.2.2 O desmonte das políticas públicas

O primeiro passo do sistema capitalista neoliberal para desqualificar os serviços públicos é desfinanciar as políticas públicas ao ponto das mesmas não cumprirem suas finalidades, sendo as suas principais, a garantia dos direitos sociais e da proteção social. Com base nessas questões, o Serviço Social que assume o compromisso de viabilizar os direitos sociais por meio das políticas públicas, tem a sua autonomia reduzida diante das limitações para realizar os encaminhamentos dos/das usuários/as para as políticas sociais que não dão conta de todas as demandas da classe trabalhadora. Entendendo a gravidade dessas circunstâncias, neste tópico, será proposto discorrer sobre o desmonte dessas políticas sociais no

contexto ultraneoliberal que atravessa a contemporaneidade, evidenciando esse ciclo como mais um dos desafios postos na realidade dos/das assistentes sociais.

Como já foi esclarecido anteriormente, o neoliberalismo vem desmontando as políticas públicas e regredindo os direitos sociais desde a década de 1990 no Brasil, mas com o avanço da extrema direita logo após o golpe de 2016 houve uma regressão civilizatória ainda maior a partir da aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 no governo de Michel Temer. Nas palavras de Macário; Rocha¹³ (2017), a emenda 95:

Foi aprovada inicialmente na Câmara dos Deputados, no dia 26 de outubro de 2016, como Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 241 e, posteriormente, no Senado Federal, no dia 13 de dezembro de 2016, como PEC nº 55 (Macário; Rocha, 2017, p. 446-447).

O propósito desta emenda é congelar os gastos orçamentários para as políticas sociais por vinte anos, instituindo o sucateamento e desfinanciamento, por exemplo, do tripé da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social). Vale ressaltar aqui, que o intuito dessa emenda é limitar os gastos primários do governo que envolvem, além das políticas que cobrem a Seguridade Social, também visa desmontar políticas voltadas para à educação, defesa nacional, entre outras políticas públicas essenciais para a proteção social. Com a atual Emenda Constitucional 95 passa a vigorar acréscimos em alguns artigos da CF de 1988, como dito no Art. 106:

Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Brasil, 2016).

¹³ Flávia Rebecca Fernandes Rocha é Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará (UECE); professora substituta do curso de Serviço Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)-Campus Iguatu. A autora tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase na Seguridade Social, atuando principalmente nos seguintes temas: previdência social, assistência social, fundo público e serviço social. Epitácio Macário Moura é Professor universitário, servidor público da Universidade Estadual do Ceará (UECE). Mestre e doutor em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Epitácio Macário tem experiência na área de Economia Política e Fundamentos da Educação. Atua principalmente nos seguintes temas: trabalho, educação superior, desenvolvimento econômico e questão social.

O novo regime fiscal degrada a Política de Saúde, incentivando a iniciativa privada e ferindo os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade). Com o orçamento reduzido, não há como tornar o acesso à saúde universal e igual para todos, pois atender as necessidades dos/das usuários/as demanda gastos com serviços de promoção à saúde, prevenção de doenças e tratamentos ambulatoriais e emergenciais. Mas como promover esse direito de modo integral se o poder público não repassa orçamento para custear essas necessidades, deixando a responsabilidade completa nas mãos dos próprios cidadãos que são condicionados a recorrer a empresas privadas, as quais recebem subsídio do Estado?

O ápice do Estado Mínimo corrobora na EC 95/2016. O SUS como principal sistema de garantia à saúde pública, na lógica neoliberal é desqualificado porque os serviços públicos não são eficientes e de qualidade. Entretanto sabe-se que a sobrecarga das demandas e a ausência de materiais básicos nas unidades de saúde não são consequências da instituição por seu caráter público, mas sim de quem financia esses lugares. As unidades de atenção básica, de média e alta complexidade sofrem com precárias condições de infraestrutura, com as filas enormes de espera para uma simples consulta ou exame, há a ausência até de insumos básicos como: seringas, curativos, vacinas, medicamentos, leitos de internação, dentre tantas outras coisas que são essenciais para a efetivação do direito à saúde e a cidadania.

Alguns dos usuários/as do SUS (que, por exemplo, possuem emprego de carteira assinada) quando se deparam com as ineficiências dos hospitais públicos, recorrem a planos de saúde privados para não piorar suas condições de adoecimento ou para suprir os atendimentos médicos de rotina. Já para aquela população que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou em trabalhos remunerados temporários, não resta alternativa, a não ser esperar o demorado atendimento das unidades públicas que são incompatíveis com as suas necessidades imediatas de assistência à saúde.

A EC 95/2016 pretende cortar “[...] as verbas destinadas aos serviços de interesse das camadas mais vulneráveis da população com o propósito de garantir recursos para o pagamento de juros da dívida” (Macário; Rocha, 2017, p. 447). O

pagamento da dívida externa depende dessa precarização dos serviços públicos e da expansão dos serviços privados de saúde, como afirma Marques¹⁴ (2020):

A partir desta lógica, a população passa a escolher qual dos direitos sociais terá acesso pela via do mercado. No caso, os planos de saúde privados, na maioria dos casos, de má qualidade, passam a fazer parte das opções das famílias, ao invés de ocorrer o fortalecimento do SUS, o qual necessita de investimento e atenção do Estado na defesa dos princípios estabelecidos. O discurso de desconstrução diária do SUS, portanto, não tem como objetivo a detecção de seus problemas para construir a superação destes, mas sim para ter “legitimidade” de desmontá-lo e repassar para a iniciativa privada tudo que deveria ser público e de qualidade, providos fundamentalmente pelo poder público (Marques, 2020, p. 64).

O poder público de cunho ultraneoliberal desmonta a Política de Saúde para legitimar a lógica privatista, contudo, os impactos da EC 95/2016 não se resumem apenas a essa ideia. A partir de uma matéria realizada pelo Instituto de Estudo para Políticas de Saúde (IEPS, 2022), o governo Bolsonaro cortou aproximadamente 50% do orçamento em diversas áreas da saúde para o ano de 2023. É inegável que diminuir quase a metade dos gastos públicos para a política de saúde é resultado da Emenda Constitucional nº 95.

Reduzir os gastos públicos a este nível significa ir contra a sobrevivência daqueles que dependem exclusivamente do SUS, pois o corte de investimentos na saúde pública, por consequência, pioram os serviços e atendimentos públicos, causando gravíssimos danos ao SUS e à saúde das pessoas, isso ocasiona no aumento de doenças e de mortes dessa população. Afinal, quem sofre essas consequências na prática? sem dúvidas a classe trabalhadora que reúne desde o operário de empresas até as pessoas em situação de rua que são desassistidas pelo Estado e não podem ter o mínimo para uma vida digna: o bem-estar e a saúde plena.

Seguindo as reflexões no contexto do desmonte das políticas que formam a Seguridade Social, a Política de Assistência Social também apresentou um comprometimento em relação aos avanços realizados de combate a pobreza e a desigualdade social, ou seja, a EC 95/2016 reduziu os gastos para financiar a política que promove a cidadania inclusiva. Neste caso, os prejuízos foram para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e notadamente para os serviços e

¹⁴ Andressa Campanher Marques utilizou o tema “A Política de Saúde: os impactos da Emenda Constitucional 95 na vida dos brasileiros” para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso e obter o título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Caxias do Sul.

benefícios fornecidos por esse sistema, como por exemplo, o Benefício da Prestação Continuada (BPC).

O governo ultraneoliberal de Michel Temer buscou através da aprovação da EC 95/2016 “[...] se apropriar também do fundo público da Seguridade Social, beneficiando o capital internacional financeiro” (Anselmo, Mustafá e Silva, 2018, p. 423). A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) não consegue funcionar, a contento, é preciso um fundo público adequado para implementar o SUAS, garantindo aos cidadãos proteção social básica por meio dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e proteção social especializada por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centros POP).

Analisando o investimento do poder público na Política de Assistência Social com dados dos anos de 2016, 2020 e 2021, vemos que:

Para a PNAS/SUAS, em 2016, ano de aprovação da EC nº 95/16 (BRASIL, 2016), foi destinado R\$2,1 bilhões; para o ano de 2020 foi aprovado R\$1,3 bilhões, havendo uma redução de mais de 60%. Em 2021, o orçamento é de apenas R\$1.085 bilhões” (Araújo; Carneiro; Carvalho¹⁵, 2021, p. 181).

O trecho em questão, mostra que desde 2016 acontece uma redução anual dos recursos financeiros destinados a PNAS/SUAS, representando a quebra do pacto federativo com a garantia da proteção social e limitando a implementação dos serviços da Assistência Social. A realidade orçamentária também demonstra que a PNAS/SUAS não recebem a devida centralidade da esfera pública, por esse motivo,

¹⁵ Maria do Socorro Sousa de Araújo - possui graduação em Serviço Social pela UFMA (1993), Mestrado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2001), Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2007) e Pós-doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (2021). Maria Araújo tem experiência na área de Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: pobreza, velhice, serviço social, representações sociais, juventude(s), estado multicultural e políticas públicas e Política de Assistência Social.

Annova Miriam Ferreira Carneiro - Assistente Social, possui graduação em Serviço Social pela UFMA (1996), mestrado em Políticas Públicas pela UFMA (2003), doutorado em Políticas Públicas pela UFMA (2010) e pós-doutorado em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará - UFC (2020). Miriam Carneiro desenvolve estudos principalmente sobre as seguintes temáticas: pobreza, política de assistência social, SUAS, município, direitos, políticas públicas.

Alba Maria Pinho de Carvalho - possui Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA(1973), Mestrado em Serviço Social pela PUC(1982), doutorado em Sociologia UFC(1999) e pós-doutorado no CES/UA Portugal. Alba Carvalho atua principalmente nos seguintes temas: Mundialização do Capital em Tempos de Ajuste; Transformações na América Latina; Emancipação Social no Século XXI; Brasil Contemporâneo; Estado e Políticas Públicas; Democracia; Política de Assistência Social; Avaliação de Políticas Públicas; Epistemologia e Metodologia das Ciências Sociais.

é evidente que o cenário de fragmentação e fragilização da PNAS e do SUAS são desafios que interferem diretamente na execução dos programas e projetos sociais.

Com o investimento reduzido o SUAS não funciona como deveria, os impactos acontecem tanto nos serviços socioassistenciais oferecidos, quanto nos campos de gestão. De forma resumida, “sem estrutura adequada de financiamento não há como assegurar a prestação de serviços com qualidade, o que pode levar ao fim do SUAS” (Boschetti; Teixeira¹⁶, 2019, p. 14). As autoras fazem em seu texto, uma análise acerca dos dados do Orçamento da Seguridade Social (OSS) entre 2012 e 2017 destinados à Política de Assistência Social, posto isso, em relação aos serviços socioassistenciais elas concluem:

Quanto aos serviços socioassistenciais, ocorreu uma nova tendência de subtração de recursos, o que coloca em xeque um dos eixos estruturantes do SUAS. Os valores transferidos para os serviços tiveram uma diminuição de 23,2%, com queda de R\$2,5 bilhões em 2012 para R\$1,9 bilhão em 2017. Nesse intervalo de tempo, o ano de 2015 apresentou o valor mais baixo, de R\$1,6 bilhão, voltando a crescer em 2016 para R\$1,7 bilhão e em 2017 para R\$1,9 bilhão, mas sem atingir o montante aplicado em 2012 (Boschetti; Teixeira, 2019, p. 144).

Os benefícios socioassistenciais vem desde 2017 (primeiro ano da execução da EC 95/2016) sofrendo com os cortes orçamentários e com os critérios de seletividade. O BPC está entre os benefícios socioassistenciais que precisa ser garantido pela Política de Assistência Social aos idosos a partir de 65 anos e as pessoas com deficiência com renda de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo (atualmente, em 2023 o salário mínimo é de R\$1.320,00). Entretanto, ter acesso a esse benefício torna-se cada dia mais difícil para a classe trabalhadora, uma vez que o BPC inserido nesse cenário de baixo investimento e flexibilização dos direitos sociais está sendo negado a população, principalmente, a população com deficiência que mesmo

¹⁶ Ivanete Salete Boschetti é graduada em Serviço Social pela Universidade Católica Dom Bosco (1985), mestre em Política Social pela Universidade de Brasília (1993), doutora (1998) e pós-doutora (2012) em Sociologia pela Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales de Paris. A autora realiza pesquisas na área de Políticas Sociais e Serviço Social, com ênfase em formação profissional, trabalho, seguridade social, assistência social, proteção social, direitos sociais e orçamento público. Sandra Oliveira Teixeira possui graduação em Serviço Social (2002), mestrado em Política Social (2005) pela Universidade de Brasília (UnB), doutorado em Serviço Social e Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Paris 8, e Pós-doutorado em Ciência Política pelo Centro Marc Bloch, Universidade Humboldt. A autora desenvolve estudos e pesquisas na área de Política Social e Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: seguridade social, fundo público, orçamento público, controle democrático, análise de políticas sociais, formação profissional em serviço social.

quando os critérios de renda e deficiência são atendidos tem os seus pedidos de acesso ao BPC indeferidos.

Isso é consequência direta do recrudescimento de critérios para o acesso ao BPC que por meio dos discursos neoliberais espalhados no governo de Temer e Bolsonaro afirma que a população pobre procura fraudar os critérios ou se aproveitar dos “privilégios” do governo para não exercer algum tipo de trabalho remunerado. Esses alarmes tornaram a Política de Assistência Social bastante seletiva, no caso, isso não deveria ocorrer, já que para acessá-la não é preciso contribuição financeira da população, como é visto na Política de Previdência Social.

É possível perceber esse grau de seletividade quando Jair Bolsonaro substituiu o Programa Bolsa Família pelo Auxílio Brasil¹⁷. O ex-presidente aumentou o valor do benefício, mas cortou várias famílias do programa acusando-as de “fraudes” e repassando a ideia ilusória de que o aumento do valor significou maior investimento no programa. Na verdade, o que Bolsonaro fez foi utilizar o valor daqueles benefícios cortados para acrescentar nos que permaneceram ativos, sem alterar os gastos. Logo, aquelas pessoas que antes eram cadastradas no Bolsa Família, foram descadastradas para o recebimento do Auxílio Brasil.

No que diz respeito ao investimento do poder público nos campos de gestão da Política de Assistência Social, Boschetti; Teixeira (2019, p. 144) analisaram:

Os maiores atingidos pela subtração de recursos foram os programas, projetos e ações no campo da gestão, que perderam 47,7% de recursos entre os anos de 2012 e 2017. Em 2017 as despesas com ações voltadas para a estruturação e funcionamento do SUAS (CRAS e CREAS, o ACESSUAS Trabalho, o apoio à gestão do sistema nas esferas subnacionais e avaliação da política), caíram praticamente pela metade, em relação aos valores gastos em 2012, que foi de R\$ 282,4 milhões e correspondeu somente a 40,0% dos gastos em 2013, que foi de R\$ 369,3 bilhões.

Em relação às condições de infraestrutura dos CRAS, CREAS e Centros POP, vê-se que os ambientes de trabalho são espaços precarizados, pequenos e com pouca ventilação, interferindo nas condições físicas e psicológicas dos profissionais que atuam nesses locais, e por consequência, na qualidade dos serviços prestados aos usuários.

¹⁷ O Auxílio Brasil foi um programa de transferência de renda criado no governo Bolsonaro, em 2021 que substituiu o Bolsa Família.

No âmbito do Serviço Social, por exemplo, há a insuficiência de recursos materiais fundamentais para a realização dos atendimentos sociais, a saber: poucos computadores, a má qualidade da internet, a ausência de impressora/papel para impressão dos documentos que serão encaminhados às outras redes de proteção social, a falta ou insuficiência de carros para a realização de visitas domiciliares, etc. Também é relevante destacar que os/as assistentes sociais que atuam nesses espaços sócio-ocupacionais possuem baixos salários que não condizem com o crescente esforço realizado para atender uma grande quantidade de demandas, estando em condições de trabalho instáveis e desconfortáveis.

Além disso, a incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) trouxe o aumento da exploração do trabalho e desencadeou processos de intensificação do trabalho, o aumento da produtividade e das demandas sociais. Essas circunstâncias pressionam os profissionais a realizar mais atendimentos em pouco tempo e sobrecarrega o SUAS, que não tem conseguido evidenciar condições efetivas de resposta a todas as necessidades sociais.

Para concluir as considerações sobre os impactos da EC 95/2016 nas políticas da Seguridade Social, resta falar no momento sobre a Política da Previdência Social. O sistema previdenciário brasileiro comporta regimes básicos e complementares, nas palavras dos referidos autores:

Os regimes básicos, de filiação compulsória, são: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para os trabalhadores da iniciativa privada, atualmente gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado pelo Decreto nº 99.350, em 1990; e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para servidores ocupantes de cargos efetivos e para militares. Os regimes complementares são de ingresso facultativo. Comportam os seguros privados na modalidade aberto, às Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC), para qualquer trabalhador que deseja complementar sua aposentadoria; ou fechado, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), para trabalhadores específicos de uma empresa ou instituição, também conhecidos como Fundos de Pensão (Macário; Rocha, 2017, p. 452).

A iniciativa tomada a partir da EC 95/2016 foi propor uma contrarreforma da previdência por meio da PEC 287/2016 que previu alterações nos regimes RGPS e RPPS, sem compor nenhuma alteração para os cargos militares. A PEC 287/2016 seguindo a lógica do teto de gastos presumiu uma série de retrocessos para a

classe trabalhadora, especialmente, relacionados à aposentadoria, a ideia dessa proposta foi dificultar o acesso à aposentadoria e outros benefícios previdenciários.

As principais mudanças sugeridas por essa PEC foram as seguintes: estabelecer a mesma idade de aposentadoria para homens e mulheres, sendo de 65 anos para ambos, isso somado ao tempo de contribuição que passaria a ser de 49 anos para que o/a trabalhador/a recebesse a aposentadoria no valor integral, acrescentando para as mulheres 19 anos de contribuição e 14 anos para os homens (na regulamentação previdenciária anterior a esta eram 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens). Essas mudanças iriam requisitar muito mais tempo de trabalho para a classe trabalhadora, sendo quase impossível garantir a aposentadoria aos 65 anos de idade, porque para isso acontecer, seria necessário exercer o trabalho remunerado e contribuir com a previdência desde a adolescência.

Algumas alterações também foram relacionadas aos critérios para o recebimento da pensão por morte que propôs reduzir as chances e até mesmo o valor que o cônjuge do falecido tinha direito. Por meio da PEC 287/2016 a pensão por morte se realizaria do subsequente modo:

A pensão por morte paga ao cônjuge será de apenas 50% do valor do salário de benefício, sendo acrescida em 10% para cada dependente, ou seja, um(a) viúvo(a) apenas receberá uma pensão de 100% se tiver 5 filhos, possibilitando inclusive a percepção desse benefício no valor inferior ao salário mínimo! A idade para esse filho deixar de ser dependente reduzirá de 21 para 18 anos, e sua quota recebida não será redistribuída para os demais dependentes. Assim, ao atingir a referida idade, este percentual de 10% será reduzido do benefício (Macário; Rocha, 2017, p. 457).

A contrarreforma da previdência proposta pela PEC em questão teve o intuito de prejudicar os segurados diminuindo as possibilidades de alcance aos direitos trabalhistas, prevendo também “o fim da redução de 5 anos no tempo de contribuição dos professores e dilapida a conquista constitucional do segurado especial” (Macário; Rocha, 2017, p. 457).

A PEC 287/2016 não foi apresentada ao Congresso Nacional por acaso, pois inserida na perspectiva do Estado Mínimo proposta pela EC 95/2016, a finalidade sempre foi desfinanciar a Política da Previdência Social, sobrecarregar o INSS, precarizando a sua infraestrutura e as condições de trabalho dos profissionais que lá atuam, assim como, sem dúvidas negar os direitos trabalhistas que são ao mesmo tempo direitos sociais e humanos.

Com as mudanças de governo, a contrarreforma da previdência que foi aprovada é a atual EC 103/2019 que se baseia em ajustes semelhantes para dificultar a garantia dos direitos trabalhistas. O CFESS Manifesta lançou em 2019 um informativo sobre as principais consequências da EC 103/2019, melhor dizendo, da contrarreforma da previdência para a vida dos trabalhadores/as, o informativo cita os seguintes ajustes:

Exigência de idade mínima para se aposentar, que, no caso das mulheres, aumentou a idade em fase idosa e desconsiderando suas duplas ou triplas jornadas, associando trabalho, tarefas do lar e cuidado de filhos/as; Aumento do tempo de contribuição para os homens se aposentarem, também com idade em fase idosa; Aumento do tempo de contribuição somada a idade mínima avançada para ter direito a aposentadoria com valor integral; Redução no valor do cálculo benefício, redução no valor de aposentadoria por incapacidade, se não for caracterizado acidente de trabalho, doença profissional ou no trabalho e pedágio de 50% a 100% sobre o tempo de contribuição faltante para a aposentadoria (CFESS Manifesta, 2019, p. 2).

O trabalho do/a assistente social está pautado na viabilização dos direitos sociais da classe trabalhadora, sempre realizando as articulações necessárias com as políticas públicas e fazendo os encaminhamentos entre as redes de proteção social com o intuito de atingir o compromisso ético-político e acrescentar qualidade de vida aos usuários, seja isso em qualquer área de atuação. Assim, um grave desafio que a categoria de assistentes sociais enfrenta é lidar com o desmonte das políticas sociais e com a estratégia de privatização que o sistema prolifera.

O Serviço Social encaminha constantemente seus usuários/as para as Políticas de Saúde, de Assistência Social e da Previdência Social. Em relação a esse tripé, uma das demandas que interligam essas três políticas, é a possibilidade que um/uma usuário/a tem de acessar o BPC para custear o tratamento de saúde diante de alguma condição de adoecimento que gera o CID de deficiência. Através do SUS, o CID será constatado e o adoecimento, em tese, será tratado, já por meio da política de assistência social e da previdência social, o benefício assistencial em questão será deferido pelas avaliações médicas/sociais realizadas no INSS.

Porém, esse ciclo tem sido interrompido na prática quando um ou mais desses direitos são negligenciados, tornando todos os encaminhamentos e as articulações feitas pelo profissional de Serviço Social inviabilizadas. Por exemplo, quando uma avaliação social do INSS antes de acontecer é desmarcada em virtude do resultado da perícia médica, constata-se um ofuscamento da decisão do/da

assistente social, considerando-a desnecessária, claro que na visão daqueles que desmontam as políticas públicas.

Vemos que a realidade da profissão é bastante limitada em razão do descaso do governo com as políticas públicas, principalmente, por intervir em demandas sociais que necessitam de políticas sociais que não conseguem viabilizar tais demandas, por consequência da sobrecarga do sistema e da ausência de recursos. A sensação do profissional quando isso acontece é próxima a um sentimento de inutilidade.

A recorrência desses fatos é alarmante, visto que cada dia mais os direitos desses usuários estão sendo negados, permitindo a hegemonia da classe dominante e por conseguinte, a perpetuação do ciclo capitalista em valorizar a acumulação de riquezas. A negação dos direitos sociais é um argumento significativo para confirmar que a liberdade democrática e a equidade também sofrem constante repressão ao passo que a cidadania não é de fato garantida, tendo em vista que as desigualdades sociais no Brasil fragilizam a vida dos trabalhadores e não asseguram as mesmas oportunidades para classes sociais baixas e altas.

Mediante essas situações, o/a assistente social encontra dificuldades para assumir seu projeto ético-político profissional em espaços institucionais que aceitam essa realidade e não assumem uma luta contra esses tipos de opressão, já que geralmente a autonomia que deveria ser efetivada pelos marcos legais da profissão se consolida como relativa nesses ambientes, sendo um embate diário, fazer com que as instituições e profissionais de outras áreas considerem as intervenções do Serviço Social relevantes.

Para o próximo tópico a discussão será sobre mais um desafio que ameaça o Projeto Ético-Político do Serviço Social e que muitas vezes são aceitos no interior das instituições e reproduzidos pelos profissionais (do próprio Serviço Social e de outras áreas). Será discutido um fenômeno problematizador que reflete a perspectiva neoliberal e também está imerso na realidade social e profissional dos/as assistentes sociais: o preconceito.

3.2.3 O preconceito

O preconceito é um fenômeno inerente ao conservadorismo que está vigente em diversas práticas de discriminação contra formas de vida. As atitudes

preconceituosas atingem grupos que no senso comum são estereotipados por uma conduta moralista e intolerante que viola os direitos humanos, sociais, civis e políticos. Nessas circunstâncias, o Serviço Social não está imune a essa realidade, pode-se encontrar no trabalho profissional a reprodução de ideias, hábitos e modos de comportamento discriminatórios que ferem a integridade humana, seja por parte das instituições empregatícias e colegas de trabalho, seja pelos próprios/as usuários/as ou por pessoas do convívio social dos mesmos.

Portanto, nesta parte da monografia, serão discutidas algumas características que formam as bases do preconceito, atentando principalmente, para três das suas expressões que são fortemente reproduzidas na sociedade brasileira: o machismo, o racismo e a homofobia/transfobia. O debate sobre essas questões é necessário para o agir ético na medida em que a ética profissional do Serviço Social recusa enfaticamente o preconceito e a discriminação por meio do Código de Ética Profissional de 1993, pelo projeto ético-político e pelas diretrizes curriculares que impulsionam a criticidade da realidade em sua totalidade.

Antes de iniciar o debate acerca dessas três expressões, é preciso entender como o preconceito se funda e se reproduz na sociedade. Assim, o primeiro ponto para compreender esse cenário, é reconhecer a existência de juízos de valor e da generalização no interior das relações sociais, estes, responsáveis por facilitar a construção de estereótipos e de julgamentos superficiais da vida alheia. Os juízos de valor são aqueles relacionados a primeira impressão que uma pessoa tem de algo ou alguém, sendo então, pontos de vistas imediatos que “[...] generalizam opiniões, sentimentos e visões de mundo particulares, tratando-as como universais e verdadeiras, e, ao mesmo tempo, desconectando as situações da história” (CFESS, 2016a, p. 11).

O ato de generalizar visões de mundo traz as percepções individuais como únicas e, por isso, verdadeiras, sem nenhum tipo de reflexão crítica que verifique as apreensões subjetivas do senso comum. Sendo assim, “[...] quando os juízos provisórios não são contestados e verificados, estamos em face do preconceito, isto é, da reificação de pré-conceitos (juízos provisórios) em verdades inquestionáveis” (CFESS, 2016a, p. 13).

O sistema social de preconceitos é vinculado a uma moral dominante que estabelece o que é certo ou errado, o que é verdadeiro e o que é falso, e assim, expressam uma cultura dominante de ser, pensar e agir. O problema se dá quando o

senso comum reproduz a perspectiva moralizante dos juízos de valor que sem contestação alguma retratam ideologias que padronizam as pessoas, os seus pensamentos e as suas ações, tomando o exemplo do machismo, reproduzir o discurso que “lugar de mulher é na cozinha” traz a percepção que todas as mulheres devem cozinhar por ser uma atribuição exclusiva do gênero feminino, quando na verdade é uma competência humana que independe do gênero.

Dessa maneira, o preconceito como consequência direta da cultura burguesa e neoliberal está conectado ao impedimento da liberdade e da autonomia, assim como está interligado à violação de direitos e ao moralismo conservador. De acordo com o caderno 1 do CFESS publicado em 2016a que discute a problemática do preconceito, essas implicações levam a discriminação e a intolerância, como referido no documento:

O preconceito se objetiva através da negação do outro, da discriminação, da intolerância, do desrespeito ao outro, da violência contra o outro por questões de inserção de classe social, identidade de gênero, etnia, idade, condição física, orientação sexual, religião – todas elas inscritas em nosso Código de Ética como discriminações que não podem ser aceitas, de acordo com os princípios do código. A atitude de fé sustenta a base emocional dos preconceitos, produzindo intolerâncias que, movidas pelo par amor/ ódio, exclui os outros de modo autoritário e intolerante (CFESS, 2016a, p. 18).

Tudo aquilo que for oposto a essa lógica moralista e discriminatória, é considerado errado, expressando um ciclo de preconceitos sem fim nas relações sociais. Melhor dizendo, tudo o que for oposto ao padrão retratado pelo capital, pela cultura dos brancos, pela cisheteronormatividade e por tantos outros padrões reproduzidos como “corretos” são vistos como imperfeitos, sendo passível a condenações e julgamentos em níveis gravíssimos, que humilham, desrespeitam e causam sofrimentos individuais e coletivos.

O machismo funda-se na ideologia do patriarcado, mais um padrão estruturado na sociedade que exerce uma função social de opressão, dominação e exploração dos homens sobre as mulheres. É um preconceito que expressa o patriarcado e se materializa nas relações interpessoais para inferiorizar mulheres e colocá-las em posição de submissão ao homem. Precisa-se ser discutido, pois o machismo pode se apresentar em diversas formas, sendo algumas vezes reproduzidos de modo sutil para evitar sua identificação e outras vezes de modo bastante explícito, contudo, vale lembrar que nos dois casos sempre assumem o

mesmo caráter de apropriação das mulheres. Como resume o caderno 6 do CFESS também publicado em 2016b:

O machismo é o preconceito que exerce uma função social de dominação dos homens sobre as mulheres, inferiorizando-as com a finalidade de controlar comportamentos e subjugar sua existência, para que a apropriação do tempo, do corpo e do trabalho delas seja mais eficaz e lucrativa nessa sociedade. (CFESS, 2016b, p. 7)

Apesar do patriarcado existir antes do modo de produção capitalista, ambos se unem a partir da divisão sexual do trabalho, sendo ele pago ou não pago. Percebe-se que as mulheres são inseridas em postos de trabalho desvalorizados em relação aos homens, também assumem, muitas vezes exclusivamente, o trabalho doméstico, reprodutivo e os cuidados afetivos. Afinal, (CFESS, 2016b) em uma sociedade patriarcal, tanto os homens quanto as mulheres são socializados a partir de papéis, aprendizados e atitudes naturalizados como masculinos e femininos, ou seja, desde a infância, os homens são ensinados a serem “machos” - trabalhadores, valentes e corajosos - já as mulheres são ensinadas a serem “moças” - sensíveis, detentoras do extinto materno e dóceis.

As mulheres crescem em meio a uma socialização de comportamentos ditos desejáveis para o seu gênero, mas quando esses comportamentos não são efetivados, as mulheres são julgadas como não sendo verdadeiramente mulheres. Nesse sistema opressor, é abominável uma mulher não desejar ser mãe, assim como é inaceitável uma mulher não se vestir com roupas “femininas”, já que para ser mulher ela precisa cumprir as funções sociais que lhe foram “naturalmente” designadas. Tais funções naturalizam a posição de subalternidade das mulheres e a satisfação das vontades masculinas.

“Diante desses elementos, percebemos que, se o machismo é a desvalorização social da mulher, ele indica a supremacia de outro grupo sexuado: o dos homens” (CFESS, 2016b, p. 11). O machismo objetiva de todas as formas reduzir a mulher ao mínimo possível, enquanto o homem é colocado em posição de superioridade. Com isso, seja em qualquer forma de expressão das práticas machistas, a finalidade é o favorecimento do homem em detrimento da mulher, ou seja, o que prevalece em uma sociedade machista são sempre os privilégios dos homens.

As atitudes machistas são majoritariamente produzidas e reproduzidas por homens, mas não apenas nesse âmbito de exploração do trabalho produtivo, e sim também na apropriação do seu corpo e dos seus desejos. As mulheres são expostas a situações de violências (física, psicológica, moral, patrimonial, sexual e outras), além disso, são objetificadas e hipersexualizadas com a influência do capital que estabelece socialmente também uma padronização estética que se interliga com outros tipos de preconceito, como o racismo e a gordofobia. O caderno 6 do CFESS (2016b, p. 15) cita “algumas expressões corriqueiras do machismo: desqualificação do pensamento; apropriação da ideia; interrupção da fala; assédios; objetificação; ‘hipersexualização’ da mulher negra; padronização estética; violência econômica.”

O machismo está imbricado a outros tipos de preconceitos, como já mencionado, ao racismo. As mulheres negras sofrem com o estigma de que são mais “fortes” que as mulheres brancas, mas a realidade mostra o contrário, os índices de mortalidade materna, por exemplo, são mais altos entre as mulheres negras, isso porque, elas são expostas a graves situações de violência obstétrica de forma muito mais frequente do que as mulheres brancas, pois, historicamente há uma construção social e racista de que as mulheres negras aguentam sentir dor. Além disso, são elas que exercem, majoritariamente, a função de empregada doméstica recebendo salários mais baixos do que as mulheres brancas.

No que se refere ao racismo não se materializa de forma isolada nessas situações, uma vez que o preconceito racial assume feições complexas, atingindo por completo a população negra e indígena. “Em todas as esferas da vida social, as populações negra e indígena são as que mais aparecem em desvantagens socioeconômicas e de representação em espaços de poder e decisão” (CFESS, 2016c, p. 7). Complementando, o caderno 3 do CFESS divulgado em 2016c diz o seguinte sobre essas desigualdades:

Inúmeras pesquisas retratam que, na saúde, por exemplo, são as mulheres negras que representam os maiores índices de mortalidade materna. São elas também que exercem, majoritariamente, os trabalhos domésticos e recebem os mais baixos salários. Na educação, são os/as negros/as que ingressam mais tardiamente aos espaços escolares e são os/as que saem (“evadem”) mais precocemente. Em relação ao acesso à justiça, a desigualdade se mantém. As penas mais duras são aplicadas aos/as negros/as, mesmo quando cometem os mesmos crimes praticados por brancos/as. Os/as jovens negros/as são as maiores vítimas de homicídios no país. A invisibilização e naturalização dessas mortes revelam que o “silêncio” existente não se configura, apenas, em omissão, fato este que já seria grave violação de direitos humanos, mas, sobretudo, em ação, ou

seja, ação de consentir, de permitir, de deixar matar e deixar morrer. (CFESS, 2016c, p. 7).

O racismo e seus efeitos existem porque há uma ideologia de hierarquização entre as raças que vem sendo construída desde os tempos da escravidão, estabelecendo que os negros são inferiores aos brancos. Em pleno século XXI, os desvalores continuam os mesmos, os racistas proliferam essa hierarquia sem fundamento algum, de diferentes formas, através de atitudes discriminatórias nas relações individuais, estruturais e institucionais. É um tipo de preconceito “[...] gerador de múltiplas violências, guerras, desigualdade racial, perseguição religiosa, extermínio” (CFESS, 2016c, p. 11). As práticas preconceituosas cometidas contra a população negra intensificam a discriminação racial (ação direta), a segregação e o isolamento social.

O preconceito racial viola direitos, retira a dignidade da população negra e amplia a discriminação racial, sendo esta a principal materialização concreta do racismo. Em qualquer esfera da vida vemos diariamente sua materialização no dia a dia, a começar pela infância, onde desenhos animados e brinquedos são construídos com fenótipos de pessoas brancas, a saber também pela perceptível repressão policial contra as pessoas negras, além de que, vemos frequentemente a intolerância religiosa quando são referidas/praticadas as religiões de descendência matriz africana. Segundo o texto do CFESS (2016c) que discute as implicações raciais, o racismo:

[...] pode estar subjacente a várias atitudes e comportamentos e presente em discursos, símbolos e expressões, sem contudo, ser percebido de forma explícita. Configura-se, muitas vezes, como espécie de “mimetismo” no campo das relações pessoais, o que dificulta a sua identificação. Entretanto, quando exposto, torna-se mais violento e opressivo (CFESS, 2016c, p. 12).

As práticas racistas que seguem o mimetismo vão desde as expressões socialmente construídas como “mercado negro” (expressão utilizada para referenciar o mercado ilegal) até os discursos utilizados para negar vagas de emprego para as pessoas negras (você não se enquadra no perfil da empresa). Já no seu sentido mais opressivo e violento, as práticas racistas vão desde o silenciamento das lutas antirracistas até o extermínio do povo preto nas favelas. Claramente, esses são apenas alguns exemplos das expressões do racismo, cabendo lembrar mais uma vez, que não acontecem de forma isolada.

Basicamente, numa sociedade racista como a do Brasil, a população negra sempre estará associada a àquilo que é “ruim” e “perigoso”. São um grupo de pessoas que serão perseguidas, estereotipadas, silenciadas e violentadas para sustentar os preconceitos dos brancos e seus privilégios.

O sistema social de preconceitos não para por aqui, há na sociedade brasileira a reprodução de discriminações que vem cada vez mais tornando-se recorrente para a comunidade LGBTQIAPN+, principalmente, devido ao avanço do conservadorismo ultraneoliberal.

A população LGBTQIAPN+ sempre sofreram e sofrem constantemente com o preconceito e a discriminação de natureza homofóbica, pelo simples fato, da construção de estereótipos sobre o que é ser uma mulher e o que é ser um homem, isso ocorre, pelo binarismo de gênero também estruturado socialmente. O binarismo de gênero é uma ideologia que afirma a existência de apenas dois gêneros que estão intrinsecamente ligados às distinções biológicas, sendo então, gêneros imutáveis e inquestionáveis, no qual a mulher permanece mulher para toda vida e homem permanece homem para toda a vida. A partir da ideologia em questão, a orientação sexual também precisa seguir a cisheteronormatividade, seja mulher ou seja homem, a relação afetiva deve ser apenas com o sexo oposto.

“O binarismo de gênero dá suporte ao preconceito, a um critério de verdade e, com ele, a muitos privilégios e à desigualdade social própria do capitalismo, que vemos nos diferentes espaços de sociabilidade” (CFESS, 2016d, p. 8). Um tipo de preconceito que é consequência direta dessa ideologia é a transfobia. A transfobia afeta as pessoas que fazem parte da população “T” (transexuais e travestis), mas antes de tudo, para melhor entender a diferença entre as referidas identidades de gênero, o caderno 4 do CFESS (2016d) as definiu da seguinte maneira:

Transexuais são as pessoas que, tendo sido registradas no sexo masculino ou feminino ao nascerem, se identificam como sendo de outro gênero. As travestis são pessoas que, ao nascerem, foram registradas no sexo masculino, com base apenas no seu sexo genital, e que procuram inserir, em seus corpos, símbolos do que é socialmente convencionado como feminino. (CFESS, 2016d, p. 10).

As pessoas transexuais são as mulheres trans (registradas ao nascer com o sexo masculino, mas a sua identificação é com o gênero feminino) e os homens trans (registrados ao nascer com o sexo feminino, mas se autoidentificam com o

gênero masculino). Muitas vezes, mas nem todas, essas pessoas procuram realizar mudanças por meio de diferentes recursos estéticos para cuidar do seu bem-estar, convívio social e saúde mental, e sobretudo, se sentirem confortáveis com o seu gênero. Geralmente, essas mudanças estão relacionadas com modificações nas roupas, no cabelo, nos calçados, assim como existem aqueles/as pessoas trans que recorrem a tratamentos médicos com uso de hormônios e também a cirurgias plásticas e de transgenitalização.

As travestis se identificam com o gênero feminino, mesmo sendo registradas, ao nascerem com o sexo masculino. Elas tendem também a realizar transformações estéticas para se sentirem bem com a sua feminilidade, sendo parecidas com as citadas anteriormente, mas no caso as semelhanças são com as modificações que as mulheres trans fazem, no sentido das vestimentas e tratamentos médicos. Nem todas as travestis preferem realizar cirurgias em sua genitália, pois consideram que isso não afetará a sua feminilidade. Além disso, as travestis, bem como algumas pessoas trans também definem um nome social coerente com o seu gênero, que pode ser incluído em seus documentos pessoais.

A população “T”, na sua grande maioria, está sujeita a diversas formas de violências e discriminações, que começam desde a infância com o abandono/negligência familiar, passam pela adolescência, juventude, vida adulta e pela velhice. Com isso,:

[...] é comum que adolescentes e jovens trans acumulem, nesta fase, intensos prejuízos sociais decorrentes das discriminações sofridas, que podem comprometer sua possibilidade de sobrevivência material e sua saúde mental, em razão de experiências de isolamento, rejeição, autorrejeição, abuso de drogas, entre outras. Além disso, adolescentes e jovens trans se tornam alvos preferenciais da violência comunitária e policial, nos grandes centros urbanos brasileiros. (CFESS, 2016d, p. 13-14)

Essas opressões se estendem para a vida adulta, no quesito do trabalho, por exemplo, muitos/as não têm oportunidade de trabalho digno, pois não conseguem acessar ofertas de empregos mediante o preconceito que exclui essas pessoas do mercado de trabalho, deixando-as à mercê do trabalho informal, temporário ou até sexual. Os homens e as mulheres trans, assim como as travestis (CFESS, 2016d) encontram dificuldades para construir famílias, redes de apoio, bem como para acessar as políticas e programas sociais que viabilizam seus direitos. Isso porque, “As instituições públicas e privadas tendem a dificultar/impedir o acesso deste

público a direitos, por meio de discriminações explícitas (expulsão, violência física) ou sutis (maus tratos, humilhações, desrespeito)” (CFESS, 2016d, p. 14).

A transfobia é responsável pelas condições sociais precarizadas que cercam a vida de muitas pessoas trans e travestis, tal posto que nem o Estado impede essas situações, mesmo com os marcos legais existentes.

O Serviço Social enquanto uma profissão inserida nos espaços sócio-ocupacionais públicos e privados pode se deparar com as mais variadas expressões do preconceito no exercício profissional. Nesses espaços institucionais, assim como nas relações sociais comuns, há uma tendência de reprodução do sistema social de preconceitos que deve ser identificado pela categoria de assistentes sociais e combatido a partir das orientações éticas descritas no CE de 1993 e pelos princípios emancipatórios do projeto ético-político da profissão, que visa uma sociabilidade, cujas relações humanas sejam livres de preconceitos, discriminações e explorações.

O machismo, o racismo e a transfobia, assim como tantas outras versões desse sistema conservador e opressor, são preconceitos que dificultam a garantia dos direitos humanos e sociais, e é neste âmbito que os/as assistentes sociais são chamados a intervir. Atentando-se para o cenário profissional, o Serviço Social é uma profissão formada majoritariamente por profissionais mulheres, por isso, o machismo marcado pela divisão social e sexual do trabalho pode aparecer, por exemplo, quando uma assistente social é vista como “protetora dos pobres” que realiza atividades pelos atributos de cuidados “naturalmente” femininos, e acaba não sendo vista como uma profissional que atua fundamentada a partir de um trabalho especializado.

O racismo pode atingir tanto os/as assistentes sociais negros/as, quanto os/as usuários/as dos seus serviços que pertencem à população negra. O Serviço Social remete os seus encaminhamentos e as suas orientações à classe trabalhadora, sendo mais da metade dela, constituída por pessoas negras que algum dia já foram vítimas do preconceito racial. Desse modo, as práticas racistas materializam-se no dia a dia profissional de forma mais frequente do que imaginamos, sendo urgentemente necessário combatê-las.

A transfobia atinge grande parcela da população usuária transexual e travesti atendidas pelo Serviço Social, por isso, o embate profissional é diário contra esse tipo de preconceito. É nítido que mesmo diante da existência de políticas públicas destinadas para o atendimento das necessidades da população LGBTQIAPN+,

ainda assim, são grupos invisibilizados. Compreendendo essas circunstâncias, os/as assistentes sociais atuam frente às articulações entre o Estado, as instituições e as políticas sociais, sempre buscando assumir um posicionamento a favor dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e indo contra as discriminações vivenciadas por essa população.

Os desafios profissionais discutidos no início do capítulo, até o presente momento, são consequências direta do neoliberalismo e do neoconservadorismo, sistema este, que propõe aniquilar todas as possibilidades dignas que garanta o bem-estar da classe trabalhadora, restringindo-a do acesso aos direitos humanos, as políticas públicas e expondo essa população a situações de desrespeito e preconceito. Por isso, no capítulo seguinte, a proposta da discussão será destacar as contribuições do CE de 1993 para responder aos desafios atuais referidos até aqui, que cercam a formação profissional e o exercício profissional.

4 AS CONTRIBUIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 PARA RESPONDER OS DESAFIOS ATUAIS NA FORMAÇÃO E NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Código de Ética de 1993 do Serviço Social inicia suas contribuições baseado nos onze princípios fundamentais que antecedem a parte deontológica do documento, ou seja, os direitos e os deveres dos profissionais. Tendo em vista a pertinência teleológica e deontológica desse documento para direcionar a formação acadêmica de futuros/as assistentes sociais e para guiar as intervenções e decisões éticas dos/das assistentes sociais já formados, o capítulo em questão é destinado à análise das contribuições dos princípios fundamentais, dos direitos e dos deveres do/a assistente social de forma sucinta e articulada.

A primeira discussão deste capítulo remete às contribuições do Código de Ética de 1993 para a formação profissional dos/as estudantes de Serviço Social seja em nível de graduação ou até mesmo pós-graduação. No âmbito do processo de formação profissional a relevância se dá, principalmente, se considerarmos os princípios fundamentais como guia fundante da futura profissão que irá ser exercida. Os/As estudantes de Serviço Social são profissionais em formação que precisam, mesmo que de fora dos campos de atuação, compreender a realidade da profissão e ter um preparo ético para lidar com os desafios que dificultam a materialização do

projeto ético-político profissional. Sendo assim, a ética profissional do Serviço Social promulgada no CE de 1993 precisa ser fortalecida e estudada a fundo nos espaços de produção do conhecimento acadêmico, a fim de propiciar a futura capacitação profissional.

A segunda discussão do capítulo em questão versa sobre as contribuições do CE de 1993 para o exercício profissional dos/as assistentes sociais, especialmente, os direitos e os deveres profissionais. A proposta é articular alguns artigos do CE de 1993 para fundamentar uma discussão sobre o dever ser desses/as profissionais perante a sociedade, seus/as usuários/as, as instituições empregadoras, os outros profissionais e as entidades da categoria. Importante ressaltar aqui, que o debate não se resumirá apenas à parte normativa do documento, mas reforça também os princípios fundamentais e o PEP, pois são parâmetros imprescindíveis para concretizar a resistência ético-política do Serviço Social diante das ameaças que vimos no capítulo anterior.

4.1 AS CONTRIBUIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O curso superior de Serviço Social no Brasil possui em sua essência uma formação que visa à superação dos processos de exploração, dominação e alienação que são intrínsecos ao modo de produção capitalista. Desde a graduação, os/as estudantes de Serviço Social aproximam-se de componentes curriculares que possibilitam a construção de uma base teórico-metodológica capaz de apreender princípios formativos necessários para a compreensão da relação entre teoria e realidade social. “A formação profissional expressa uma concepção de ensino e aprendizagem calcada na dinâmica da vida social, o que estabelece os parâmetros para a inserção profissional na realidade sócio-institucional” (ABEPSS, 1996, p. 8). Dessa forma, as diretrizes curriculares (1996) do curso estabelecem a ética como um dos princípios formativos indispensáveis para a formação profissional, por isso, estudar a ética profissional e saber interpretar o CE de 1993 torna-se, digamos, um dever do/a estudante para a sua futura inserção profissional nos espaços sócio-ocupacionais.

O Código de Ética de 1993 reúne parâmetros que contribuem muito bem para a materialização dos objetivos que o curso propõe aos estudantes. Por isso, como

pensar na superação radical da sociedade burguesa sem integrar nos espaços acadêmicos os próprios princípios fundamentais do CE de 1993?

Conclui-se que sem essa articulação não seria possível preparar eticamente os/as estudantes para a realidade desafiadora que cerca a profissão. É evidente que os princípios fundamentais, apesar de serem destinados legalmente para a prática profissional dos/as assistentes sociais formados/as, não deixam de serem essenciais para a formação dos/as discentes, pois juntamente com outras bases formativas, são responsáveis por estabelecer um:

Rigorous trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social, que possibilita a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta no universo da produção e reprodução da vida social (ABEPSS, 1996, p. 6).

Tendo em mente, já enquanto estudante, de que os desafios profissionais se agravam cada vez mais à medida que as faces capitalistas neoliberais crescem, pode-se o quanto antes começar a lutar pela materialização dos princípios fundamentais e pela defesa dos valores emancipatórios do projeto ético-político. Por essa razão, mesmo em processo de formação profissional, é importante que os/as estudantes interpretem cada uma das orientações do CE de 1993, uma vez que a capacitação ética é gradativa e até o final do curso precisa estar garantida. Para isso, os/as estudantes de Serviço Social precisam compreender, primordialmente, como se dá o alinhamento entre o projeto societário projetado pelo PEP e o projeto profissional da categoria.

Como forma de contribuir, o CE de 1993 traz onze princípios fundamentais descritos sucintamente que explicam de modo muito claro sobre quais direcionamentos o Serviço Social precisa seguir para alinhar o projeto societário ao projeto profissional. Em relação a essas questões, o princípio fundamental VIII ressalta sobre a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 1993, p. 24).

Reconhecer a necessidade de uma nova ordem societária para a erradicação das formas de exploração e dominação é o primeiro passo para atribuir a essência de superar a ordem burguesa, até porque seu fim significa a materialização da plena liberdade, da cidadania, da autonomia e da emancipação humana. O/A estudante

precisa dessa liberdade e dessa autonomia para construir sua identidade acadêmica, tanto em suas pesquisas científicas quanto para participar de espaços que valorizam as lutas coletivas.

Os valores do primeiro princípio fundamental do Código de Ética de 1993 dos/as assistentes sociais tratam exatamente do “reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais” (CFESS, 1993, p. 23). A liberdade propriamente dita não se efetiva em uma sociedade formada por duas classes antagônicas, como a sociedade capitalista, isso porque, as escolhas tomadas no interior das relações sociais capitalistas são individualistas, relativas e alienadas (Barroco e Terra, 2012). Conclui-se que:

na vigência das relações sociais capitalistas, fundadas na propriedade privada dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida, na exploração do trabalho e na dominação de classe, a objetivação ética encontra obstáculos concretos para se viabilizar plenamente, ou seja, de forma consciente, universalizante, livre, objetivando valores emancipatórios (Barroco e Terra, 2012, p. 55).

Embora o contexto social seja desafiador, a materialização do princípio da liberdade pode ser exequível quando se fundamenta no respeito à autonomia e firma-se na luta a favor da emancipação humana e política. Ao reconhecer a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais como demanda intrínseca a liberdade, o princípio fundamental I propõe exatamente admitir que uma nova sociabilidade é a solução para que essas demandas se concretizem à proporção que haverá a erradicação das opressões que impedem os sujeitos de usufruírem da sua plena liberdade. “[...] No entanto, quando nos referimos à perspectiva emancipatória, estamos reconhecendo que os homens/mulheres serão autodeterminados e efetivamente livres” (Barroco e Terra, 2012, p. 124).

O significado de ser efetivamente livre para o Serviço Social traz o sentido de que cada pessoa pode ser plenamente o que é, como também de que os sujeitos detêm condições objetivas para realizar escolhas e arcar com as consequências dessas decisões, isso tudo, sem nenhum tipo de opressão que interfira nas suas escolhas. Trazendo a interpretação de Netto (2013) sobre o conceito de liberdade:

[...] parece-me correto interpretar o espírito do Código afirmando que, nele, liberdade é a possibilidade de escolher entre alternativas concretas; se

assim é, o Código põe a liberdade sem o constrangimento de limites previamente formulados: põe-na exatamente como um horizonte de possibilidades (Netto, 2013, p. 27).

Diante disso, o primeiro princípio do CE de 1993 valoriza a liberdade dos/as dos sujeitos sociais como valor ético central, baseando-se na construção coletiva e no respeito. Para entender essa representação ético central, Barroco e Terra (2012) dizem que:

[...] uma categoria social como a liberdade, que concretamente corresponde à existência de alternativas, à possibilidade de escolhas, à existência de condições sociais para a vivência e a ampliação das capacidades, a liberação dos impedimentos à manifestação das forças humanas etc., passa a ser valorizada, a ser representada como valor ético e político por meio da práxis humana (Barroco e Terra, 2012, p. 56).

Afinal, como usufruir e defender esse conceito de liberdade nas instituições de ensino e nas universidades? No caso da UFPE, constantemente os/as estudantes de Serviço Social são convocados a realizar pesquisas e estudos científicos como requisito parcial das demandas e disciplinas curriculares, por essa razão, ter autonomia para escolher e discutir o objeto de pesquisa do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por exemplo, é uma das formas de usufruir do tipo de liberdade defendida pelo Serviço Social. Para construir esta monografia, tive a possibilidade de escolher a Ética profissional como temática, isso entre tantos outros temas que foram discutidos ao longo da graduação e que permitiram a ampliação das minhas capacidades acadêmicas.

Contudo o CE de 1993 não limita a liberdade e a autonomia apenas a esse ponto. Como contribuição para a formação profissional, mas também sobre os direitos do/a assistente social, o CE de 1993 em seu Art. 2, especificamente, na “alínea i”, diz que é direito da categoria ter a “liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos” (CFESS, 1993, p. 26-27). Ora, nesse sentido é perceptível que além de ser um direito do/a profissional de Serviço Social realizar pesquisas, também se subentende que os sujeitos envolvidos nesta pesquisa também precisam ter seus direitos resguardados, por isso a liberdade como valor ético central se enquadra para todos/as os/as cidadãos/ãs, sendo sempre fundamentada no respeito.

Os/As discentes de Serviço Social como futuros/as assistentes sociais, ao realizar, por exemplo, na UFPE, pesquisas de campo e entrevistas com sujeitos humanos, precisam compreender que é fundamental resguardar os direitos desses participantes, por isso, há a necessidade de avaliação da pesquisa pelo Comitê de Ética. O CE de 1993 complementa essas contribuições a partir do que está acentuado na “alínea d” do Art. 5, que discorre sobre o dever do/a assistente social em “devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;” (CFESS, 1993, p. 29). Pois bem, na formação profissional devolver os resultados das pesquisas científicas aos participantes pode contribuir tanto para os interesses dos envolvidos quanto para o fortalecimento da plena informação.

A participação em lutas coletivas, como mencionado anteriormente, também é uma maneira de expressar a liberdade e a autonomia legitimadas pelo Serviço Social. Sabe-se que o princípio fundamental IV do CE de 1993 resguarda a democracia como sistema possível de participação política, melhor dizendo, a “defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;” (CFESS, p. 23), por isso, é o meio possível para sustentar as mobilizações sociais.

Apesar da nossa democracia ser considerada relativa por consequência das faces neoliberais, até então, é um sistema político existente no Brasil que oferece suporte aos direitos da classe trabalhadora, e por isso, compreende-se que a articulação entre o regime democrático e o conceito de liberdade pensado pelo CE de 1993 é a forma possível de organização ético-política para o Serviço Social no contexto da sociedade do modo de produção capitalista.

Afinal, a liberdade defendida por este documento somente pode ser reivindicada com a continuidade da democracia, visto que são dois valores essenciais que dependem e articulam-se entre si. Partindo da definição de Barroco e Terra, “trata-se de uma concepção de democracia que supõe a ultrapassagem da ordem burguesa, ou seja, que difere da concepção liberal burguesa, pois se refere à socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida [...]” (Barroco e Terra, 2012, p. 59).

No que se refere à democracia como principal mediador da articulação entre a liberdade, a autonomia e os movimentos sociais, o CE de 1993 diz em seu Art. 12, “alínea b”, que o/a assistente social tem o direito de “apoiar e/ou participar dos

movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania” (CFESS, 1993, p. 34). É importante que a categoria firme esse compromisso com as lutas sociais, mas e os/as estudantes, precisam ficar de fora, só porque ainda não concluíram a graduação?

O adequado é que esses/as estudantes se vinculem desde já, pois as universidades, enquanto instituições garantidoras de uma educação digna e ao mesmo tempo de espaços de socialização acadêmica, são meios importantes para a discussão e a união das lutas coletivas. Prontamente, na formação profissional é viável e indispensável à articulação dos/as futuros/as profissionais de Serviço Social com as pautas dos movimentos sociais, a fim de construir um comprometimento com os direitos da classe trabalhadora, objetivo esse, firmado pela profissão que será exercida futuramente por esses/as discentes.

À vista disso, os/as estudantes ao demonstrar apoio ou participar do movimento estudantil, por exemplo, fortalecem sua existência e suas demandas, visto que esta mobilização tem por intuito organizar um conjunto de atividades e entidades que lutam pelos direitos e interesses dos/as estudantes. Além disso, unir-se a outras pautas sociais também contribui efetivamente para a capacitação ético-política do/a estudante. Desse modo, é importante que desde a formação profissional haja uma aproximação com as lutas feministas, antirracistas, da comunidade LGBTQIAPN+, entre outras que vêm ganhando espaço político nos últimos anos.

Ainda que as lutas dos grupos socialmente e historicamente discriminados conquistaram consideráveis avanços na sociedade, no capítulo 3 desta monografia, vimos que as ameaças contra os interesses e os direitos dessas pessoas continuam a crescer devido à expansão dos privilégios capitalistas e neoliberais que pretendem destruir a relativa liberdade, autonomia e cidadania que as organizações sociais detêm. Levando isso em consideração, a formação profissional tem subsídio suficiente com base nos princípios do PEP e do CE de 1993 para capacitar os/as estudantes ética e politicamente, sempre valorizando a luta por uma sociedade mais justa, igualitária e livre de qualquer tipo de discriminação e exploração, ou seja, contra todas as situações que violam os direitos humanos. Barroco e Terra (2012) evidenciam que:

De acordo com a concepção do CE de 1993, os DH foram tratados historicamente, apreendidos no contexto da sociedade burguesa, levando em conta as suas contradições e determinações. Sua inserção no interior dos princípios fundamentais revela a sua importância como estratégia de viabilização das necessidades e interesses dos usuários (Barroco e Terra, 2012, p. 65).

A resistência social e política proporcionada pelos movimentos sociais relaciona-se com a luta pela garantia dos direitos humanos, como também com a recusa do preconceito. Para orientar os/as estudantes de Serviço Social sobre como se posicionar perante as práticas preconceituosas e comportamentos discriminatórios, o CE de 1993 traz o princípio fundamental VI: “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;” (CFESS, 1993, p. 23) e o princípio fundamental XI:

Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CFESS, 1993, p. 24).

Os princípios referenciados alertam os/as profissionais a não praticar tais atos, e sobretudo, preparam o posicionamento dos/as assistentes sociais frente aos casos que reproduzem o preconceito. Os princípios IV e XI do Código de Ética de 1993 também contribuem para a formação profissional, considerando que nos espaços acadêmicos podem acontecer situações que expressam as variadas versões que fazem parte do sistema social de preconceitos.

Urge, portanto, que os/as estudantes não aceitem e não pratiquem jamais atos discriminatórios e preconceituosos que ferem diretamente os direitos humanos da população atingida. Até porque, o Serviço Social é uma profissão que deve ser formada por profissionais que assumam como dito no princípio fundamental II: a “defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo” (CFESS, 1993, p. 23), assim, quando os/as discentes desde o processo de formação profissional, exercem esse compromisso e os demais apontados pelo CE de 1993, significa que esses/as estudantes ao se tornarem um/uma assistente social cumprirá efetivamente os princípios éticos e estará apto/a do ponto de vista da ética profissional para atuar nos espaços sócio-ocupacionais.

Para discutir sobre as contribuições do CE de 1993 para a formação profissional, cabe pontuar também sobre o processo de estágio supervisionado. Na grade curricular do curso de Serviço Social da UFPE, a disciplina “Ética Profissional” é ministrada no 5º período da graduação, isso acontece de modo proposital, pois entende-se que para iniciar o processo de estágio no 6º semestre, é fundamental que o/a estudante tenha o entendimento da Ética profissional e principalmente, do Código de Ética de 1993 para assumir uma futura postura ética condizente com as prescrições do código atual. Segundo as diretrizes curriculares de 1996, a disciplina da ética precisa reunir:

Os fundamentos ontológico-sociais da dimensão ético moral da vida social e seus rebatimentos na ética profissional. O processo de construção de um ethos profissional, o significado de seus valores e as implicações ético-políticas de seu trabalho. O debate teórico-filosófico sobre as questões éticas da atualidade. Os Códigos de Ética profissional na história do Serviço Social brasileiro (ABEPSS, 1996, p. 18).

O CE de 1993 pode colaborar para o estágio digamos que em dois importantes momentos: o primeiro diz respeito à capacitação ética profissional e o segundo é o suporte legal do Art. 4 e do Art. 21 para a garantia de um estágio supervisionado de qualidade. Mas antes de aprofundar essa discussão, veremos a princípio, o que a ABEPSS registrou nas diretrizes curriculares (1996) do curso sobre o processo de estágio:

Estágio Supervisionado: É uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABEPSS, 1996, p. 19).

O objetivo principal do estágio supervisionado é capacitar o/a estudante para o exercício do trabalho profissional, por isso, a inserção no campo de estágio é a primeira aproximação do/a estudante com a realidade concreta do Serviço Social. Como já mencionado, ter uma compreensão da ética profissional e das orientações que o CE de 1993 descreve é o primeiro dever ético do/a estudante como futuro

profissional, isto posto, o código vigente oferece total preparação do/a estudante para lidar com as atividades e os desafios que aparecem no campo de estágio.

Os princípios fundamentais, os deveres e os direitos profissionais já contribuem para que o/a estudante saiba se comportar diante dos/as usuários/as, do seu supervisor ou supervisora de campo, dos outros profissionais da equipe e das instituições empregatícias. É a partir do CE de 1993 que o/a estudante pode saber se portar/posicionar quando se deparar com situações que violem os direitos sociais dos/as usuários/as ou até mesmo quando os princípios fundamentais e os regramentos éticos do código sejam infringidos por algum/a profissional de Serviço Social que esteja atuando na mesma instituição que este/a estudante está inserido/a. Dado que no Art. 4 do CE de 1993 diz que é vedado ao/à assistente social:

- a- transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b- praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- c- acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código;
- d- compactuar com o exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiários/as que exerçam atribuições específicas, em substituição aos/às profissionais;
- e- permitir ou exercer a supervisão de aluno/a de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao/à aluno/a estagiário/a; (CFESS, 1993, p. 27-28).

Portanto, o/a estudante baseado nessas vedações consegue identificar as infrações que podem ser cometidas no ambiente do estágio, seja por outros profissionais, seja até mesmo pelo supervisor ou supervisora de campo. Nesse sentido, a “alínea e” deste mesmo artigo, por exemplo, oferece total apoio ao/à estudante sobre a supervisão de campo, pois é dever do/a assistente social exercer a supervisão do estágio obrigatório dos/as alunos/as de Serviço Social, não sendo admissível de forma alguma que essa responsabilidade fique para um/a profissional de outra área. Além de que, no Art. 21 – “alínea c”, “informar, esclarecer e orientar os/as estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código” (CFESS, 1993, p. 37) também é um dever essencial dos/as assistentes sociais, e caso, o/a estudante sinta-se prejudicado/a pela ausência ou

má qualidade desses esclarecimentos, a supervisão acadêmica pode ser chamada a intervir.

As contribuições do CE de 1993 para a formação profissional comentadas até o presente momento reúnem algumas formas principais que envolvem os princípios fundamentais e alguns artigos que ressaltam a relação acadêmica e profissional. Contudo, tendo em vista que o Código de Ética de 1993 é um documento oficial do CFESS destinado ao exercício profissional, no tópico a seguir o debate está relacionado com as contribuições dos princípios fundamentais e do PEP para a prática profissional, mas também com as orientações que os direitos e deveres do/a assistente social fornecem para a materialização de uma efetiva postura ética profissional.

4.2 AS CONTRIBUIÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993 PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A ética profissional que abrange as direções do Código de Ética de 1993 é determinada por um “[...] pressuposto teórico-crítico que remete ao enfrentamento das contradições postas à profissão, a partir de uma visão crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional” (CFESS, 1993, p. 22). Declarar o enfrentamento às contradições postas à profissão exige um posicionamento do/a profissional baseado no projeto ético-político, que busca por meio dos seus valores emancipatórios enfrentar as expressões da questão social, alcançar a justiça social o máximo possível com o compromisso em viabilizar os direitos sociais dos/as usuários/as e situar-se contra os casos que violam todos os direitos humanos.

É preciso lutar individual e coletivamente para materializar ao máximo possível todos os princípios, direitos e deveres do CE de 1993. O trecho descrito na apresentação deste documento reafirma o seguinte:

Estes instrumentos normativos, que ora rerepresentamos, são a materialização do Projeto Ético-Político profissional construído nos últimos 30 anos no seio da categoria, haja vista que formulados para dar sustentação legal ao exercício profissional dos/as assistentes sociais, mas que não se restringem a essa dimensão. Pelo contrário, fortalecem e respaldam as ações profissionais na direção de um projeto em defesa dos interesses da classe trabalhadora e que se articula com outros sujeitos

sociais na construção de uma sociedade anticapitalista (CFESS, 1993, p. 14).

Para este tópico, também iniciaremos a discussão a partir do princípio da liberdade, visto que este é o valor ético central fundante de todos os outros instrumentos normativos do CE de 1993. As contribuições que o princípio fundamental I apresenta para os/as assistentes sociais cooperam, por exemplo, para responder à ideia da livre iniciativa defendida pelos capitalistas neoliberais.

A concepção de liberdade no Serviço Social afirma que os indivíduos devem ser livres para tomar decisões, fazendo tudo aquilo que se deseja, desde que essas escolhas não prejudiquem os outros sujeitos sociais, isso pode contribuir para evitar o livre arbítrio, ou seja, vontades arbitrárias que expressam o individualismo e oprimem a liberdade do coletivo. A recusa ao livre arbítrio, às formas de exploração, opressão e hierarquização são condizentes com a nova sociabilidade que o projeto ético-político da profissão busca alcançar. Barroco e Terra (2012) discutem sobre essa liberação das formas de opressão a partir da seguinte perspectiva:

Assim, objetivar relações mais livres é agir de forma que amplie a margem de autonomia das nossas ações, levando em conta a relação com os outros; é participar de ações voltadas a liberação das formas de opressão que impedem a livre manifestação das capacidades e potencialidades humanas (Barroco e Terra, 2012, p. 63).

Logo, a liberdade da livre iniciativa do mercado apreciada pelo neoliberalismo que foi discutida no capítulo anterior, é incompatível com os valores ético-políticos que a profissão incorpora. De acordo com o princípio fundamental I do código de ética vigente do Serviço Social, a liberdade dos neoliberais em detrimento da liberdade da classe trabalhadora torna-se inaceitável, à medida que a livre iniciativa tem o propósito de favorecer o capital e restringir os direitos dos/as trabalhadores/as. Esse tipo de liberdade legitimada pelas classes dominantes prejudica os demais indivíduos que pertencem à classe pauperizada, isso porque, segundo essa ideologia, atender as necessidades da classe trabalhadora dificulta suas estratégias e as conquistas dos seus privilégios.

O primeiro princípio do código de 1993 preza por uma autonomia que respeite as esferas coletivas, negando essa ideia capitalista que adota a liberdade apenas para vantagens próprias e para sustentar a noção de subalternidade da classe trabalhadora. Na visão de Barroco e Terra (2012) a autonomia que está inerente ao

conceito de liberdade do código em questão, abrange a capacidade social e profissional baseada no respeito. As autoras discorrem essa ideia no seguinte trecho:

A autonomia aqui tratada abrange não só a capacidade de independência que permite autodeterminação dos indivíduos, para tomar suas decisões que estejam vinculadas a sua vida e as suas relações sociais, mas também o respeito e a consideração sobre as opiniões e escolhas dos outros quando se trata da intervenção profissional (Barroco e Terra, 2012, p. 123).

A ideia de liberdade descrita no princípio fundamental I do CE de 1993 é um instrumento importante para que os profissionais de Serviço Social tentem desconstruir a visão da “liberdade individual” presente nas relações sociais capitalistas, por isso, é um meio possível de fortalecimento da autonomia e da emancipação humana. Por essa razão, as orientações sociais e os encaminhamentos realizados pelos/as assistentes sociais exigem uma conduta profissional ética mesmo diante da inversão do conceito de liberdade que o capitalismo e o neoliberalismo insistem em propagar.

O princípio da liberdade é capaz de promover um direcionamento suficiente para guiar as intervenções profissionais relativas às escolhas dos/as usuários/as sobre o acesso aos seus direitos, uma vez que esses são sujeitos livres para decidir suas perspectivas, sendo crucial respeitá-los, já que o Art. 6, na “alínea a” diz que é vedado ao/à assistente social “exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses;” (CFESS, 1993, p. 30).

Ao materializar o princípio da liberdade no exercício profissional, o/a assistente social usufrui da autodeterminação pessoal, mas para além disso, é necessário manter o respeito a autonomia dos/as usuários/as. “A questão da autonomia vai ser encontrada, direta ou indiretamente, em várias formulações normativas que permeiam o regramento ético do assistente social [...]” (Barroco e Terra, 2012, p. 123). Assim, os/as assistentes sociais devem garantir aos usuários, em conformidade com o Art. 5, “alínea b” do CE de 1993:

a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; (CFESS, 1993, p. 29)

Ser efetivamente livre no âmbito do exercício profissional significa decidir entre as várias alternativas reais para realizar as intervenções profissionais, respeitando a autonomia dos/as usuários/as, mas não se limita a esse ponto, pois entende-se também que o princípio fundamental I compreende a liberdade como elemento potencializador da emancipação humana.

O primeiro passo para que o/a assistente social aplique a ideia da emancipação humana na prática profissional é não realizar intervenções que vão contra a liberdade e a autonomia do/a usuário/a. O Art. 5 – “alínea b” orienta nitidamente sobre o respeito às decisões dessas pessoas, por isso, mesmo que o/a profissional não concorde com as escolhas dos/as usuários/as por questões individuais, a perspectiva deste artigo precisa ser aplicada, uma vez que o CE de 1993 é somado aos princípios que prezam pela coletividade, sendo totalmente contra ao individualismo das relações capitalistas.

Para a mínima conquista desses valores ainda na sociedade capitalista, é necessário um empenho para expandir o acesso da população aos direitos sociais, civis, políticos, culturais e humanos. Como forma de contribuir, os/as assistentes sociais podem assumir um real compromisso com a viabilização dos direitos fundamentais por meio de um “posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;” (CFESS, 1993, p. 23), valores estes, contidos no princípio fundamental V.

Já que o CE de 1993 defende a liberdade, a autonomia, a equidade e a justiça social no seu sentido pleno e emancipatório, o/a assistente social pode utilizar-se desses conceitos para enriquecer suas intervenções profissionais. O/A profissional ao articular a plena informação do Art. 5 - “alínea b” com o compromisso da viabilização dos direitos sociais e com o posicionamento em favor da equidade e justiça social do princípio V, pode realizar suas atribuições com o objetivo de fortalecer o conhecimento dos/as usuários/as sobre os seus direitos e orientá-los/as a como agir diante das violações.

Nesse sentido, o Serviço Social em qualquer espaço sócio-ocupacional pode, por exemplo, promover ações socioeducativas, rodas de conversa e oficinas pedagógicas que contribuam para expandir o conhecimento dos/as usuários/as

sobre seus direitos sociais para que eles/as possam exigir democraticamente do Estado a garantia desses direitos. Ao realizar intervenções com esse caráter informativo, os/as assistentes sociais certamente contribuirão tanto para a proteção social dos/as usuários quanto para a responsabilização do Estado sobre tal proteção. Essa pode ser uma estratégia da profissão para lutar contra o Estado mínimo que os neoliberais buscam internalizar cada dia mais no país.

Apesar de todos os esforços para realizar intervenções como essas, é preciso também, sobretudo, desmistificar a ideia que a liberdade e as demandas políticas a ela inerentes são plenamente aplicadas na sociedade e nos espaços sócio-ocupacionais, já que a categoria de assistentes sociais não são profissionais garantidores desses valores, isso porque, tudo depende de um Estado com uma nova construção social e coletiva diferente da atual ordem societária de teor capitalista. O que pode ser feito no dia a dia profissional, é realizar intervenções éticas independentes que contribuam para afastar a subserviência ou a subalternidade daquelas relações humanas que possuem um caráter superior hierárquico (Barroco e Terra, 2012).

Mesmo diante de tantas condições desafiadoras que dificultam a absoluta implementação da liberdade prevista no CE de 1993, a luta precisa continuar, porque essa sim, é o princípio fundante para a concretização de uma postura ética no exercício profissional, ou seja:

Uma ética democrática, pautada na defesa da liberdade, [que] não poderia negar a importância de garantir a autonomia dos indivíduos, em suas decisões e a preservação de seus valores e costumes. No entanto, o que fazer diante de diversas práticas que violentam e desrespeitam essa mesma liberdade? De acordo com o CE, manifestações que representam atos de violência, de desrespeito aos direitos humanos, a liberdade, não podem ser aceitas e devem ser enfrentadas de forma democrática (Barroco e Terra, 2012, p. 69).

Concordando com a resposta das autoras, as práticas que violam os princípios do CE não podem ser aceitas pelo Serviço Social, por isso, combatê-las de forma democrática é o jeito possível de enfrentamento em uma sociedade capitalista. Quando analisamos, por exemplo, o princípio III do CE de 1993: “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;” (CFESS, 1993, p. 23), vemos que, o/a assistente social como parte da sociedade, deve assumir esse compromisso através da viabilização dos direitos

sociais da classe trabalhadora, mas também verificamos de acordo com a realidade que isso não o tem sido suficiente para garanti-los.

A fragmentação e o desfinanciamento das políticas públicas são os principais motivos para tantas situações que restringem os direitos sociais, por isso, o CE de 1993 é bem sucinto quando destaca no Art. 2, “alínea c”, que os/as assistentes sociais possuem o direito de ocupar espaços para a “participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais” (CFESS, 1993, p. 26). Usufruir desse direito é mais um caminho de combate à violação de direitos, isso porque, realizar os encaminhamentos às redes de proteção social muitas vezes não tem sido o bastante para efetivá-los.

Por essa razão, é importante que os/as assistentes sociais, enquanto profissionais comprometidos com as necessidades sociais, estejam à frente do planejamento e gerenciamento de políticas e programas sociais em níveis federais, estaduais e municipais, porque várias vezes, esse é o incentivo necessário para ampliar o direito à cidadania, sendo dever do/a assistente social conforme o Art. 5, “alínea g”, “contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;” (CFESS, 1993, p. 30).

A criação desses mecanismos precisa ser também no interior das instituições empregatícias, pois sabe-se que muitas dessas instituições visam apenas o lucro e seus próprios interesses, assim como qualquer empresa neste sistema capitalista que não objetiva atender plenamente as necessidades dos/as usuários/as. As instituições muitas vezes são os principais violadores dos direitos da classe trabalhadora.

Nessa lógica, se pararmos para pensar em uma instituição que emprega, por exemplo, a política de saúde, veremos que em casos relacionados ao aborto por decorrência de um estupro, a gerência ou alguns profissionais chegam a não concordar com a realização do procedimento, simplesmente pela conduta moralista e individualista que eles empregam, mesmo quando em situações como estas, o procedimento seja legalizado por lei¹⁸. Esse é apenas um dos exemplos de violação de direitos, pois o/a assistente social se depara com vários episódios que violam as

¹⁸ O Código Penal brasileiro por meio da Lei 2. 848, de 7 de dezembro de 1940, considera o aborto crime, com exceção de três condicionalidades: quando a gravidez traz risco a vida da gestante, quando os bebês possuem alguma anencefalia e quando a gravidez for decorrente de estupro.

legislações e os direitos humanos, sendo mais um dever desse/a profissional, estabelecido pelo Art. 13:

b- denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadãs (CFESS, 1993, p. 34-35).

A denúncia desses casos representa a conduta ética que se espera do/a profissional, pois é inadmissível que um/a assistente social seja conivente com situações que ferem a integridade humana de qualquer pessoa. Como vimos no tópico anterior, à formação para o curso de Serviço Social é cercada por fundamentos teóricos que debatem várias questões sobre a realidade social, ressaltando sobre as complexas desigualdades sociais, as diferenças étnico-raciais, de gênero, idade, etc.

A teoria enfatiza que independente de quem seja, o/a assistente social deve realizar seus atendimentos de forma conivente com o projeto ético-político da profissão, não sendo admitido de maneira alguma, um/a profissional que haja contra seus princípios ou que não se posicione quando identifica qualquer tipo de transgressão aos mesmos. Isso é reafirmado no Art. 11 - “alínea c” do CE de 1993, quando informa que é vedado ao/à assistente social ser “conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional” (CFESS, 1993, p. 33).

Trazer o arcabouço teórico crítico do código para o exercício profissional possibilita ao/à assistente social identificar casos que violam os seus princípios. Por isso, o ato de denunciar significa que tudo aquilo aprendido no âmbito acadêmico sobre uma conduta frente às falhas éticas, será colocado em prática, pois de acordo com a ética profissional do Serviço Social, não basta não praticar atos violadores, o que deve ser feito também é não admitir que outros sujeitos os pratiquem, sendo a denúncia, um meio democrático de enfrentamento.

Ainda discutindo acerca das contribuições do CE de 1993 para as relações entre os/as profissionais de Serviço Social e as instituições, outro desafio encontrado nos espaços sócio-ocupacionais está relacionado com as condições de trabalho que as instituições oferecem, sendo estas, algumas vezes, precarizadas. Certamente um

ambiente de trabalho inadequado dificulta a realização de um atendimento social de qualidade, bem como interfere nas condições psicológicas dos/as profissionais e dos/as usuários/as.

Uma dificuldade em comum entre as instituições diz respeito à ausência de salas adequadas e reservadas para a efetivação do atendimento social. Em alguns casos, a sala destinada ao Serviço Social, não tem porta ou é dividida com outros profissionais, então, como garantir, segundo o princípio fundamental X, o “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;” (CFESS, 1993, p. 24), se os/as assistentes sociais não tem sequer, a privacidade para realizar o atendimento direto com o/a usuário/a e elaborar seus estudos, laudos e pareceres sociais, instrumentais estes, que também contribuem para o seu aprimoramento intelectual?

As condições inseguras de trabalho e a falta de privacidade nos espaços institucionais complicam com toda a certeza a qualidade dos serviços prestados, em contraponto, de acordo com o Art. 7, “alínea a” do CE de 1993, os/as assistentes sociais possuem o direito de “dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;” (CFESS, 1993, p. 31). Se esse direito for violado, prejudica, por exemplo, a garantia do sigilo profissional, que segue sendo com base no Art. 15, “direito do/a assistente social manter sigilo profissional” (CFESS, 1993, p. 35).

O sigilo profissional é importante para qualquer profissão, mas no âmbito do Serviço Social, a garantia do sigilo significa mais do que uma questão técnica ou procedimental, também está relacionado com a reflexão ética para a compreensão da realidade social que permite a preservação da intimidade dos/as usuários/as, sendo um ato necessário para a criação e resguardo do vínculo de confiança entre o/a profissional e os/as usuários/as. De maneira sucinta, no Art. 16 do código, diz que “o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional” (CFESS, 1993, p. 35), por isso, no Art. 17 é vedado ao profissional revelar sigilo profissional (CFESS, 1993).

O CFESS através da resolução nº 556/2009 de 15 de setembro de 2009, institui por meio do Art. 2 a definição do que seja o material técnico sigiloso do Serviço Social, concluindo que:

Art. 2º – Entende-se por material técnico sigiloso toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

Parágrafo Único - O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos (CFESS, 2009, p. 2)

Torna-se difícil criar e guardar documentos com informações sigilosas, bem como realizar entrevistas sociais quando o ambiente de trabalho compromete tais atribuições, por isso às vezes, mesmo quando a intenção do/a profissional é fazer o correto, as instituições conduzidas por um estado capitalista neoliberal, conseguem prejudicar esse/a profissional e os seus serviços. Como está descrito no Art. 2 do CE de 1993, especificamente, na “alínea d”, é direito dos/as assistentes sociais a “inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional” (CFESS, 1993, p. 26).

O CE de 1993 orienta suficientemente bem a como responder a esse desafio, ou seja, o que fazer quando as instituições prejudicam tanto os/as usuários/as quanto os próprios profissionais. Assim, o Art. 13 - “alínea a”, descreve que o dever dos/as assistentes sociais em situações como estas é “denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais” (CFESS, 1993, p. 34).

Responder aos inúmeros desafios postos à profissão exige, além de uma luta individual nos espaços sócio-ocupacionais, também um enfrentamento coletivo, sobre isso, o CE de 1993 orienta a categoria profissional por meio do princípio fundamental IX prezar pela “articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;” (CFESS, 1993, p. 24). A formulação deste princípio permite refletir que os/as assistentes sociais e suas entidades representativas devem buscar unir parcerias com outras categorias profissionais que partilhem dos princípios do PEP e os defendam.

Pensar por um lado individualista fragiliza a luta por uma nova ordem societária e pelos direitos da classe trabalhadora, por isso, este princípio remete a uma organização profissional coletiva que ultrapasse os limites do corporativismo e do sistema capitalista neoliberal. Para isso, é necessário seguir aquilo que o princípio fundamental VII nos diz sobre a “garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual” (CFESS, 1993, p. 24).

Com a materialização do pluralismo no exercício profissional é possível admitir o debate crítico entre as ideias e os pensamentos opostos, estabelecendo um enfrentamento respeitoso. O pluralismo defendido pelo CE de 1993 não significa que os/as assistentes sociais devem se conciliar com essas ideias opostas aos seus princípios, como defendido pela ideologia do ecletismo, mas sim, buscar ao máximo, soluções que respondam aos conflitos que existem entre esse antagonismo, com a finalidade de não prejudicar os objetivos societários e profissionais da categoria, assim como para não comprometer as necessidades dos/as trabalhadores/as. Barroco e Terra (2012) enfatizam que:

[...] em uma sociedade plural, necessariamente, os diversos grupos devem ter convicção e reconhecer os contrastes existentes entre eles, buscando, dentro de um sistema e ambiente democrático, soluções que levem a superação desses conflitos e, conseqüentemente, atendam aos interesses do maior número possível de pessoas (Barroco e Terra, 2012, p. 129).

O enfrentamento coletivo aos vieses capitalistas precisa ser fortalecido entre os/as próprios/as assistentes sociais e entre profissionais de outras áreas. Nessa direção, o Art. 10, na “alínea d” e na “alínea e” do CE de 1993 destaca, consecutivamente, que é dever do/a assistente social “incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar” (CFESS, 1993, p. 33) e “respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões” (CFESS, 1993, p. 33). Essas são consideradas as primeiras iniciativas para firmar a articulação com outros movimentos profissionais e a garantia do pluralismo com base no respeito.

A interdisciplinaridade entre as profissões afasta intervenções fragmentadas e estimula a luta coletiva pelo atendimento pleno aos direitos dos/as usuários/as, sendo considerada condição necessária para que se possa formular intervenções substantivas de caráter transformador. Já o respeito à ética de outros profissionais cumpre também a postura ética do/a assistente social que se espera a partir das

orientações do CE de 1993. Dessa forma, reforçar tais valores no exercício profissional é uma oportunidade indispensável para firmar as lutas coletivas.

Vimos através deste capítulo que a ética profissional do Serviço Social redigida pelo Código de Ética de 1993 contribui suficientemente para o enfrentamento dos desafios que o sistema capitalista neoliberal dita para a formação e o exercício profissional dos/as assistentes sociais. Por esse motivo, é necessário reforçar os valores do projeto ético-político da profissão tanto nos espaços acadêmicos quanto nos espaços sócio-ocupacionais, pois as ameaças aos seus princípios e ao CE de 1993 continuam, sendo as principais motivações para à concretização da luta individual e coletiva, como forma de evitar o retrocesso das conquistas éticas, políticas e sociais até aqui existentes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desta monografia discutiu-se a Ética profissional do Serviço Social como um mecanismo suficiente para lidar com vários aspectos desafiadores apresentados. A partir do exposto, a primeira conclusão a se afirmar é que a ética do Serviço Social não se resume apenas a um regramento normativo de fiscalização das intervenções profissionais, mas sobretudo, essa ética significa aquilo que foi objetivado para a profissão, a projeção de uma nova ordem societária livre de qualquer possibilidade de exploração e precarização da vida humana.

A Ética profissional do Serviço Social representada pelo Código de Ética de 1993 carrega valores teleológicos e deontológicos capazes de suprir os objetivos últimos da profissão. O CE de 1993 é um documento que reúne um conjunto de orientações divididas entre os princípios, direitos e deveres, orientações estas, que assumem traços complementares, pois concluiu-se que a base para o cumprimento dos deveres profissionais e para a garantia dos direitos profissionais depende do que está descrito nos onze princípios fundamentais.

Os onze princípios fundamentais possuem valores emancipatórios que se complementam, portanto, são parâmetros imprescindíveis para concretizar nos espaços sócio-ocupacionais a nova sociabilidade presumida no projeto ético-político do Serviço Social. É a partir dos seus fundamentos que se pode materializar um alicerce ético para orientar os demais regramentos previstos nos direitos e deveres

dos/das assistentes sociais, assim como contribuem também para construir uma ação profissional de combate aos ideais burgueses, de compromisso com os direitos da classe trabalhadora e de luta para a consolidação de uma nova ordem societária.

Os deveres profissionais também são regramentos indispensáveis para a conduta ética, visto que dispõem as responsabilidades do/a assistente social, conduzindo este/a profissional a uma postura democrática que preza pela justiça social e pela viabilização dos direitos da classe trabalhadora, respeitando sempre a autonomia da população atendida. Além disso, os deveres são relevantes, se pensarmos, nos valores progressistas que direcionam o/a assistente social a exercer a profissão sem qualquer tipo de ato antidemocrático, preconceituoso, autoritário e discriminatório, pois estes desvalores devem ser combatidos.

Em relação aos direitos previstos no CE de 1993, pode-se concluir que eles são parte fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a qualificação do exercício profissional depende de condições condignas de trabalho, como também são estes direitos que resguardam as garantias ético-políticas da profissão. Entende-se que apesar da profissão ser regulamentada por lei, ainda existe uma grande luta para que o Estado, as instituições, outros profissionais e a sociedade reconheçam suas atribuições, por isso, ter os direitos registrados no Código de Ética de 1993 traz um amparo jurídico ao Serviço Social que permite o resguardo das responsabilidades que os outros possuem com a categoria.

É preciso interpretar e materializar cada uma dessas orientações pensando nelas como um conjunto inseparável, sem resumir a conduta ética apenas aos deveres profissionais, isso porque, a postura ética que se espera do/a profissional de Serviço Social é aquela comprometida, sobretudo, com o projeto ético-político da profissão, que é responsável por determinar a direção entre qual projeto societário seguir para aplicar um projeto profissional adequado. O projeto societário projetado pelo Serviço Social é de teor anticapitalista, por isso, apesar da categoria profissional ser chamada a intervir frente a várias expressões da questão social como forma de “mascará-las”, o projeto profissional é comprometido com o enfrentamento dessas condições de pauperização da vida.

Sendo assim, o CE de 1993 responde bem a como enfrentar tais situações, é por meio da ética que os/as profissionais podem reconhecer as possibilidades e os limites da realidade social, compreendendo o que pode ser feito ou não, seja nos

espaços acadêmicos, seja nos espaços sócio-ocupacionais. Vimos ao longo dos capítulos, que o CE de 1993 respondeu a cada um dos desafios profissionais discutidos, isso porque, este documento parte de uma perspectiva totalmente contrária aos vieses capitalistas neoliberais, digamos que o código vigente foi publicado como forma de oferecer um suporte ético-político aos profissionais para lidar com as ameaças e os possíveis retrocessos já esperados com o avanço do neoliberalismo no Brasil desde a década de 1990.

As faces neoliberais trouxeram consigo evidentes formas de privação da liberdade e da autonomia que resultaram em crescentes situações que violam os direitos humanos, restringem a cidadania, principalmente, com o desmonte das políticas públicas e propagam as violências contra as mulheres, à população negra e a comunidade LGBTQIAPN+, assim também contra qualquer grupo de pessoas que buscam e lutam pela garantia dos seus direitos sociais, políticos, civis, humanos e culturais.

As principais contribuições do CE de 1993 destacadas no que diz respeito à violação dos direitos humanos estão relacionadas com o princípio fundamental II que afirma que uma conduta apropriada para os/as assistentes sociais é materializar na vida social e profissional a defesa intransigente dos direitos humanos, assim, nos casos de violação a denúncia deve ser feita de acordo com as orientações que os artigos do código direcionam. A conclusão principal nesta parte, é que a defesa dos direitos humanos representa uma condição necessária para se exercer a profissão, por isso, tanto os/as estudantes de Serviço Social, quanto os/as próprios/as assistentes sociais precisam materializar este compromisso em qualquer esfera da vida.

Em relação à ampliação da cidadania prevista no princípio fundamental III, o/a assistente social além de se comprometer com a viabilização dos direitos sociais, outro caminho de luta a ser traçado é continuar resistindo as estratégias do Estado que visam desqualificar as principais fontes da sua garantia: as políticas públicas. O CE de 1993 orienta também que a categoria pode estar a frente dos espaços que planejam e promovem essas políticas, como forma de defender e fortalecer sua implementação, afinal quem mais apropriado para assumir esses espaços, se não os/as profissionais que dependem das políticas para viabilizar os direitos da classe trabalhadora?

Um desafio que acontece de forma constante e que foi discutido nesta monografia, é o preconceito, um fenômeno cercado por ideologias opressoras que também precisam ser combatidas, como descrito nos princípios VI e XI do código. É necessário que os/as estudantes e os/as profissionais assumam espaços de lutas coletivas, por meio dos movimentos sociais, principalmente, aqueles que são comprometidos com uma sociedade livre de preconceitos. É importante uma prática profissional que desconstrua e denuncie atitudes preconceituosas e discriminatórias.

Cada um desses desafios e tantos outros discutidos ao longo deste estudo, não acontecem em ambientes isolados, pôde-se verificar que são problemáticas que acometem tanto a realidade da formação profissional quanto da prática profissional. Por este motivo, as contribuições do CE de 1993 na formação profissional e no exercício profissional preparam os/as estudantes e os/as assistentes sociais para o que está por vir na futura carreira profissional e o que já acontece no exercício da profissão, estabelecendo mecanismos suficientes para reconhecer e enfrentar tais desafios.

Embora a ética profissional do Serviço Social conceda subsídio para essas questões, pode-se concluir também que o capitalismo em sua feição mais radical do neoliberalismo, continua ameaçando o PEP da profissão e o CE de 1993. Por isso, a melhor alternativa ética e democrática para o Serviço Social é resistir e continuar lutando individual e coletivamente. Convém concluir que a resistência e as lutas da categoria precisam ser fortalecidas, isso porque, o neoliberalismo é um fenômeno mundial que vem prejudicando a democracia e os objetivos do projeto ético-político da profissão.

O combate individual nos espaços acadêmicos e sócio-ocupacionais é fundamental, mas sabe-se que o neoliberalismo avança, principalmente, conforme o crescimento dos governos de extrema direita. O cenário internacional atual permite analisar que muitos países estão sendo governados por partidos que compõem a extrema direita, como por exemplo, a Hungria, a Itália, a França, a Espanha, e entre outros países, em que a direita pretende afirmar os princípios do neoliberalismo ao extremo.

No caso do Brasil, em 2023, o presidente Luís Inácio Lula da Silva retornou ao poder, assumindo princípios esquerdistas que trazem novas esperanças ao povo brasileiro, mas o seu antecessor, Jair Bolsonaro, deixou marcas e retrocessos difíceis de se reparar. A onda conservadora do bolsonarismo continua presente na

sociedade, assumindo feições opressoras que perseguem o governo do presidente Lula, alegando que o seu objetivo é implementar o comunismo no Brasil, se apropriar do fundo público para fins próprios e não atender às demandas sociais.

Tendo em vista a realidade do cenário internacional e nacional, se faz necessário a internacionalização entre as profissões de Serviço Social em nível mundial. A proposta da internacionalização entre os/as assistentes sociais do mundo todo é capaz de proporcionar uma luta coletiva ainda maior em combate aos ideais da extrema direita e do neoliberalismo, isso porque, unir esforços a esse nível significa firmar parcerias para incrementar publicações e ações conjuntas direcionadas a esse enfrentamento. A unificação das intencionalidades pode acontecer por meio do financiamento e apoio a eventos internacionais que discutem os desafios profissionais no contexto do neoliberalismo.

Os/as assistentes sociais do mundo todo podem apoiar eventos que discutam a violação dos direitos humanos, o desmonte das políticas sociais e a recusa do preconceito, assim como tantas outras faces neoliberais que restringem a liberdade e prejudicam os direitos sociais. Essa estratégia pode contribuir para ampliar a compreensão do problema e divulgar informações que se fazem necessárias para a defesa da profissão, dos seus objetivos e da população usuária. Por fim, mais uma das conclusões deste estudo é que juntos/as os/as assistentes sociais brasileiros/as podem rebater as ameaças ao projeto ético-político e ao CE de 1993, e aos demais profissionais de outros países, a oportunidade também é de fortalecimento aos seus princípios e valores ético-políticos.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro: ABEPSS, 1996. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento>. Acesso em: 09 jul. 2023.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **O Projeto Ético Político do Serviço Social brasileiro**: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Covid-19 e Direitos Humanos no Brasil: caminhos e desafios para uma recuperação justa**. Londres, [s.n], 2021. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe/novo-relatorio-covid-19-e-direitos-humanos-no-brasil-caminhos-e-desafios-para-uma-recuperacao-justa/>. Acesso em: 07 ago. 2023.

ANSELMO, Gisele. MUSTAFÁ, Alexandra. SILVA, Salyanna. Democracia e justiça social em tempos de golpe sob a égide do neoliberalismo. **Katálysis: Tema Livre**. Florianópolis. v. 21, n. 2, p. 416-426, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/s8PVG39yFjPYmjnCWJfbtxF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2023.

ARAÚJO, Maria do Socorro S.; CARNEIRO, Annora M. F.; CARVALHO, Alba Maria P. Dupla Pandemia, Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. **Temporalis: Crise do capital e pandemia: impactos na formação e no exercício profissional em Serviço Social**. Brasília, v. 21, n. 41, p. 173-189, jan/jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/34520> . Acesso em: 12 ago. 2023.

BARBOSA FILHO, Ivanildo O. MELO, Luanna C. A América em tempos de pandemia: a desigualdade entre os países no enfrentamento da COVID-19. **GEPE: Periódico Acadêmico do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Ética**. Recife. v. 1, n. 1, p. 296-306, dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/cadernosgepe/issue/view/3297>. Acesso em: 07 ago. 2023.

BARROCO, Maria Lucia S. Fundamentos éticos do Serviço Social. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**: Conselho Federal de Serviço Social (org.). CFESS, 2009. p. 1-24. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1PCDoeGkRZSuA88s-tivB3hRiB-S0jUV5/view>. Acesso em: 02 jul. 2023.

_____. Serviço Social, Ética e Direitos Humanos. **Praia Vermelha: Estudos de Política e Teoria Social**. Rio de Janeiro. v. 1, n. 1, p. 184-194, jul./dez. 2004. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha>. Acesso em: 29 jul. 2023.

BARROCO, Maria Lucia S. TERRA, Sylvia. H. **Código de Ética do Assistente Social comentado**. Organização do CFESS. São Paulo: Cortez, 2012.

BOSCHETTI, Ivanete.; TEIXEIRA, Sandra. O fardo do radical ajuste fiscal para a classe trabalhadora sob a ótica das despesas do orçamento da Seguridade Social.

ENPESS: Política social e Serviço Social. v. 1, n.1, p. 1-19, maio. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22082>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 ago. 2023.

_____. **Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Dispõe sobre o Código Penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 02 set. 2023.

_____. **Lei 8.662**, de 07 de junho de 1993, Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 02 jul. 2023.

_____. **Lei nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

_____. **Lei 10.826**, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm. Acesso em: 04 ago. 2023.

_____. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 03. ago. 2023.

_____. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

_____. **Lei nº 12.317**, de 26 de agosto de 2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12317.htm. Acesso em: 02 jul. 2023.

_____. **Lei nº 12.435**, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 03 ago. 2023.

_____. Ministério dos Povos Indígenas. **Presidente Lula convoca ação emergencial interministerial na TI Yanomami**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/presidente-lula-convoca-acao-emergencial-interministerial-na-ti-yanomami>. Acesso em: 08 ago. 2023

_____. Senado Federal. **Proposta de Emenda Constituição nº 95, de 2016**, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 da Constituição Federal, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 11 de ago. 2023.

CASSAB, Lafit Antonia. **Ética profissional no Serviço Social**. Curitiba: InterSaberes, 2018.

CASTILHO, Daniela R. LEMOS Esther L. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. **Katálisis: Violência, Saúde e Classes Sociais**. Florianópolis. v. 24, n. 2, p. 269-279. maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 ago. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993.

_____. **Assistente Social no combate ao preconceito: machismo - caderno 6**. Brasília: CFESS, 2016b. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno06-Machismo-Site.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

_____. **Assistente Social no combate ao preconceito: o que é preconceito - caderno 1**. Brasília: CFESS, 2016a. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

_____. **Assistente Social no combate ao preconceito: racismo - caderno 3**. Brasília: CFESS, 2016c. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

_____. **Assistente Social no combate ao preconceito: transfobia - caderno 4.** Brasília: CFESS, 2016d. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno04-Transfobia-Site.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

_____. **Os impactos da “reforma” da previdência na classe trabalhadora.** CFESS Manifesta, Brasília: CFESS, 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019-manifesta-previdencia-outubro.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

_____. **Resolução CFESS nº 556/2009.** Dispõe sobre os procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social. Brasília: CFESS, 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_556-2009.pdf. Acesso em: 02 set. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Nas trilhas coletivas da resistência Serviço Social e lutas sociais na América Latina. **Temporalis: Serviço Social na América Latina: história, projetos e direção ético-política.** Brasília. v. 22, n. 44, p. 18-42. jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/39451/26133>. Acesso em: 28 jul. 2023.

IEPS - INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE. **Como fica o orçamento público da saúde para 2023?** Rio de Janeiro/São Paulo, 2022. Disponível em: <https://ieps.org.br/como-fica-o-orcamento-da-saude-para-2023/>. Acesso em: 11 ago. 2023.

MACÁRIO, Epitácio. ROCHA, Flávia R. O impacto da EC 95/2016 e da PEC 287/2016 para a Previdência Social brasileira. **Ser Social: Previdência Social e Trabalho.** Brasília. v. 18, n. 39, p. 444-460, jul/dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14632. Acesso em: 11 ago. 2023.

MARQUES, Andressa C. **A Política de Saúde: os impactos da Emenda Constitucional 95 na vida dos brasileiros.** TCC (graduação em Serviço Social) - Área do conhecimento de Humanidades, Universidade de Caxias do Sul. Caxias do Sul, p. 75, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/8996/TCC%20Andressa%20Campanher%20Marques.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2023.

MARTINS, José R. SANTOS, Marcelo S. Análise do Estado de Bem-Estar Social sob a ótica Keynesiana: seu desenvolvimento, ascensão e enfraquecimento. **Revista Economia Política do Desenvolvimento.** Maceió. v. 11, n. 26, p. 1-14, dez. 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/repd/article/view/11669>. Acesso em: 01 ago. 2023.

MOTA, Ana Elisabete. RODRIGUES, Mavi. Legado do Congresso da Virada em Tempos de conservadorismo reacionário. **Katálisis: Direitos Humanos, Democracia e Neoconservadorismo.** v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/c3GHp8JjbZ9hqfc3q3YY8GP/>. Acesso em: 04 ago. 2023.

MUSTAFÁ, Alexandra. Ética, Ciência, Pandemia e Serviço Social. **Cadernos GEPE: Periódico Acadêmico do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Ética**. Recife. v. 1, n. 1, p. 145-169, dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/cadernosgepe/issue/view/3297>. Acesso em: 07 ago. 2023.

_____. Projeto Ético-Político do Serviço Social e Código de Ética Profissional de 1993 - 25 anos: desafios do trabalho profissional. In: MUSTAFÁ, Alexandra. **Ética no Serviço Social Brasileiro**. Recife: Editora UFPE, 2020. p. 209-248. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/432/442/1305>. Acesso em: 18 jul. 2023.

_____. Reflexões sobre o Projeto Ético-Político do Serviço Social. **Praia Vermelha: Estudos de Política e Teoria Social**. Rio de Janeiro. v. 1, n. 1, p. 168-182, jul./dez. 2004. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha>. Acesso em: 26 jul. 2023.

NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-político do Serviço Social Frente à Crise Contemporânea. In: **Crise Contemporânea, Questão Social e Serviço Social**. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Módulo 01. Brasília. CFESS/ABEPSS/DSS e CEAD-UnB, 1999. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticipolitico-do-servico-social>. Acesso em: 26 jul. 2023.

_____. Liberdade: o valor ético central do código (três notas didáticas). In: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais**. Conselho Regional de Serviço Social (Org.). Rio de Janeiro: CRESS, 2013. p. 20-28. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2020/05/cartilhas-projeto-etico-politico-e-exercicio-profissional-em-servico-social-os-principios-do-codigo-de-etica-articulados-a-atuacao-critica-de-assistentes-sociais.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948>. Acesso em: 07 ago. 2023.

PAIVA, Beatriz A. et al. Reformulação do Código de Ética: pressupostos históricos, teóricos e políticos. In: DILSÉA, A. Bonetti. et al. **Serviço Social e Ética: Convite a uma Nova Práxis**. Ed. 13. São Paulo: Cortez, 2012. p. 191-208.

PAIVA, Beatriz A.; SALES, Mione A. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: DILSÉA, A. Bonetti. et al. **Serviço Social e Ética: Convite a uma Nova Práxis**. Ed. 13. São Paulo: Cortez, 2012. p. 209-252.

PIERITZ, Vera Lúcia. H. **Ética Profissional em Serviço Social**. Indaial: Uniasselvi, 2013. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout>. Acesso em: 02 jul. 2023.

PIMENTEL, Christiane. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 134, p. 34-51, jan/abr, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/dQkqhYS3WDkMNX3N44>. Acesso em: 08 jul. 2023.

SILVA, Marlise V. Ética, Direitos Humanos e o Projeto Ético-Político do Serviço Social. **Praia Vermelha: Estudos de Política e Teoria Social**. Rio de Janeiro. v. 1, n. 1, p. 196-206, jul/dez. 2004. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha>. Acesso em: 07 ago. 2023.

SILVA, Robson R. Renda mínima e proteção social: aspectos históricos, teóricos e conjunturais. **Katálisis: Proteção Social no Capitalismo Contemporâneo: contrarreformas e regressões dos direitos sociais**. Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 110-119, jan/abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/vLfmNKNqFHj9xp5QjBzyBfK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 ago. 2023.